



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11279 | 66 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	10
Controladoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	24
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	25
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	32
Secretaria da Educação e do Esporte	33

Secretaria da Fazenda	40
Secretaria da Saúde	43
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	45
Secretaria da Segurança Pública	54
Secretaria de Infraestrutura e Logística	61
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	61
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	61
Receita Estadual do Paraná	64

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	64
Em Tempo	66



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Cocco Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia Emerson Cooper Coelho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARINA BUDNIAK DIAS, RG nº 8.500.669-0.

para exercer, em comissão o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, ficando exonerada, a pedido, a partir de 24 de outubro de 2022, ANGELA LUIZA CUNHA LEGY, RG nº 9.552.298-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

111680/2022

DECRETO Nº 12.358

Torna sem efeito a nomeação de ANDRE LUIZ SANTOS DE PAULA, cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e nomeia ALEXANDRE GORI DE CASTILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.566.280-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ANDRE LUIZ SANTOS DE PAULA, RG nº 10.535.072-4, no cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, efetivada pelo Decreto nº 11.843, de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRE GORI DE CASTILHO, RG nº 15.856.582-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

111682/2022

DECRETO Nº 12.359

Nomeia membro para o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEP/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.525.130-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JACKSON MICHEL TEIXEIRA DA SILVA, RG nº 10.810.000-1, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEP/PR, como Membro Suplente, representante do Conselho Regional de Serviço Social – Paraná, em substituição a JUCIMERI ISOLDA SILVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111683/2022

DECRETO Nº 12.360

Nomeações para integrar o Conselho Estadual dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 87, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 18.465, de 24 de abril de 2015, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.379.931-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, como representantes da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

HELEN CRYSTINE MERCER CARON, RG nº 5.140.610-9, membro Titular, em substituição a EDSON LUIZ MACHADO DE CAMARGO; e

RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS, RG nº 7.969.646-3, membro Suplente, em substituição a NADINE HYPOLITE SILVAIN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111684/2022

DECRETO Nº 12.361

Nomeação de função de gestão pública da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.518.252-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ODAIR GODOI DE LIMA, RG nº 51096754, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-19, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, ficando exonerado ADEMIR ANTONIO ENGELMANN, RG nº 86217562.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

111685/2022

DECRETO Nº 12.362

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.519.622-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, POLLIANA VASCO MEGA, RG nº 11.090.914-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111686/2022

DECRETO Nº 12.363

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.519.975-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELLY DE CAMPOS KARATCHUK, RG nº 7639794-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111687/2022

DECRETO Nº 12.364

Nomeações para exercerem cargos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vinculada à Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.509.787-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vinculada à Governadoria:

MARIANE ZÉLIA DOS SANTOS, RG nº 12.765.593-6, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2022, OSMAR AMBROSIO DE SOUZA, RG nº 1.179.488-2; e

GABRIEL LANÇONI DE OLIVEIRA LIMA, RG nº 8.074.236-3, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA, RG nº 15.433.153-0.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA, RG nº 15.433.153-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Governadoria, ficando exonerada MARIANE ZÉLIA DOS SANTOS, RG nº 12.765.593-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

111688/2022

DECRETO Nº 12.365

Nomeação para cargo em comissão da SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.479.769-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELI SANTOS GAMA, RG nº 12.654.153-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2022, KELLY FERNANDA BARBOSA SAMPAIO, RG nº 7.368.622-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

111689/2022

DECRETO Nº 12.366

Exonera, a pedido, ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.547.258-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2022, ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA, RG nº 12.519.632-2, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, do município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

111690/2022

DECRETO Nº 12.367

Exoneração de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.508.816-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 16 de agosto de 2022, VICTOR DE FREITAS MACEDO, RG nº 10.546.959-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

111691/2022

DECRETO Nº 12.368

Exonera RAFAEL AURELIO DOS SANTOS do cargo em comissão da SEJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.582.936-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado RAFAEL AURELIO DOS SANTOS, RG nº 7.365.299-5, do cargo, em comissão, de Gerente de Projetos – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGERIO CARBONI
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111693/2022

DECRETO Nº 12.369

Exonera, a pedido, MAYCON RODRIGO GUAITANELE, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.552.808-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de outubro de 2022, MAYCON RODRIGO GUAITANELE, RG nº 7.692.728-6, do cargo, em comissão, de Chefe de Ciretran C – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, do município de Nova Aurora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

111694/2022

DECRETO Nº 12.370

Designa LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer função de gestão pública da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, vinculada à Governadoria.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.577.434-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO, RG nº 7.779.528-6, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, vinculada à Governadoria, ficando exonerado, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2022, ANDRE EDUARDO CALÃO, RG nº 4.171.117-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

111697/2022

DECRETO Nº 12.371

Promove, por merecimento, RAMON GRENTESKI OUAIS SANTOS, Procurador Classe III.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 295/2022-PGE e o contido no protocolo nº 19.053.243-7,

DECRETA:

Art. 1º Promove, por merecimento, RAMON GRENTESKI OUAIS SANTOS, RG nº 13.542.349-1, Procurador Classe IV, ao cargo de Procurador Classe III, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

111698/2022

DECRETO Nº 12.372

Exoneração de função de gestão pública da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 19.344.988-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2022, ANDRESSA MARIA KVIATKOVSKI PIPINO, RG nº 99351772, da função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

111699/2022

DECRETO Nº 12.373

Nomeações para cargos da Secretaria de Estado da Fazenda e da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.523.208-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PEDRO RAFAEL FERNANDES LOBATO, RG nº 14.376.637-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo C, da Receita Estadual do Paraná, ficando exonerado, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2022, LUIZ LOURENÇO DE MELLO FILHO, RG nº 19.461.497-0.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Fazenda:

EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, RG nº 8.157.288-7, Diretor – Símbolo DD-1, ficando exonerado PEDRO RAFAEL FERNANDES LOBATO, RG nº 14.376.637-0;

ADEMIR DE LIMA PLEP, RG nº 10.897.758-2, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, ficando exonerada EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, RG nº 8.157.288-7;

CARLA RENATA COSTA PINTO, RG nº 7.615.354-0, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ADEMIR DE LIMA PLEP, RG nº 10.897.758-2; e

SIMONE ADRIANE FERRAZ, RG nº 8.147.882-1, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerada CARLA RENATA COSTA PINTO, RG nº 7.615.354-0.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

111700/2022

DECRETO Nº 12.374

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no inciso VI, § 1º do art. 14, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.674.999-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de outubro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Darci Piana

Governador do Estado em exercício

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

111813/2022

Página 1 de 2
Nº controle: 22002345

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12374

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	33903200	100	01	L	4.000.000,00	22002651
TOTAL						4.000.000,00	
TOTAL						4.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002345

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12374

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44999900	100	01	L	4.000.000,00	22002651
TOTAL						4.000.000,00	
TOTAL						4.000.000,00	

111814/2022

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

19.578.988-6/22 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.578.988-6, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 13/10/2022. (Enc. proc. ao GRHS/CC, 13/10/2022).

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

19.529.259-0/22 - Diante da solicitação apresentada no protocolo nº 19.529.259-0, **AUTORIZO** nos termos dos art. 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174/1970, e do Decreto nº 3.828/2008. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 13/10/2022. (Enc. proc. à CGE, 13/10/2022).

111703/2022

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

19.539.145-9/22 - “**RETIFIQUE-SE** o Despacho de fls. 18, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11272, de 03/10/2022, de modo que, onde consta “University Of Delaware” passe a constar “Kansas State University”. Em 13/10/22”. (Enc. proc. à SEED, em 13/10/22).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

19.541.011-9/22 - “À vista dos elementos de instrução do PROTOCOLADO nº 19.541.011-9 e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor HUR BEN CORREA DA SILVA, RG nº 966.554-4/SSP-PR, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar do 8º Encontro Anual da RELASER e nas reuniões do Comitê Diretivo da Rede Latino Americana de Serviços de Extensão de do Fórum Global de Serviços de Assessoria Rural - GFRAS, na cidade de Santiago, Chile, durante o período de 24 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022, com ônus limitado para o Estado do Paraná. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares, inclusive quanto à incidência das regras previstas no Decreto Estadual nº 38/2015 foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem do servidor, nos termos do art. 19, do Decreto Estadual nº 444/1995. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao expediente administrativo adequado cópia da referida documentação. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 13/10/22”. (Enc. proc. à SEAB, em 13/10/22).

111707/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1313

Designa ROBERTO DZIURA JUNIOR para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ROBERTO DZIURA JUNIOR, RG nº 6.724.860-0, nomeado pelo Decreto nº 12.321, de 06 de outubro de 2022, na Casa Civil, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

111827/2022

PORTARIA nº 80

Designa JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS para exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance da Casa Civil

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOHATHAN BAPTISTA DE FREITAS, RG nº 9.094.609-9, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance, no âmbito da Casa Civil, enquanto perdurar as férias da titular da função, a servidora CÉLIA BAPTISTA, RG nº 5.690.123-0, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

111831/2022

PORTARIA nº 81

Designa ELISETTE JOSÉ DE SOUZA para responder interinamente pela chefia do Centro de Apoio Operacional - CAO

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

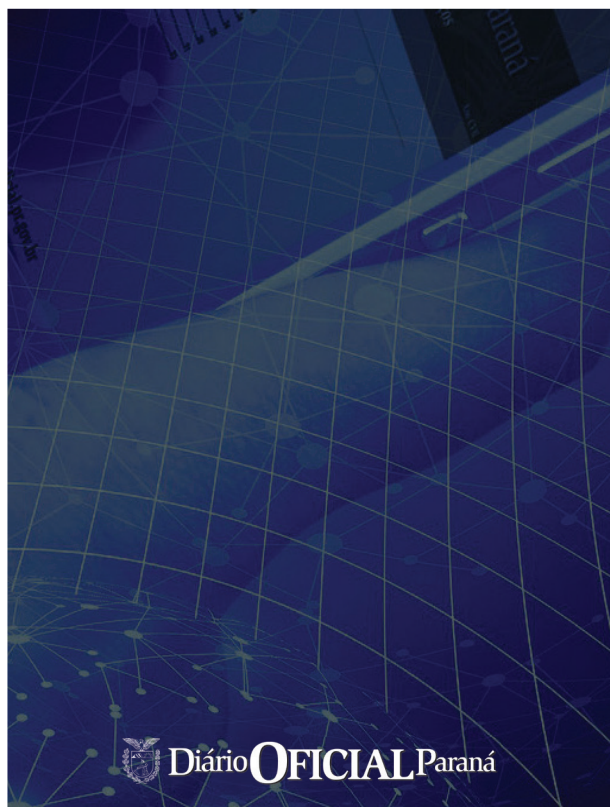
Art. 1º Designa a servidora ELISETTE JOSÉ DE SOUZA, RG nº 5.200.449-7, para responder, interinamente, sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições da função de Chefe do Centro de Apoio Operacional - CAO, enquanto perdurar as férias da titular da função, servidora ADRIANA MULEK, RG nº 5.206.769-3, a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Geral da Casa Civil

111832/2022



DETRAN

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 10855-2022, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

LUCAS GREIN ARAUJO DA SILVEIRA 00883183978 13177/2022 * MARCO ANTONIO BERALDO VIEIRA 02621706983 13178/2022 * MAURO CESAR DA SILVA 04421567906 13179/2022 * FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA 02584932911 13180/2022 * ANDERSON PEREIRA 03774588996 13181/2022 * BRUNO DA SILVA OLIVEIRA 08079703957 13182/2022 * LUIS FERNANDO KULIACK 03708638956 13183/2022 * RAYNILSON ANDERSON DOS SANTOS 06794474905 13184/2022 * ALYSSON CARRASCHI DA SILVA 06680316979 13185/2022 * ELOANA ALBINO 07326059977 13186/2022 * FLAVIA FERNANDA DA SILVA SANTOS 08812280951 13187/2022 * GIOVANI CALDAS ACOSTA 00848072960 13188/2022 * HEMILYN FRANCIELLE DA SILVA 05209615952 13189/2022 * INGRID NAYARA RODRIGUES FERREIRA 09965506906 13190/2022 * JOCIELI ANDREA DA SILVA ARAUJO 00883715902 13191/2022 * LAION VINICIOS RUIZ 06469636942 13192/2022 * LUCAS DE ALMEIDA CANDIDO DA CRUZ 07077061906 13193/2022 * ROSIELI CRISTINA PINATTI DOS SANTOS 03827651921 13194/2022 * REINALDO JOSE GAROZI 02556811943 13195/2022 * ELUIR MENDES DE CORDOVA 20629278865 13196/2022 * ANDRE LUIS TRUS 00509967973 13197/2022 *

Curitiba, 10 de Outubro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

110158/2022

PORTARIA N.º 1024/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.147.114-8, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **POTENCIAL CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.504.495/0001-35, credenciado para o Município de Colombo/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1025/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.147.539-9, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FRANCINY LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 03.053.354/0001-92, credenciado para o Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1026/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.150.334-1, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FRANCINY LTDA F1**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 03.053.354/0002-73, credenciado para o Município de Curitiba/PR.

Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1027/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.150.414-3, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LAGO VIP LTDA ME**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 09.442.783/0001-38, credenciado para o Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1028/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.150.638-3, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES WM LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 30.914.133/0001-34, credenciado para o Município de Tibagi/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1029/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.150.881-5, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FLEX TOLEDO LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 34.835.411/0001-19, credenciado para o Município de Toledo/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1030/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 19.151.036-4, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FAZENDA EIRELI ME**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.884.673/0001-14, credenciado para o Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1031/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei n.º

9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 19.150.684-7, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **TRANSITEC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.ME**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.853.949/0002-03, credenciado para o Município de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1032/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 19.150.753-3, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REDE LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 27.072.310/0001-78, credenciado para o Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1033/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 19.150.919-6, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RUMO CERTO LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.873.922/0001-15, credenciado para o Município de Toledo/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1034/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 19.151.006-2, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FRANTZ GOLD LTDA.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.420.436/0001-65, credenciado para o Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1035/2022-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução 358, de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 19.151.088-7, resolve:

CANCELAR

Art. 1º - Por inatividade, o credenciamento do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRASIL DE MARINGÁ LTDA.ME**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 78.847.654/0001-42, credenciado para o Município de Maringá/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1134/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0068598-53.2021.8.16.0000, da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.951.005-7 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA, JULIANA MARQUES, sob a matrícula nº 578006-3 para atuar no Município de WENCESLAU BRAZ/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**ANOTE-SE.**

Curitiba, 06 de outubro de 2022

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1135/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0004550-39.2022.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.154.246-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL, **PIETRO MATHEUS ALVES PASQUALI**, sob a matrícula nº 1237013-0 para atuar no Município de UBIRATÁ/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**ANOTE-SE.**

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

110378/2022**PORTARIA N.º 1163/2022 – DG**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0074066-95.2021.8.16.0000, da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVEL;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.971.686-0 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 1ª VARA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVEL, **EDUARDO BARBOSA GONZALEZ**, sob a matrícula nº 1316099-6 para atuar no Município de FOZ DO IGUAÇU/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.**ANOTE-SE.**

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Adriano Furtado
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1164/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0038267-54.2022.8.16.0000, da 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.619.914-6 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA, **EZEQUIEL PEREIRA DO CARMO**, sob a matrícula nº 776004-3 para atuar no Município de CAMBÉ/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Adriano Furtado

Diretor Geral

110590/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 210/2022-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio – PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, §3º da Lei Complementar n. 26, de 02 de janeiro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n. 246, de 20 de maio de 2022, e no artigo 4º, inciso III, do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 19.541.558-7, nos termos do Despacho n.º 1.050/2022-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim

Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

110477/2022

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/IAT Nº 02/2022

Determina a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo Anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018, e pelo inciso III, do art. 7º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 5 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e pelo Decreto Estadual nº 3.813, de 9 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VII, e no caput do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do §1º, do art. 1º, combinado com o caput e o inciso II do artigo 100 e com os artigos 116 e 117, todos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e responsabilidade funcional que deram causa à prescrição da cobrança dos créditos não tributários referentes a Autos de Infração Ambiental emitidos pelo Instituto Água e Terra, conforme contido no Protocolo nº 18.328.797-4.

Art. 2º Designar os servidores públicos: DORACI RAMOS DE OLIVEIRA, RG nº 3.375.068-4, Agente Profissional; SERGIO ROBERTO PEGORARO, RG nº 1.223.977-7, Empregado Público; e LETICIA RANI PEDROZO DOHMS, RG nº 8.934.168-0, Promotor de Saúde Execução, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Controlador-Geral do Estado

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

110778/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 2062/2022

Protocolo nº: 18.682.358-3

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 268/2022 - SRP

Data: 07/10/2022

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de n. PE 268/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 30 (trinta) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE - GRUPO V**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls.2016/2131). O procedimento tem a finalidade de atender a demanda de diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
LEÃO DE JUDA COMERCIAL LTDA	37.959.675/0001-72	1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29 e 30
EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	34.216.251/0002-00	3, 8, 11, 15 e 17
TRX ECOMMERCE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	43.048.591/0001-80	4
COMERCIAL ATITUDE EIRELI	19.705.786/0001-70	9 e 23
DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA	04.708.626/0001-08	26 e 27
Fracassados		25 e 28
Anulado		13

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 470.429,22** (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), obtendo-se desconto aproximado de **66,44%** sobre o valor máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados e ao lote anulado.

4. Considerando a Informação n. 310/2022 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 2901/2904a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 91 da Lei Estadual n. 15.608/2007, art. 49 da Lei Federal n. 8.666/1993 e Súmula 473 do STF, **ANULO** o lote 13, e no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual n. 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000, na disciplina da Lei Federal n. 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto n. 9.762/2013.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110864/2022

Resolução SEAP n. 15.768/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2019, e no Decreto Estadual 8.955, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA/SEAP), conforme a seguir:

- Ricardo Lazier, portador do R.G. nº 8.416.290-6;
- Elisângela Braz, portadora do R.G. nº 10.433.870-4;
- Gisele Maria Ferreira, portadora do RG nº 3.697.453-2
- Ronaldo Vargas Cuellar, portador do R.G. nº 9.890.944-3;
- Gilberto Martins, portador do R.G. nº 4.687.015-8; e
- Juraci Faustino do Nascimento, portador do R.G. nº 4.383.110-0.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Ricardo Lazier, tendo como suplente Elisângela Braz.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 12.232/2021, de 15 de setembro de 2021.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110559/2022

Resolução SEAP n. 15.769/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2019, e no Decreto Estadual 8.955, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessidade dos Bens Permanentes, conforme a seguir:

- Ricardo Lazier, portador do R.G. nº 8.416.290-6;
- Elisângela Braz, portadora do R.G. nº 10.433.870-4;
- Gisele Maria Ferreira, portadora do RG nº 3.697.453-2;
- Ronaldo Vargas Cuellar, portador do R.G. nº 9.890.944-3;
- Gilberto Martins, portador do R.G. nº 4.687.015-8; e
- Juraci Faustino do Nascimento, portador do R.G. nº 4.383.110-0.

Parágrafo único: A Coordenação da Comissão será realizada pelo servidor Ricardo Lazier, tendo como suplente Elisângela Braz.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº 12.231/2021, de 15 de setembro de 2021.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110560/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 15772 10/10/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
191722752	MARIA JOANITA MAIA SPINARDI	54229224	1	FUNSAUDE	
195522022	ANA XAVIER DA SILVA	20015284	2	SEED	
19545008	DELMA TEREZINHA FABRICIO DA SILVA DRUZ	34892792	2	SEED	
194009895	GILDETE ALVES DOS SANTOS CAUMO	30622944	1	SEED	
195748292	IRENE MANDZIUK	42982016	1	SEED	
195486433	ISABEL DA SILVA	33510896	1	SEED	
195224137	JOSANE CRISTINA MARCANTE E SILVA	54684797	2	SEED	
195450110	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	49407106	1	SEED	
19345145	MARILENA GOLDBACH CERMIDI	101638685	1	SEED	
195651426	MARTA BATATA	40183639	1	SEED	
195663300	ORTENCIA MARIA DO CARMO BILTHAUER BALBO	35130004	2	SEED	
195517444	RIITA DE CASSIA PEREIRA DE LIMA	45221350	1	SEED	
195672180	ROZANI DOS SANTOS	41215305	1	SEED	
195462860	SILVIA INES DE ARRUDA SOUZA	31003865	1	SEED	
195360561	ZENAIDE LOPES CAMARGO DE OLIVEIRA	41427302	99	SEED	

110388/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 15773 10/10/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
195579504	CARLOS ROBERTO TRIOSCHI ELERO	42691208	1	SESP	
194890834	LUCIANO SOARES DA SILVA	57599073	2	SESP	
195600350	SILVIO MARCOS MORAES	62559098	1	SESP	

110389/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15741

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO VANUCHI PEPPE

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 03.501.874-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ECONOMISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.219/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.699,40(Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 98-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.129.031-3

NOME: MARLENE MARQUES SOBREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.933.717-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.210/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.672,91(Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.316.213-4

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15742

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALEXANDRO RODRIGUES CACAO ORGAO: SESP
 R.G.: 07.526.888-2 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.214/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.093,36(Quatro Mil e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 16/35 avos. - FP -
 PROTOCOLO N. 18.500.850-9

NOME: MARISTELA DE FATIMA MIKULIS ORGAO: SEED
 R.G.: 04.236.729-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.202/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.743,53(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.278.267-8

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15743

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEZIO VIDI ORGAO: IAT
 R.G.: 06.386.066-2 CARGO: Agente Profissional Geografo LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.184/22
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.940,51(Quinze Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.449.723-7

NOME: MARIA DE LOURDES MARIN ORGAO: SEED
 R.G.: 08.054.022-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.205/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.344,38 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 6/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 19.169.274-8

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15744

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA PAULA LESNIOSKI BERTELLI

ORGAO: SEJUF

R.G.: 03.194.136-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.212/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.702,12 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Dois Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.384.194-5

NOME: IVENS SIMAO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 000661.337-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

A partir de 13/08/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.209/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.962,96 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.351.860-5

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15745

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE CAVALLARI DE CASTRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.337.837-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.170/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.934,11 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 125-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 19.091.732-0

NOME: EVA PEREIRA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.436.747-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.213/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.599,97 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 115-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.265.745-8

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 15746

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARINES DE FATIMA LAURIANO CASTELINI
R.G.: 04.987.479-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.211/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.991,98 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 19.449.449-1

NOME: SEBASTIAO LEONEL LUPERINI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.086.138-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.218/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.720,45 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. Prop. 32/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 18.406.644-0

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

110090/2022

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 15747

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINALDO ANGELO DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.298.316-0 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 07/09/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.

157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 131.181/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.225,27 (Onze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.389.143-8

NOME: JULIO CESAR PUCCI DOS SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.447.583-9 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.173/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.633,92(Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.426.139-0

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 15748

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE OSMAR MACHADO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.571.609-0 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 16/09/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 131.201/22
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92(Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 19.389.226-4

CURITIBA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

110089/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEPL nº 2/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e a Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do Cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único, parte integrante da presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEPL n.º 043/2020, publicada no DIOE n.º 10.833, de 16/12/2020, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Louise da Costa e Silva Garnica
Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL Nº 2/2022

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	RG	CARGO	FUNÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	DIOE	DATA EXERCÍCIO	AVALIAÇÕES	ESTABILIDADE A PARTIR DE
Adriel Matheus Vieira	066.600.239-84	8.973.119-4	Agente Profissional	Economista	25/05/2019	10.504, de 21/08/2019	07/10/2019	(X) 2020 (X) 2021 (X) 2022	07/10/2022
Daniela Andreia Schlogel	055.047.159-62	8.435.579-8	Agente Profissional	Economista					
Eliziane do Rocio Becker Wardsk Gervasio	028.480.439-89	5.909.626-5	Agente Profissional	Administrador					

110537/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10597 11/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6424 DE 26/11/2020 O NOME DE INEZ ZENZELUK DALAROSA
R.G. 21401862 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10073 DE 25/08/2022 O NOME DE ANELISE BRAGA ADAMS
R.G. 47422868 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10444 DE 30/09/2022 O NOME DE MARIA ALICE CHAHAD LAUER
R.G. 34539839 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10598 11/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2245 DE 12/07/2019 O NOME DE ADRIANA ZANELLI CARVALHO
R.G. 42667102 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2501 DE 23/07/2003 O NOME DE EDNA DE OLIVEIRA LESSA
R.G. 45884384 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2924 DE 23/09/2019 O NOME DE NATACHA MARLENY ALVARADO CÉPEDA
R.G. 20706821 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3127 DE 09/10/2019 O NOME DE LUCIANA HERVATINI BOSSI
R.G. 45169421 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3917 DE 20/09/2011 O NOME DE MARCIA REGINA BELLANDA LUZIA
R.G. 20127066 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5888 DE 30/04/2004 O NOME DE SARA GEANE KOBELINSKI
R.G. 42879932 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20125 DE 04/01/2010 O NOME DE MARISSEIA ANA AMPESE DE LIMA
R.G. 42367966 LF - 89

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10599 11/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14433 DE 19/07/2005 O NOME DE GRIMANES DOS REIS BARRENA
R.G. 50067262 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16565 DE 19/11/2018 O NOME DE DENISE KOSTYCZ MOHR
R.G. 46956125 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18632 DE 28/03/2006 O NOME DE ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA HYKAVEI
R.G. 50639665 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10600 11/10/2022
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10032 DE 17/08/2022 O NOME DE ELZI BALMANT DE SOUZA
R.G. 49404514 LF - 1

110953/2022

Resolução SEAP N.º 15.754

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e
Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 15.754**Cargo: Agente Profissional****Função: Administrador**

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
RAFAEL GARRIDO MOREIRA	84996670	PR	11.182/2022
ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI	69202810	PR	11.182/2022

110491/2022

Resolução SEAP N.º 15.755

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e
Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Casa Civil - CC, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro

Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15.755

Cargo: Agente Profissional

Função: Administrador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
ELLEN KAROLINA DA SILVA VASCONCELOS BALLIANA	136628577	PR	11.182/2022

Cargo: Agente Profissional

Função: Contador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
GERSON EUDES VASSOLER	44997100	PR	11.227/2022 110493/2022

Resolução SEAP N.º 15.756

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Controladoria Geral do Estado – CGE, a servidora Larissa Clementina Machado, RG nº 85929950/PR, nomeada pelo Decreto nº 11.227/2022, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110589/2022

Resolução SEAP N.º 15.757

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, a servidora Jaqueline Nunes Ferreira, RG nº 93569598/PR, nomeada pelo Decreto nº 11.271/2022, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110592/2022

Resolução SEAP N.º 15.758

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, no Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a servidora Adriana Barboza Tabisz Valim, RG nº 53595081/PR, nomeada pelo Decreto nº 11.182/2022, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110596/2022

Resolução SEAP N.º 15.759

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, no Instituto Água e Terra – IAT, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 15.759**Cargo: Agente Profissional****Função: Administrador**

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
SUELLEN AZEVEDO COSTA	123407903	PR	11.182/2022
GLEISER FONSECA DOS SANTOS	13785893	MG	11.182/2022

Cargo: Agente Profissional**Função: Contador**

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
EDILSON FILA PORTELLA	90156152	PR	11.182/2022

110599/2022

Resolução SEAP N.º 15.760

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N.º 15.760**Cargo: Agente Profissional****Função: Administrador**

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
VALERIA ALBERTI	67699807	PR	11.227/2022
CARLOS CESAR COSTA	62795786	PR	11.271/2022

Cargo: Agente Profissional**Função: Contador**

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
ADRIANO CARVALHO	92477622	PR	11.182/2022

110627/2022

Resolução SEAP N.º 15.761

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e
Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15.761

Cargo: Agente de Execução

Função: Técnico Administrativo

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
FABIO MICHELON SIMER	93942167	PR	11.182/2022
LARA PASTORELLO PANACHUK	1869995	MS	11.182/2022
LUIZ IWAMURA	39657430	PR	11.227/2022
MARIA GORETTI WUNSCH	34080429	PR	11.271/2022

Cargo: Agente Profissional

Função: Contador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA	44617030	PR	11.182/2022
DEOLINDO DE CAMPOS RODRIGUES	39854392	PR	11.227/2022
MARINILDA APARECIDA DOS SANTOS	57430400	PR	11.227/2022

110640/2022

Resolução SEAP N.º 15.762

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e
Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Procuradoria Geral do Estado – PGE, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem o cargo, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15.762

Cargo: Agente Profissional

Função: Contador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
MIRELLE FRIGO GONÇALVES SANTANA DA SILVA	129179066	PR	11.271/2022
DEBORA NUNES CAVALHEIRO	90177451	PR	11.271/2022

110656/2022

Resolução SEAP N.º 15.763

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e
Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Paraná Edificações - PRED, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15.763

Cargo: Agente Profissional

Função: Administrador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
ANDRESSA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	83759453	PR	11.182/2022
DAYANE DO ROCIO TEIXEIRA VENDRAMEL	68750415	PR	11.182/2022

110662/2022

Resolução SEAP N.º 15.764

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Paraná Turismo - PRTUR, o servidor Ailton Martins Tavares, RG nº 1198000/RO, nomeado pelo Decreto nº 11.182/2022, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110667/2022

Resolução SEAP N.º 15.765

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15.765

Cargo: Agente Profissional

Função: Administrador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
ROSENILDA GOULART DA LUZ	48031518	SC	11.182/2022
DEYWS MAYZER SEMPREBOM BATISTA	66247457	PR	11.271/2022
ZENILDA FIGURA	94682630	PR	11.271/2022
PHABLO RODRIGUES BOZZA	127738688	PR	11.271/2022
FLAVIA DE RAMOS MAIA	126818912	PR	11.271/2022

Cargo: Agente Profissional

Função: Bibliotecário

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
PAOLA CAROLINA POLO	95967469	PR	11.182/2022

Cargo: Agente Profissional

Função: Contador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	102012887	PR	11.227/2022
ANA LUCIA TULIO JUKI	46894340	PR	11.227/2022

110671/2022

Resolução SEAP N.º 15.766

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e
Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, os servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem os cargos, conforme especificado, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 15.766

Cargo: Agente Profissional

Função: Administrador

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
ROSEMARY WOSNIAK FORNARI	72339240	PR	11.182/2022
LUCIANA CALVO DE ALMEIDA CEZAR	77680179	PR	11.182/2022
MARCIA MIOTTO CHIOQUETA BUSINI	64972669	PR	11.227/2022
CRICIA CAROLINE ESTRADIOTO	76381690	PR	11.271/2022

Cargo: Agente Profissional

Função: Bibliotecário

NOME	RG	UF	DECRETO/ANO
EDISON FRANCISCO KRUGER	4015757	PR	11.182/2022
CASSIANA DE SOUZA	66706788	PR	11.182/2022
VIVIANE FARIA MACHADO	76180202	PR	11.182/2022

110674/2022

Resolução SEAP N.º 15.767

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 19 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei 13.666, de 05 de julho de 2002

RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, a servidora Danielle Antoniacomi, RG nº 85123009/PR, nomeada pelo Decreto nº 11.182/2022, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110679/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº. 177/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado Agricultura e do Abastecimento e o Diretor Presidente da Adapar, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, que instituiu o Quadro Próprio da Carreira da Adapar, e o disposto no Protocolo nº 19.540.979-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual nº 21.112 de 30 de junho de 2022, do Quadro Próprio da Carreira da Adapar, ATIVOS, a promoção funcional a título de merecimento, para classe II na referência 6, na forma do Anexo VIII e de acordo com determinado no artigo 34 da Lei, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 177/2022ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - QUADRO PRÓPRIO DA ADAPAR - QPDA

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE		PARA	
						CL	REF.	CL	REF.
Admilson Ferreira dos Anjos	53810209	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Alex Roberto da Silva	66744272	97	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Andre Luiz de Souza Fonseca	84688878	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Carlos Roberto Ricardo	38495194	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Elayne Cristina Aparecida da Silva	93716671	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Gerson Teixeira de Alcantara	45457133	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Joaquim do Prado Filho	49664770	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Larissa de Moraes Rodrigues dos Santos	100207850	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Marciano Becker	78921986	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Maria das Vitorias Dantas Nunes	108581352	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Maria Elaine Simao Machado	99738464	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Pedro Lemos Junior	87731383	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Reinaldo dos Santos Zacarias	80352913	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Ronis Carlos de Oliveira	81791279	1	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Wagner Alexandre Jaqueta	86166860	2	QPDA	Adapar	AFDA	III	6	II	6
Eliza Maria Teixeira Monteiro	42682667	1	QPDA	Adapar	FDA	III	5	II	6
Felipe Donvito Greco	133170278	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Felipe Gonzalez Dias Gomes	77753389	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Jetro Turan Salvador	92731430	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Regina Alves Pereira	43068105	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Vinicius Caetano Martin	43162527	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Cecilia Thomaz de Aquino Ribeiro	65393468	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Christiano Henrique Petri	61967249	1	QPDA	Adapar	FDA	III	5	II	6
Danilo de Cuffa	61816500	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Emanuel Roberto da Silva Vaccarelli	133182802	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Raul Rafael Heinemann	68613744	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Regis Civoney Canteri	71998975	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6
Roland Hedrich	77899057	1	QPDA	Adapar	FDA	III	6	II	6

110525/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 176/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 19.547.341-2 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0034223-96.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Jose Marcio D'Avanzo de Oliveira, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
ADAPAR	Jose Marcio D'Avanzo de Oliveira	35393510-PR	1	AFDA	C	DE	PARA	
						2	3	04/10/2015

¹AFDA: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

110556/2022

Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 538/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Quadro Próprio do Magistério, e conforme o cumprimento de ordem judicial nos Autos nº 0017960-87.2010.8.16.0004 e o contido no Protocolado Nº 19.504.052-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Enquadramento no Nível III, Classe 1, do Quadro Próprio do Magistério – à professora abaixo relacionada, em cumprimento à Ação Judicial mencionada, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	17962221	I	Maria Soeli Loss	NII-11	NIII-1	15/03/2006

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

110561/2022

Resolução SEAP nº. 15.771/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Cumprimento de Ordem Judicial nº 1478/2022-PGE/PRE contido no protocolado nº 19.568.762-5, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0004179-94.2020.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar, o Anexo Único da Resolução nº 1.238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.445, de 6 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiquidade, ao servidor Inativo Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AP	CARLOS ABEL FIORUCCI	8836477	1	CL	REF	CL	REF	
					I	07	I	08	01/08/2013

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2.472 de 13 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9.519 de 20 de agosto de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor, inativo, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
SESP	AP	CARLOS ABEL FIORUCCI	8836477	1	CL	REF	CL	REF	
					I	08	I	10	
09/10/2014									

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de

Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

110570/2022

JUCEPAR**PORTARIA JCP Nº 156/2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1.800/96, art. 25 – XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da IN-DREI nº 52 de 04/08/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/602976-0, pertencentes ao Sr. NIKOLA MISIC.

Publique-se. Curitiba, 10 de outubro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

110700/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 113, de 10 de outubro de 2022.**

Substituição de servidor na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Designar como servidor fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição ao atual fiscal, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Tomador	Fiscal
53431	Termo de Convênio - 018 186041704/2022	Município de Querência do Norte	Wilson Santana dos Santos
53470	Termo de Convênio - 031 176723424/2022	Município de Santa Mônica	Wilson Santana dos Santos
53480	Termo de Convênio - 041 184211254/2022	Município de Querência do Norte	Wilson Santana dos Santos

ADAPAR**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 239 DE 11/10/2022

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO
ELIANE TEREZINHA ANDRADE FORMIGHIERI
32924417 1 NAI 195872554

DIAS 30 PERÍODO AQUISITIVO 21/08/2008 20/08/2013 FRUIÇÃO 17/10/2022 15/11/2022

110863/2022

53878	Termo de Convênio - 136 189534949/2022	Município de Santa Cruz de Monte Castelo	Wilson Santana dos Santos
53942	Termo de Convênio - 161 187308755/2022	Município de Inajá	Wilson Santana dos Santos
54003	Termo de Convênio - 194 182859753/2022	Município de Marilena	Wilson Santana dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

110835/2022

RESOLUÇÃO Nº 111, de 10 de outubro de 2022.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Márcio Garcia Jacometti, RG nº 3.202.987-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, durante 21 (vinte e um) dias, no período de 19/09/2022 a 09/10/2022, referente às férias do exercício de 2022, do titular João Carlos Rocha Almeida.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2022, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução de nº 106/2022.

.Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

110722/2022

RESOLUÇÃO Nº 112, de 10 de outubro de 2022.

Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Pablo Signor, RG nº 12.406.631-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Irati, durante 18 (dezoito) dias, no período de 24/10/2022 a 10/11/2022, referente às férias do exercício de 2022, da titular Adriana Baumel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal, nos termos do Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

.Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

110724/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

CONVENÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, DO VALE DO GENOMA, DO PROPÓSITO E DOS ATORES

SEÇÃO I DO OBJETIVO DA CONVENÇÃO E DO VALE DO GENOMA

Art. 1º. A presente Convenção, sem prejuízo das regras contidas no Termo de Cooperação nº 42.21/SETI-FA-IPEC-ACTP-FSNT-CIAG, assinado pelas instituições que instituíram o ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA, tem por objetivo a fixação das diretrizes de governança e de gestão a serem observadas por seus Membros Signatários no desenvolvimento do ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA, referente ao direcionamento do desenvolvimento econômico, o zelo pelos investimentos realizados, definição da estrutura de gestão e operação, delimitação das responsabilidades e direitos dos membros, bem como o estabelecimento de limites e relacionamentos entre estes.

§1º – Para fins desta Convenção, o ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA é uma rede de organizações públicas e privadas com a responsabilidade de articular os atores da quádrupla-hélice da inovação, a saber, governo, empresas, universidades e organizações da sociedade civil, para promover a cultura e a prática colaborativa visando ao fomento à inovação, à geração de novos empreendimentos de base tecnológica, à competitividade empresarial e à geração de riqueza por meio da criação e fortalecimento da economia baseada no conhecimento, focada na abordagem genômica e em ambientes de inteligência artificial aplicados à saúde humana, vegetal, animal e ambiental.

§2º – O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO VALE DO GENOMA descrito na alínea anterior será denominado, nesta Convenção, respectivamente, como VALE DO GENOMA.

SEÇÃO II DOS VALORES E PROPÓSITO

Art. 2º. Esta Convenção é fundamentada nos seguintes valores:

- I – Honestidade;
- II – Ética;
- III – Criatividade;
- IV – Integridade;
- V – Transparência;
- VI – Excelência;
- VII – Empreendedorismo;
- VIII – Colaboração;
- IX – Responsabilidade Socioambiental;
- X – Sustentabilidade;
- XI – Valorização e Respeito às Pessoas.

Art. 3º. É propósito do VALE DO GENOMA, objeto desta Convenção, ser um Ecossistema de Inovação orientado à pesquisa e desenvolvimento em genômica e inteligência artificial aplicado à saúde, agropecuária e meio ambiente, que integram governo, academia, empresas e sociedade civil para melhorar a qualidade de vida das pessoas.

SEÇÃO III DOS ATORES DO VALE DO GENOMA

Art. 4º. São atores do VALE DO GENOMA:

- I - Instituições de pesquisas tecnológicas públicas e privadas;
- II - Instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas;
- III - Empresas e Startups;
- IV - Fundações de Apoio às Pesquisas públicas e privadas;
- V - Instituições que representam a sociedade;
- VI - Pesquisadores;
- VII - Equipe técnica;
- VIII - Bolsistas e alunos.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS E SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS MEMBROS DA CONVENÇÃO

Art. 5º. O quadro de membros do VALE DO GENOMA é formado da seguinte forma:

I – Signatário: pessoa jurídica, inclusive de direito público, participe do Termo de Cooperação que instituiu o VALE DO GENOMA ou que foi admitida por meio de aditivos ao Termo de Cooperação;

II – Efetivo: pessoa física ou jurídica, inclusive de direito público, que for admitida sob tal condição, mediante proposta e aprovação do Conselho Curador, com direitos e deveres constantes de Termo de Adesão;

III – Mantenedor: pessoa física ou jurídica que for admitida sob tal condição, mediante proposta e aprovação do Conselho Curador, com contribuições e benefícios constantes de Termo de Compromisso.

Art. 6º. Poderá aderir como membro efetivo ou mantenedor do VALE DO GENOMA toda pessoa física ou jurídica que tenha por interesse o auxílio ou contribuição ao ecossistema de inovação.

§ 1º. O pedido de adesão deve ser feito mediante candidatura, dirigida ao Comitê Executivo, que a submeterá à apreciação do Conselho Curador, comunicando o resultado por escrito ao requerente.

§ 2º. Após a comunicação da aprovação de ingresso do Membro, será este cientificado desta Convenção, devendo firmar Termo de Adesão ou Termo de Compromisso, tornando-se membro efetivo ou mantenedor.

Art. 7º. Para adesão, o interessado deverá apresentar:

I – requerimento, por escrito, fundamentando o pedido de admissão e respectivos atos constitutivos ou documentos pessoais;

II - proposta contendo a discriminação das contribuições ou atuações que se dispõe a desenvolver em prol dos objetivos do VALE DO GENOMA.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

Art. 8º. São direitos dos membros:

I – da categoria Membros Signatários:

- a) elegibilidade para o Conselho Curador, Comitê Executivo e Comitês Temáticos;
- b) participação da Reunião de Planejamento Estratégico Anual;

II – da categoria Membros Efetivos:

- a) elegibilidade para o Comitê Executivo e Comitês Temáticos;
- b) participação da Reunião de Planejamento Estratégico Anual;

III – da categoria Membros Mantenedores:

- a) elegibilidade para os Comitês Temáticos.

Art. 9º. São obrigações gerais dos membros:

I – cumprir a presente Convenção e as deliberações do Conselho Curador e Comitê Executivo;

II – atender às convocações para as Reuniões de Planejamento e subsidiar trabalhos em desenvolvimento;

III – atuar de acordo com o pensamento filosófico do VALE DO GENOMA, consubstanciados em:

- a) visão de mundo interdependente;
- b) valores organizacionais focados no caráter ético, íntegro, honesto, respeitoso, humilde e transparente; competência inovadora, empreendedora, criativa, excelente e participativa; comprometimento com responsabilidade socioambiental e humana;
- IV – contribuir de forma efetiva para que o VALE DO GENOMA realize seus objetivos.

SEÇÃO III DA RETIRADA, EXCLUSÃO E PENALIDADES DOS MEMBROS

Art. 10. Os membros podem deixar o quadro do VALE DO GENOMA nas seguintes situações:

I – por solicitação;

II – por exclusão, em razão de descumprimento das regras desta Convenção e do Termo de Cooperação do VALE DO GENOMA.

Parágrafo único. Sob pena de nulidade, a aplicação de penalidades deverá ser precedida de audiência realizada pelo Comitê Executivo, com comunicação formal ao membro sobre a conduta considerada como faltosa para que apresente sua defesa por escrito num prazo de 10 (dez) dias úteis, cabendo recurso da decisão até 05 (cinco) dias úteis da data da notificação, para o Conselho Curador.

Art. 11. As penalidades serão aplicáveis em razão do descumprimento das regras desta Convenção ou do Termo de Cooperação do VALE DO GENOMA, devendo ser individualizadas, levando-se em consideração os antecedentes, motivos e circunstâncias da infração, sendo que:

I – a advertência por escrito será aplicável nos casos em que o membro não seja reincidente na infração ou, quando reincidente, se mostrar suficiente para reprovação nova advertência por escrito;

II – a suspensão será aplicável no caso de reincidência, observando-se o inciso anterior;

III – a exclusão será aplicável no caso de reincidência, observando-se os incisos I e II;

IV – também será aplicada a suspensão ou a exclusão nas hipóteses em que o membro tiver sido condenado em processo administrativo ou judicial por conduta, ainda que não relacionada direta ou indiretamente com o VALE DO GENOMA, mas que afete o seu bom nome perante a sociedade, bem como caracterize atitude incompatível com o propósito, valores e pensamento filosófico do VALE DO GENOMA.

Parágrafo único. Verifica-se a reincidência quando o membro comete nova infração, depois de esgotados todos os recursos em relação à decisão que tenha

aplicado penalidade descrita nessa Convenção.

Art. 12. Os membros poderão desligar-se do Vale do Genoma, a qualquer tempo, por meio de carta dirigida ao Comitê Executivo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA CONVENÇÃO E DO VALE DO GENOMA

Art. 13. A estrutura de governança e gestão desta Convenção é composta pelo Conselho Curador, pelo Comitê Executivo e pelos Comitês Temáticos.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 14. A composição do Conselho Curador fica limitada por representantes dos Membros Signatários do Termo de Cooperação do VALE DO GENOMA.

Parágrafo único. Cada Membro Signatário elegerá um membro titular e um suplente.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

- I – cumprir e fazer cumprir esta Convenção, bem como suas decisões;
- II – aprovar as alterações do Propósito, Visão e Valores (PVV), propostos pelo Comitê Executivo;
- III – aprovar as alterações nesta Convenção, propostas pelo Comitê Executivo e a criação ou encerramento de Comitês Temáticos;
- IV – aprovar o ingresso de novos membros e os membros do Comitê Executivo;
- V – decidir conflitos e dúvidas propostos pelo Comitê Executivo;
- VI – decidir, em última instância, conflitos e dúvidas julgados pelo Comitê Executivo;
- VII – julgar processos disciplinares em grau de recurso decididos pelo Comitê Executivo;
- VIII – prestar contas à sociedade com relação ao desenvolvimento econômico, científico, social e ambiental, decorrentes do VALE DO GENOMA;
- IX – validar planejamentos estratégicos propostos pelo Comitê Executivo;
- X – aprovar as contas dos projetos realizados pelo VALE DO GENOMA, propostas pelo Comitê Executivo;
- XI – buscar a formação de novas temáticas estratégicas;
- XII – convocar reuniões ordinárias de planejamento estratégico e prestação de contas;
- XIII – convocar reuniões extraordinárias.

SEÇÃO III DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 16. O Comitê Executivo do VALE DO GENOMA é composto por no máximo 7 (sete) membros, com a seguinte composição:

- I – Diretor;
- II – Vice-Diretor;
- III – Secretário;
- III – Coordenador de Comunicação;
- IV – Coordenador de Parcerias.

§ 1º. O Diretor será responsável por representar o VALE DO GENOMA.

§ 2º. O Vice-Diretor irá auxiliar o Diretor no desempenho de suas funções e substituirá o Diretor em sua impossibilidade.

§ 3º. O Secretário será responsável pela preparação das reuniões e elaboração das atas.

§ 4º. O Coordenador de Comunicação será responsável pelas estratégias e ações de comunicação e marketing do VALE DO GENOMA.

§ 5º. O Coordenador de Parcerias será responsável pelo relacionamento do VALE DO GENOMA com outras instituições e Ecossistemas de Inovação de nível nacional e internacional.

§ 6º. Os membros do Comitê Executivo serão aprovados pelo Conselho Curador após a eleição para os cargos realizada entre os membros signatários e efetivos do VALE DO GENOMA.

§ 7º. Os cargos do Comitê Executivo serão eleitos pelos seus membros signatários e efetivos com mandato de 2 (dois) anos.

§ 8º. Caso os membros eleitos para o Comitê Executivo não sejam aprovados pelo Conselho Curador, nova eleição deverá ser realizada onde novos membros podem se candidatar e os membros inicialmente eleitos não podem concorrer para as mesmas posições da primeira composição eleita.

§ 9º. Será considerado eleito o membro que tiver maioria dos votos dos presentes no ato da votação.

Art. 17. Compete ao Comitê Executivo:

- I – tomar decisões executivas e direcionar estrategicamente o VALE DO GENOMA;
- II – organizar anualmente a elaboração do Planejamento Estratégico do VALE DO GENOMA;
- III – apresentar relatórios técnicos e reportar o estágio dos desenvolvimentos técnicos dos projetos do VALE DO GENOMA ao Conselho Curador;
- IV – decidir sobre a penalidade aplicável a um membro;
- V – submeter ao Conselho Curador os requerimentos de admissão de novos membros e os recursos apresentados pelos membros em caso de punição, de conformidade com o previsto nesta Convenção;
- VI – propor ao Conselho Curador a criação ou extinção de Comitês Temáticos;
- V – aprovar a composição dos Comitês Temáticos após a eleição de seus membros

e supervisionar a gestão dos projetos de cada Comitê Temático.

Art. 18. O Comitê Executivo se reunirá:

I – ordinariamente:

- a) uma vez por mês, para tratar de assuntos de sua atribuição;
- b) ao final de cada trimestre, para apresentar propostas e o andamento dos projetos do VALE DO GENOMA ao Conselho Curador.

§ 1º. As deliberações do Comitê Executivo serão tomadas pela maioria simples.

§ 2º. A convocação para as reuniões do Comitê Executivo deverá ser entregue aos seus membros com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antecedente à hora do início da reunião por e-mail ou outro meio idôneo, com confirmação de recebimento.

SEÇÃO IV DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art. 19. O Comitê Executivo do VALE DO GENOMA poderá criar Comitês Temáticos com o objetivo de desenvolver áreas específicas do Ecossistema de Inovação e fazer a comunicação ao Conselho Curador.

§ 1º. Os membros do Comitê Temático a ser criado serão indicados pelo Comitê Executivo.

§ 2º. Poderão ser candidatos aos Comitês Temáticos, representantes dos membros Signatários, Efetivos, Mantenedores e membros externos.

§ 3º. Poderão ser convidados membros externos à estrutura de governança e gestão do Vale do Genoma para os Comitês Temáticos, com o objetivo de contribuição ao acompanhamento dos projetos do Ecossistema de Inovação.

§ 4º. Caso os membros eleitos para o Comitê Temático não sejam aprovados pelo Comitê Executivo, nova eleição deverá ser realizada onde novos membros podem se candidatar e os membros inicialmente eleitos não podem concorrer para as mesmas posições da primeira composição eleita.

§ 5º. Será considerado eleito o membro que tiver maioria dos votos dos presentes no ato da votação.

SEÇÃO V DA GESTÃO DE PROJETOS

Art. 20. A gestão de projetos será realizada pelos Comitês Temáticos e supervisionada pelo Comitê Executivo.

Art. 21. A Gestão Executiva dos Projetos é formada por contratados ou indicados pelos integrantes dos Comitês Temáticos, e é dividida em:

- I – Gestor Executivo;
- II – Gestor de Comunicação;
- III – Gestor de Parcerias.

Parágrafo único. Compete aos Gestores Executivos reportar as atividades realizadas pelos projetos do VALE DO GENOMA ao Comitê Executivo, em reuniões mensais.

Art. 22. Ao Gestor Executivo compete:

- I – realizar a gestão dos projetos do VALE DO GENOMA de acordo com seu Comitê Temático;
- II – identificar oportunidades que beneficiarão o VALE DO GENOMA;
- III – desempenhar demais atividades necessárias à boa execução dos projetos.

Art. 23. Ao Gestor de Comunicação compete, em alinhamento com o Coordenador de Comunicação:

- I – dar assistência ao Coordenador de Comunicação quanto às informações de resultados dos projetos;
- II – realizar a comunicação interna e externa dos projetos do VALE DO GENOMA de acordo com seu Comitê Temático;
- III – elaborar materiais de divulgação dos projetos do VALE DO GENOMA;
- IV – elaborar e promover *webinars* e *workshops* sobre assuntos correlatos aos projetos do VALE DO GENOMA;
- V – desempenhar demais atividades necessárias à boa divulgação dos projetos.

Art. 24. Ao Gestor de Parcerias, compete em alinhamento com o Coordenador de Parcerias:

- I – dar assistência ao Coordenador de Parcerias;
- II – buscar financiamentos adicionais para o VALE DO GENOMA;
- III – consolidar parcerias atuais e novas;
- IV – desempenhar demais atividades necessárias ao bom funcionamento das parcerias.

Art. 25. A Equipe Administrativa será indicada ou contratada pelos membros integrantes do Comitê Temático.

Art. 26. À Equipe Administrativa compete:

- I – dar apoio para a aquisição de insumos, equipamentos e serviços dos projetos do VALE DO GENOMA;
- II – dar apoio logístico aos projetos;
- III – prestar contas ao Comitê Executivo;
- IV – intermediar o contato entre os membros do VALE DO GENOMA.

Art. 27. O custeio dos projetos ficará sob responsabilidade dos membros do VALE DO GENOMA e/ou de organizações externas participantes dos projetos, de acordo com os instrumentos específicos de direitos e deveres de cada projeto.

CAPÍTULO IV DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO

Art. 28. A presente Convenção terá vigência enquanto vigorar o VALE DO GENOMA, e somente poderá ser reformada por decisão do Conselho Curador, por meio de proposta do Comitê Executivo, em reunião especialmente convocada para este fim, com pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade de votos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Cada membro é responsável pelos seus atos e os de seus representantes e se obriga pelas suas decisões.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 31. Esta Convenção de Governança e Gestão entra em vigor na data de sua aprovação pelas instituições signatárias do Acordo de Cooperação do VALE DO GENOMA, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava/PR, 21 de setembro de 2022.

Aldo Nelson Bona
Superintendência-Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Ramiro Wahrhaftig
Fundação Araucária

David Livingstone Alves Figueiredo
Instituto de Pesquisa do Câncer de Guarapuava

Franklin Shunjiro Nishimura
Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia
e Centro de Inovação do Agronegócio

Odacir Antonelli
Associação Cilla Tech Park

Marcos Aurélio Pelegrina
CPF 02720021865

Paulo Afonso Schmidt
CPF 35613629900

110977/2022

PORTARIA N.º 129/2022 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, e considerando o disposto no Artigo 55 da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por **ROSANE CARDOSO DE ARAÚJO**, Doutora em Música pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Professora do Departamento de Artes e Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Paraná – UFPR, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e **VALDIREME LIMA DE ARAÚJO KOZAK**, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, com vista à Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Música – Licenciatura, modalidade presencial, ofertado no *Campus* Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

§ 1º - Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado n.º 18.873.666-1, de 19/04/2022, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico aprovado pela Resolução n.º 123/17-SETI.

§ 2º - A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 3º - A Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 03 de outubro de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

110617/2022

PORTARIA N.º 130/2022 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, e considerando o disposto no Artigo 50 da Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por **THAINA CASTRO COSTA FIQUEIREDO LOPES**, Doutora em História pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF e Professora e Coordenadora do curso de Museologia da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e **VALDIREME LIMA DE ARAÚJO KOZAK**, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Museologia – Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no *Campus* Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

§ 1º - Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado n.º 19.117.344-9, de 22/06/2022, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico aprovado pela Resolução n.º 123/17-SETI.

§ 2º - A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 3º - A Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

110621/2022

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1215/2022 de 10 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar **Itatyana Senger Specalski**, RG n.º 10.XXX.118-6/PR, e **Elias Pereira Lacerda**, RG n.º 4.XXX.735-1/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao Contrato N.º 002/2021 firmado entre a UNESPAR e a empresa Inviolável Campo Mourão LTDA.

Portaria n.º 1218/2022 de 10 de outubro de 2022.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do Docente **Armindo José Longhi**, RG n.º 6.XXX.294-8, do *Campus* de União da Vitória para participar de atividade científica em Tandil - Argentina, no período de 07 (sete) a 13 (treze) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução N.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 1229/2022 de 10 de outubro de 2022.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente **Jamile Santinello**, RG n.º 6.XXX.436-2, do *Campus* de Apucarana para participar de atividade científica, acadêmica e administrativa em Junin - Argentina, no período de 16 (dezois) a 23 (vinte e três) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução N.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria n.º 1235/2022 de 11 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar **Álvaro Fontana**, RG n.º 6.XXX.302-8/PR, como **Fiscal** do *Campus* de União da Vitória ao Contrato n.º 051/2022 firmado entre a UNESPAR e a empresa EquipSEG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, altera a Portaria N.º 1212/2022 - REITORIA/UNESPAR, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1236/2022 de 11 de outubro de 2022.

Art. 1º Alterar os membros da **Comissão Permanente de Licitação do Campus de União da Vitória da UNESPAR**, conforme segue:

- Clérís Mauro Schafascheck, RG n.º 14.XXX.634-7 - Presidente;
- Sandro Roberto Prado, RG n.º 12.XXX.575-0 - Membro titular;
- Sérgio Werle, RG n.º 10.XXX.402-1 - Membro titular;
- Edson da Silva, RG n.º 3.XXX.822-0 - Suplente;
- Robson de Amorim Nizer, RG n.º 10.XXX.641-3 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria N.º 1175/2022 -REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

110929/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1238/2022 de 11 de outubro de 2022.

Art. 1º Exonerar a docente **Larissa Maruiti**, RG nº 6.498.XXX-9, a partir de 10 de outubro de 2022, e **nomear** a docente **Carine Maria Senger**, RG nº 12.498.XXX-9, a partir de 11 de outubro de 2022, para o cargo de Coordenação Local da Comissão Central de Concurso Vestibular do *Campus* de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria nº 1036/2022 - UNESPAR/REITORIA e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Saete Paulina Machado Sirino - REITORA

110976/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 1138/2022 de 16/09/2022. Art. 1º Nomear a agente universitária, **Emília Miwa Fukumoto**, RG nº 6.456.868-5, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-2, **a partir 13 de setembro de 2022**

Portaria nº 1139/2022 de 16/09/2022. Art. 1º Exonerar a agente universitária, **Carmen Silvia Rodrigues Rocchi de Barros Pinto**, RG nº 2.125.452-5, do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-2, **a partir de 13 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente a servidora constante na Portaria nº 529/2021 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1142/2022 de 20/09/2022. Art. 1º Exonerar a docente, **Lucimary Afonso dos Santos**, RG nº 5.834.042-1, do cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG, simbologia FA-2, **a partir de 01 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente a servidora constante na Portaria nº 389/2021 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1143/2022 de 20/09/2022. Art. 1º Exonerar a docente, **Maria Fernanda do Prado Tostes**, RG nº 8.044.622-5, do cargo de Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia, vinculada à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, simbologia FA-2, **a partir de 01 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente a servidora constante na Portaria nº 402/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1144/2022 de 20/09/2022. Art. 1º Nomear a docente, **Lucimary Afonso dos Santos**, RG nº 5.834.042-1, para o cargo de Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia, vinculada à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, simbologia FA-2, **a partir 01 de setembro de 2022.**

Portaria nº 1145/2022 de 20/09/2022. Art. 1º Nomear a docente, **Maria Fernanda do Prado Tostes**, RG nº 8.044.622-5, para o cargo de Chefe da Divisão de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG, simbologia FA-2, **a partir 01 de setembro de 2022.**

Portaria nº 1179/2022 de 04/09/2022. Art. 1º Exonerar, o agente universitário, **Marcelo Bourscheid**, RG nº 5.980.219-4, do cargo de Chefe da Seção de Diplomas do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, **a partir de 16 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente a servidor constante na Portaria nº 099/2021 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1183/2022 de 03/10/2022. Nomear a agente universitária, **Carmen Silvia Rodrigues Rocchi de Barros Pinto**, RG nº 2.125.452-5 para o cargo de Chefe de Seção de Diplomas do *Campus* de Curitiba II simbologia FA-3, **a partir 16 de setembro de 2022.**

Portaria nº 1184/2022 de 04/10/2022. Art. 1º Nomear, o agente universitário, **Marcelo Bourscheid**, RG nº 5.980.219-4, para o cargo de Coordenador Administrativo da Sede Boqueirão do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-1, **a partir 21 de setembro de 2022.**

Portaria nº 1186/2022 de 04/10/2022. Art. 1º Nomear a docente, **Camila Miranda Suckow**, RG nº 8.267.491-8, para o cargo de Assessora Técnica vinculada à Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administrativa e Finanças- PRAF, simbologia DA-4, **a partir 03 de outubro de 2022**, com as seguintes atribuições:

I – Assessoria na elaboração de editais: tarefas de redação de termos de referência, adequação de especificações técnicas dos objetos, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, consulta de interesse aos campi;

II – Elaboração e publicação de documentos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios;

III – Atendimento aos pedidos de informação e apoio por meio da chave de eProtocolo da DIRAD;

IV – Arquivamento e organização de documentos físicos (Notas Fiscais, Empenhos, Contratos, entre outros) e digitais (Certidões Negativas de Débitos, Memorandos, Ofícios, Cartas de Aceite, entre outros);

V – Intermediação e comunicação com fornecedores para realização de pesquisa de preços;

VI – Instrução de processos de compra e licitações no Sistema GMS;

VII – Apoio aos setores Administrativos e Financeiros dos Campi quanto a dúvidas de procedimentos licitatórios;

VIII – Outras atividades relativas aos procedimentos licitatórios e de adesão

da UNESPAR junto aos editais do DECON, SESA, UNIOESTE e PRED.

Portaria nº 1187/2022 de 04/09/2022. Art. 1º Exonerar o docente, **Erick Dawson de Oliveira**, RG nº 6.054.610-0, do cargo de Chefe da Coordenação Administrativa do *Campus* de Paranavai, simbologia FA-1, **a partir de 30 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente ao servidor constante na Portaria nº 241/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1211/2022 de 06/10/2022. Art. 1º Conceder a servidora **Dulce Mara Nunhez Dias**, RG nº 3.xxx.842-0/PR, no cargo de Professora Ensino Superior, na função de Professora Assistente D, lotada no *Campus* de Paranaguá, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2012 e fruição em 17/09/2022 a 13/12/2022.

Portaria nº 1216/2022 de 10/10/2022. Art. 1º Revogar o regime de dedicação exclusiva, atribuído à agente universitária, **Carmen Silvia Rodrigues Rocchi de Barros Pinto**, RG nº 2.125.452-5, em virtude da exoneração do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-2, por meio da Portaria nº 1138/2022 - REITORIA/UNESPAR **a partir de 13 de setembro de 2022.**

Portaria nº 1217/2022 de 10/10/2022. Art. 1º Atribuir o regime de dedicação exclusiva, à agente universitária, **Emília Miwa Fukumoto**, RG nº 6.456.686-5, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-2, **a partir de 13 de setembro de 2022, com a respectiva gratificação** correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base da referida servidora, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº 1139/2021- REITORIA/UNESPAR.

Parágrafo único: O Regime de Dedicção Exclusiva de que trata o caput deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Portaria nº 1224/2022 de 10/10/2022. Art. 1º Exonerar, **Maiara Carolina Gonçalves**, RG nº 10.589.333-7, do cargo de Assessora Técnica da PROGESP, simbologia DA-5, **a partir de 07 de outubro de 2022.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação referente a servidora constante na Portaria nº 608/2022 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 1225/2022 de 10/10/2022. Art. 1º Nomear, **Marcos Paulo dos Santos**, RG nº 9.779.440-5, para o cargo de Assessor Técnico vinculado à Diretoria de Recursos humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos- PROGESP, simbologia DA-5, **a partir 07 de outubro de 2022.**

I- Acompanhamento e montagem de processos de ascensão de nível, promoção, progressão dos servidores da Unespar;

II- Assessoramento na elaboração de publicação de atos oficiais na imprensa oficial e site da Unespar;

III- Assessoramento na tramitação de processos de contagem de tempo, abono permanência, licença especial, aposentadoria e demais e procedimentos inerentes a recursos humanos.

Portaria nº 1230/2022 de 10/10/2022. Art. 1º Contratar a Agente Universitária Nível Médio, **Maiara Carolina Gonçalves**, RG nº 10.XXX.663-0/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 029/2022 – PSS e Edital de Convocação nº 437/2022 – PROGESP, para o *Campus* de União da Vitória, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 10/10/2022 a 09/10/2023.**

Portaria nº 1231/2022 de 10/10/2022. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Silvia Maria Brandão** RG nº 48.XXX.056-2/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *campus* de União da Vitória, **a partir de 03/10/2022.**

Portaria nº 1232/2022 de 10/10/2022. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Elisabete Cristina Pereira Eches** RG nº 8.XXX.206-6/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *campus* de Apucarana, **a partir de 03/10/2022.**

Portaria nº 1233/2022 de 10/10/2022. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Guilherme Antunes Leite** RG nº 12.XXX.750-3/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o *campus* de Campo Mourão, **a partir de 17/10/2022.**

Portaria nº 1234/2022 de 10/10/2022. Art. 1º. Contratar o professor **Guilherme Antunes Leite** RG nº 12.XXX.750-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2020 – PSS, Edital de Resultado Final nº 022/2020 – PSS e Edital de Convocação nº 431/2022 – PROGESP, para *campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 18/10/2022 a 31/07/2023.**

Saete Paulina Machado Sirino - REITORA

110945/2022

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021; a Portaria nº 56/2022-SETI, de 12 de maio de 2022, e os Editais de Abertura dos Testes Seletivos:

- nº 055/2021-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11020, de 21 de setembro de 2021,
- nº 006/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11122, de 21 de fevereiro de 2022,
- nº 063/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11208, de 1º de julho de 2022,

e os processos protocolizados sob nº 15482/2022, nº 15337/2022, nº 15335/2022, nº 15334/2022, nº 14988/2022, nº 15336/2022, nº 15620/2022, nº 13930/2022, nº 15118/2022, nº 15117/2022, nº 15237/2022, nº 16001/2022, 14121/2022, nº 16766/2022, nº 16586/2022, nº 16591/2022, nº 16434/2022, nº 16589/2022, nº 17056/2022, nº 17057/2022, nº 17328/2022, nº 17704/2022, nº 17058/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas com especialistas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas com especialistas da área:
Oftalmológica (laudo emitido pelo oftalmologista);
Otorrinolaringológica (laudo emitido pelo otorrinolaringologista).
- Médico do Trabalho (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional).

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames, laudos e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
SUSAN MICHELZ BEITEL	85210513-PR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CEDETEG
JHONATAN DOS SANTOS DANTAS	10314777-8-PR	GEOGRAFIA	CEDETEG
HÉLCIO GIFFHORN	19961079-PR	MEDICINA	CEDETEG
DIEGO LUIS VENANCIO	69304060-PR	MEDICINA	CEDETEG
BRAULIO ALENCAR HONORATO	15726741-8-PR	MEDICINA	CEDETEG
HELENA ÂNGELA DE CAMARGO RAMOS	33923325-PR	MEDICINA	CEDETEG
LEONARDO NARDI FARINAZZO	12330250-8-PR	MEDICINA	CEDETEG
MARIANA MARCANTONIO CONEGLIAN	25071425-5-PR	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
SHARLENNE LEITE DA SILVA MONTEIRO	1385018-SE	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
LARISSA EMI ISHIY BUHALI	15721846-8-PR	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETEG
DÉRIS WARMUTH	59962159-PR	SECRETARIADO EXECUTIVO	SANTA CRUZ
KATIANE CROTTI	87175235-PR	SECRETARIADO EXECUTIVO	SANTA CRUZ
CARLA SANTOS	63957879-PR	SECRETARIADO EXECUTIVO	SANTA CRUZ
ROSANE TOEBE ZEN	69330355-PR	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ

PRISCILA PACHECO	11029223-6-PR	PEDAGOGIA	IRATI
CLEVERSON CRISTIANO DE SOUZA	70521962-PR	LETRAS	IRATI
EDSON LUIS KUZMA	10204771-0-PR	ADMINISTRAÇÃO	IRATI
NATALIA SALVATE BRASIL	21677835-7-RJ	TURISMO	IRATI
JOELCIO GONÇALVES SOARES	98784586-PR	TURISMO	IRATI
MAYCON LUIZ TCHMOLO	90100289-PR	TURISMO	IRATI
GISLAINE FERNANDES STOPASSOLI	92818845-PR	LETRAS	IRATI
MARIELLY RODRIGUES MANDIRA	40771222-7-SP	PSICOLOGIA	IRATI
VANESSA CRISTINA DE GODOI NOVINSKI	85073540-PR	FONOAUDIOLOGIA	IRATI

3. As clínicas e especialidades médicas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, deste edital, são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 19 de outubro de 2022**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital:

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “**Edital 024/2022-DIRDES** – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

- os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;
- os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;
- os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de

Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **20 e 21 de outubro de 2022**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **21 de outubro de 2022**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2022**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 024/2022-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 10 de novembro de 2022**, em arquivo pdf, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

a) RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

d) Certidão de Casamento (se for o caso); ou averbação (se for o caso);

e) CPF dos dependentes (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal):

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:

f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;

f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

g) Comprovante de residência.

h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 10 de novembro de 2022**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD – Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regido por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 10 de outubro de 2022.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento
de Recursos Humanos.

110930/2022

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de outubro de 2022:

286-PRORH, de 13-10-2022: Concede progressão de nível salarial, por capacitação, à Flavia Marcela Bonanato, RG nº 7.323.343-7 da Classe 1S, Nível 03, para Classe 1S, Nível 05, da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

110927/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes RESOLUÇÕES:

432-GR, de 3-10-2022: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, - DEPARTAMENTO: DEVET, GRANDE ÁREA: Medicina Veterinária, ÁREA OU MATÉRIA: Semiologia de Pequenos Animais e Medicina de Animais Selvagens, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Medicina Veterinária, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre em Medicina Veterinária; ou Mestre em Ciências Veterinárias; ou Mestre em Ciência Animal; ou Mestre em Patologia Veterinária; ou Mestre em Medicina e Cirurgia Veterinárias; ou Mestre em Saúde Animal; ou Mestre em Farmacologia e Terapêutica Animal; ou Mestre em Zoologia; ou Mestre em Ecologia.**

433-GR, de 3-10-2022: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, - DEPARTAMENTO: DETUR, GRANDE ÁREA: Turismo, ÁREA OU MATÉRIA: Turismo em Áreas Naturais, RT: 20, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Turismo, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Mestre.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Fernandes,
Reitor.

110473/2022

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3337/2022-GRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Federal 8.666/1993, e Lei Estadual 15.608/2007; considerando o Processo nº 19.459.728-2, de 09 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR, com a finalidade de apurar fatos envolvendo a prestadora de Serviço MITSUTAKE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 17.983.157/0001-87, mediante Contrato de Prestação de Serviço nº 438/2020 para prestação de serviços hospitalares celebrado com o HUOP, por descumprimento do contrato de adesão, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007, resguardando o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ADILSON ANTONIO SCOPEL, RG nº 3.367.842-8, como Presidente; CARLA PATRÍCIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1, como membro.

Art. 3º Os prazos para a realização do referido Procedimento deverão estar em conformidade com o que dispõe o Art. 162 da Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007 e Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

108895/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3340/2022-GRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 18.860.856-6, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 18.860.856-6, de 13 de abril de 2022, referente à necessidade de abrir “dispensa de licitação para locação de impressora de etiqueta e pulseiras” no HUOP.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MARLI TEREZINHA RODRIGUES, RG nº 5.007.888-4, como Presidente; CRISTINA DE SOUZA, RG nº 3.697.688-818.860.856-6, de 13 de abril de 2022, como membro.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

108894/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3342/2022-GRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 19.310.542-4 de 04 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do Servidor DIRCEU GOTTARDO, RG nº 4.176.369-8, lotado no Campus de Cascavel, em virtude do boletim de ocorrência nº 2022/711004, fatos narrados como possível delito de furto qualificado, nos termos do artigo 155, parágrafo 4º, inciso II do Código Penal, estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor - Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ROSA MARIA RODRIGUES, RG nº 4.689.137-6, como Presidente; EMERSON SILVEIRA GASPAROTO, RG nº 7.164.842-7; e CLEIRTON MORÁS, RG nº 4.088.914-0, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

108896/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3360/2022-GRE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste;

considerando a Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste;

considerando o Processo nº 19.484.744-0 de 15 de setembro de 2022;

considerando a Portaria nº 3347/2022-GRE, de 05 de outubro de 2022, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3354/2022-GRE, de 05 de outubro

de 2022, que suspendeu a matrícula do discente CRISTIANO FERNANDO

LEWANDOSKI, RG nº 10.996.000-4, no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação na Agricultura da Unioeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

109149/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3361/2022-GRE, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste;

considerando a Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste;

considerando o Processo nº 19.484.744-0 de 15 de setembro de 2022;

considerando a Portaria nº 3347/2022-GRE, de 05 de outubro de 2022, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende a matrícula do discente CRISTIANO FERNANDO LEWANDOSKI, RG nº 10.996.000-4, no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação na Agricultura, em virtude da constatação da falsidade do diploma que originou sua matrícula na Pós-Graduação da Unioeste, conforme descrito na Ação Penal nº 5003652-29.2017.4.04.7005/PR, que tramitou perante a 4ª Vara Federal de Cascavel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

109151/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3347/2022-GRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 19.484.744-0 de 15 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados na Ação Penal nº 5003652-29.2017.4.04.7005/PR, envolvendo o discente CRISTIANO FERNANDO LEWANDOSKI, RG nº 10.996.000-4, matriculado no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação na Agricultura, por possível infringência aos incisos V e VI do artigo 9º, e inciso XXII; XXXV; XXXIX do Artigo 10, da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: LISSANDRA ESPINOSA DE MELLO AGUIRRE, RG nº 12.839.815-5, como Presidente; CARLA LILIANE WALDOW ESQUIVEL, RG nº 4.489.324-0; e ADRIANA MARIA DE GRANDI, RG nº 6.082.937-3, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, e a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias úteis, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3354/2022-GRE, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Art. 23, Inciso XI, do Estatuto da Unioeste;

considerando a Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, a qual aprovou o Código Disciplinar da Unioeste;

considerando o Processo nº 19.484.744-0 de 15 de setembro de 2022;

considerando a Portaria nº 3347/2022-GRE, de 05 de outubro de 2022, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende a matrícula do discente CRISTIANO FERNANDO LEWANDOSKI, RG nº 10.996.000-4, no Curso de Doutorado do Programa de

Pós-Graduação na Agricultura da Unioeste, em virtude da instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados na Ação Penal nº 5003652-29.2017.4.04.7005/PR, por possível infringência aos incisos V e VI do artigo 9º, e inciso XXII; XXXV; XXXIX do Artigo 10, da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, conforme Portaria nº 3347/2022-GRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

108891/2022

PORTARIA Nº 037/2022 CCSA

DATA: 10 de outubro de 2022.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do Professor Jodeylson Isiony de Lima Sobrinho.

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 38 do Estatuto, Art. 43 do Regimento Geral da Unioeste;

Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do professor JODEYLSO ISLONY DE LIMA SOBRINHO, RG nº 15.653.247-9, para participar do evento intitulado: XXIII SEMINÁRIO da Associação Latinoamericana de Enseñanza e Investigación em Trabajo Social (ALAEITS), promovida pela Asociación Latinoamericana de Enseñanza e Investigación em Trabajo Social (ALAEITS), a ser realizado na cidade de Montevideo, no Uruguai, com recursos financeiros próprios, com período de afastamento compreendido entre 18 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Publique-se.

Silvia de Freitas Mendes
Diretora do CCSA
Port. 021/2020 - GRE

110411/2022

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3377/2022-GRE, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970;

considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008;

considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Processo nº 19.154.192-8, de 01 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2637/2022-GRE, de 15 de agosto de 2022, que instaurou Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 19.154.192-8, em face do docente temporário ANTONIO CESAR DOGOY, RG nº 6.995.757-7, em exercício no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, conforme documento apresentado pela Direção Geral do Campus, com base na Lei Complementar nº 108/2055.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

110549/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 053/2022 -CECE

Universidade Est.do Oeste do Paraná–UNIOESTE– Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 053/2022-CECE, de 30/09/2022.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do docente Marcos Fonseca Mendes.

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de 09 a 16 de outubro de 2022, para a cidade de Oslo, na Noruega. Sem ônus para a Instituição.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

107349/2022

EXTRATO DE PORTARIA Nº 054/2022 -CECE

Universidade Est.do Oeste do Paraná–UNIOESTE– Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 054/2022-CECE, de 30/09/2022.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do docente Marcos Lübeck. OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de 09 a 19 de outubro de 2022, para a cidade de Setúbal, em Portugal. Ônus: Recursos

da Capes.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

107366/2022

Secretaria do Desenvolvimento
Urbano e Obras PúblicasEDITAL DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
PLANO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO
METROPOLITANA DE
MARINGÁ

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDU), com o apoio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, CONVOCA a população para a Terceira Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá, que será realizada em 04 de novembro de 2022 (sexta-feira), às 14h00. O evento acontecerá em formato híbrido, presencialmente no Município de Maringá, na Câmara Municipal (Avenida Papa João XXIII, nº 239 - Zona 2), e virtualmente nos Centros de Apoio Municipais — locais públicos instalados nos municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Bom Sucesso, Cambira, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Jandaia do Sul, Lobato, Mandaguçu, Mandaguari, Marialva, Munhoz de Mello, Nova Esperança,

Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Sarandi; que compõem a Região Metropolitana de Maringá. Haverá também uma transmissão ao vivo do evento pela plataforma Youtube. A Terceira Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Maringá tem como objetivo apresentar o resultado do Produto 05 – Modelo Preliminar da Governança Interfederativa Metropolitana para apreciação da população, possibilitando sua aceitação e contribuições. Conforme estabelecido pelo Estatuto da Metrópole, serão disponibilizados os relatórios técnicos produzidos para a referida Etapa, bem como demais informações sobre a realização do evento, no site oficial do PDUI da Região Metropolitana de Maringá (www.pduimaringa.com.br). Adicionalmente, é possível também consultar o conteúdo dos referidos relatórios no site oficial da SEDU (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br) e do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br).

110584/2022

Edital de convocação da Primeira Audiência Pública do Plano de
Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da
Região Metropolitana de Cascavel

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), com o apoio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, CONVOCA a população para a Primeira Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Cascavel, que será realizada em 01 de novembro de 2022 (terça-feira), às 14h00. O evento acontecerá em formato híbrido, presencialmente no Município de Cascavel, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel (Rua Paraná, nº 5000, Centro), e virtualmente nos Centros de Apoio Municipais – locais públicos instalados nos municípios que compõem a Região Metropolitana de Cascavel: Anahy, Boa Vista da Aparecida,

Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Ibema, Iguaçu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Matelândia, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste. Haverá também uma transmissão ao vivo pela plataforma YouTube. A Primeira Audiência Pública do PDUI da Região Metropolitana de Cascavel terá como objetivo apresentar e colher contribuições acerca dos resultados preliminares obtidos na Etapa 03 de elaboração do PDUI, de Diagnóstico, Diretrizes e Propostas Setoriais Prioritárias. Conforme estabelecido pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº13.089/2015), será disponibilizado o relatório técnico produzido para a referida Etapa, bem como demais informações sobre a realização do evento, no site oficial do PDUI da Região Metropolitana de Cascavel (www.pducascavel.com.br). Adicionalmente, é possível consultar o relatório no site oficial da SEDU (www.consultapublica.sedu.pr.gov.br) e do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br).

110572/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

SEED/ASSESSORIA TÉCNICA/CPPAAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, designada pela Resolução n.º 777/2021 – GS/SEED de 19/02/2021, publicada no D.O.E. n.º 10881 em 25/02/2020, alterada pelas Resoluções n.º 3.035/2021 – GS/SEED de 13/07/2021, publicada no D.O.E. n.º 10977 em 15/07/2022, n.º 2.487/2022 – GS/SEED de 10/05/2022, publicada no D.O.E. n.º 11174 em 12/05/2022.

Protocolo n.º 17.558.955-4

Autos n.º 05/2021

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade designada pela Resolução n.º 777/2021 – GS/SEED, de 19/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.881 de 25/02/2021, **NOTIFICA** a Sra. **FERNANDA PIMENTEL**, RG n.º 210XXXX886 – SSP/RS, CPF n.º 032.XXX.XXX-20, sócia administradora da empresa **ALL MIX COMERCIAL LTDA. – ME**, CNPJ n.º 21.591.850/0001-81, de que, com autorização secretarial e através da Resolução supracitada foi instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades praticadas no procedimento licitatório – Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico n.º 120/2016 – SRP/DEAM, Lote 06, referente à aquisição de papel sulfite A4 Branco para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, dos 32 Núcleos Regionais de Educação e demais Unidades Administrativas. **Desta forma**, fica Vossa Senhoria ciente de que a empresa e seu representante legal estão sujeitos às sanções administrativas previstas no referido contrato, nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 161 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, observando o disposto no artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 9.784/1999. **INTIMA** do prazo de **15 (quinze) dias**, contados do dia subsequente à publicação desta em Edital, para apresentar **Defesa Prévia**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, requerer produção de todas as provas em direito admitidas e que julgar necessário para sua ampla defesa, assegurada disponibilização de **cópia digitalizada** dos presentes autos e de seus anexos para ciência do inteiro teor deste caderno processual via endereço eletrônico cpaar@educacao.pr.gov.br, sem prejuízo do direito de solicitação de acesso aos autos originais, via Sistema de Protocolo Integrado do Estado do Paraná <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> ou, ainda, contato com a Comissão, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da Comissão – das 9:00 às 17:00 horas – instalada na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde n.º 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, sala 102, telefone (041) 3340-5743. **INFORMA** ainda que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil. E para constar, eu, Membro Secretária da Comissão, digitei esta intimação aos **dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois**.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente

110922/2022

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO PLENO
DE 03 A 07/10/2022
Ementário

01. PARECER CEE/CP Nº 06/2022

APROVADO EM 07/10/2022

e-Prot: 19.272.544-5

Int.: Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPCAE – Educação.

Mun.: Curitiba

Ass.: Uso do nome social nos registros escolares internos.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan e Oscar Alves

Dec: Aprovado o Parecer por unanimidade. Manifestação e análise do Parecer n.º 39/2022 – CAOPCAE, do MPPR, quanto ao uso do nome social nos registros escolares internos aos alunos menores de 16 anos de idade, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Os Pareceres CEE/CP n.º 03/2016 e n.º 10/2021 são reiterados. Este Parecer deverá acompanhar os Pareceres CEE/CP n.º 03/2016 e n.º 10/2021.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

110703/2022

RESOLUÇÃO N.º 6382/2022 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154 de 23 de julho de 2004,

as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 03/2022, todas do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, de forma provisória, o Centro de Educação Profissional PROZ – Unidade Maringá, situado na Avenida Brasil, 4014, Zona 01, no Município e NRE de Maringá, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, presencial, de forma provisória, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por ESSA Educação Profissional S.A.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar no mesmo protocolo, a documentação para o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, definitivos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

assinado eletronicamente

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 6151/2022 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

110779/2022

PORTARIA N.º 16/2022

SÚMULA: **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

O **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA NORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 7801 de 08 junho de 2021 e nos artigos 100, inciso II, 116 e seguintes da Lei Ordinária Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 19.299.898-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores **José Roberto Faria**, RG n.º 4.566.160-1 e **Noemi Beatriz Grünhagen**, RG n.º 4.282.205-1, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder **SINDICÂNCIA** no **Colégio Estadual Luiz Sebastião Baldo**, estabelecido no município de Colombo, e apurar suposta conduta irregular cometida por servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, narrada no Protocolo em epígrafe.

Art. 2º Publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Claus Giovani Andrade Marchiori

Chefe NRE/AM NORTE

Decreto n.º 7801/2021

110533/2022

RESOLUÇÃO N.º 6379/2022 – GS/SEED

Súmula: **Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado – PSS.**

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no **Protocolado n.º 18.950.031-9, Autos n.º 023/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º – **RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrando entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e a servidora **Alice Eduarda Dalmas Niclevicz**, RG n.º 10.972.829-2, contratado por Processo Seletivo Simplificado – PSS, em exercício no CE – Ulysses Guimarães – EFM, no município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, com fulcro no Artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108 de 18 de maio de 2005, c/c Artigo 279, inciso I e VI, da Lei n.º 6.174 de 20 de novembro de 1970 Cláusula Sétima, c/c com a cláusula nona do Contrato de Trabalho.

Art. 2º – O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Ulysses Guimarães – EFM, no município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando a defensora dativa, Sra. Joseane Chagas Ruivo – RG/PR n.º 4.233.158-9, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 4º – Após, ao GRHS para providências.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 6.151/2022 – GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

110692/2022

RESOLUÇÃO N.º 6380/2022 – GS/SEED

Súmula: **Afastamento cautelar.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678-GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.398.745-1

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a prorrogação do afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 09/10/2022, o servidor **Newton Cesar Souza Neves, RG n.º 3.535.247-3**, servidor QPM, LF 02, lotado e em exercício no Colégio Estadual Vale do Saber, município de Apucarana/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana/PR, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 6.151/2022 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

110693/2022

RESOLUÇÃO Nº 6381/2022 - GS/SEED

Súmula: prorrogação de afastamento cautelar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.365.210-7 e anexo

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a prorrogação do afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no parágrafo único do Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 05/10/2022, o servidor **Gerson Alves, RG n.º 4.026.881-2**, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 1, lotado no Colégio Estadual de Vila Ajambi - E.F.M e em exercício de suas atribuições funcionais no Colégio Estadual Cecília Meireles - E.F.M E Prof., localizado no município de Bandeirantes-PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio-PR, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 6.151/2022 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral-Interino

RESOLUÇÃO Nº 6238/2022 - GS/SEED

110695/2022

Súmula: Instauração de Sindicância PSS.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 6.151 de 30 de setembro de 2022, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.347.250-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Marcela Messas Avena Kopko - RG 5.011.231-4; Sheila Lima Mendes - RG 7.388.390-3; Ana Paula Pirolo Ramos - RG 7.304.904-0, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos às servidoras temporárias: **Neli Raquel Miranda**, RG n.º 3.190.203-7, CPF n.º 447.103.649-15, professora de Língua Inglesa, contratada pelo Regime Especial de Professor - Processo Seletivo Simplificado (PSS), LF 01, em exercício no Colégio Estadual Cívico-Militar São Pedro, do município de Telêmaco Borba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por agir, em tese, ao deixar de cumprir o contido no Art. 279, inciso III, e por supostamente infringir o Art. 293, inciso V, alínea "d", da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Se assim ficar configurado a servidora estará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 17 da Lei Complementar n.º 108 de 2.005, c/c com o Art. 291, incisos I ao VI e Art. 293, incisos I ao V da Lei n.º 6.174 de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná. E **Vera Lurdes de Oliveira de Souza**, RG n.º 5.086.631-9, CPF n.º 934.114.219-91, professora Pedagoga, contratada pelo Regime Especial de Professor - Processo Seletivo Simplificado (PSS), LF 03, em exercício no Colégio Estadual Cívico-Militar São Pedro, do município de Telêmaco Borba, no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por agir, em tese, por suposta irregularidade na conduta da servidora, conforme o contido no Art. 279, inciso III, da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Portanto, se assim ficar configurado a servidora estará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 17 da Lei Complementar n.º 108 de 2005, c/c com o Art. 291, incisos I ao VI e Art. 293, incisos I ao V da Lei n.º 6.174 de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro 2022.

Alisson Michel Messias

Resolução n.º 6.151/2022-GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

110447/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

Extrato - 1.º Termo Aditivo aos Termos de Colaboração celebrados entre a SEED e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Coirmãs

Assunto: Termo Aditivo que tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) dos Termos de Colaboração, previamente aprovada pela autoridade competente, conforme a seguir especificado:

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

SIT	CNPJ	TERMO	PROTOCOLO	NÚCLEO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA
4954 0	01.951.850/0001-38	202100037	19.523.011.0	ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	ESCOLA ALOAR CORDEIRO DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4928 7	00.284.582/0001-85	202100069	19.524.173-2	CASCADEL	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	ESCOLA RAIOS DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4921 7	78.019.684/0001-60	202100096	19.517.985-9	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	ESCOLA DRA. ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4921 8	77.563.815/0001-03	202100097	19.527.959-4	CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4921 9	01.759.004/0001-10	202100098	19.528.695-7	CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	ESCOLA PROFESSORA GLADYS COSTA SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 0	81.881.146/0001-95	202100099	19.530.020-8	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	C A E E VISIAUDIO-CP

4922 1	77.469.583/0001-29	202100100	19.530.076-3	CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAIZINHO	ESCOLA PREFEITO EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 2	03.024.375/0001-80	202100101	19.530.132-8	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	ESCOLA INTEGRAÇÃO COLINENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 3	80.920.416/0001-67	202100102	19.530.524-2	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	ESCOLA FATIMENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 4	02.760.250/0001-55	202100103	19.530.659-1	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	ESCOLA VERA LÚCIA FERRAZ MARTINS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 5	85.430.080/0001-78	202100104	19.530.804-7	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	ESCOLA CECILIENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 6	75.390.427/0001-42	202100105	19.535.069-8	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA	ESCOLA RODOLFO WILD - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 7	07.629.773/0001-80	202100106	19.543.769-6	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTONIO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	ESCOLA PARAISO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 8	73.577.546/0001-83	202100107	19.533.891-4	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4922 9	81.883.621/0001-62	202100108	19.533.043-3	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 0	78.028.313/0001-45	202100109	19.533.053-0	CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 7	08.726.034/0001-70	202100186	19.539.511-0	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	ESCOLA REVIVER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 8	02.684.430/0001-03	202100187	19.534.495-7	GUARAPUAVA	CANDÓI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 9	08.939.322/0001-02	202100188	19.535.661-0	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÓZ DO JORDÃO	ESCOLA SER E APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4921 0	04.678.919/0001-90	202100189	19.543.887-0	GUARAPUAVA	GOIOXIM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	ESCOLA SANTA ANA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4921 3	80.620.750/0001-03	202100192	19.537.803-7	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	GUARAPUAVA DE, C A E E
4921 1	75.643.585/0001-67	202100190	19.536.941-0	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ESCOLA ANNE SULLIVAN CENTRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4921 2	75.643.585/0001-67	202100191	19.537.433-3	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ESCOLA RURAL ANNE SULLIVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL

4921 4	79.262.556/0001-06	202100193	19.538.122-4	GUARAPUAVA	PINHÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	ESCOLA PEQUENO PRINCEPE - E I EF MOD ED. ESPECIAL
4921 6	03.401.009/0001-00	202100195	19.538.227-1	GUARAPUAVA	TURVO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	ESCOLA EMÍLIO MUDREY - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4952 4	84.790.088/0001-82	202100220	19.548.720-0	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	ESCOLA ROTARIANA MANOEL RIBAS - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4952 5	08.265.768/0001-07	202100221	19.548.857-6	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ	ESCOLA RIO BRANCO DO IVAÍ - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4952 6	01.796.550/0001-21	202100222	19.549.064-3	IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	ESCOLA ROSÁRIO DO IVAÍ - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4931 4	78.596.186/0001-80	202100235	19.538.133-0	JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	ESCOLA DESPERTAR - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4919 3	01.156.547/0001-43	202100237	19.543.980-0	LARANJEIRAS do Sul	CANTAGALO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	ESCOLA DESPERTAR - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4919 4	77.290.401/0001-58	202100238	19.544.034-4	LARANJEIRAS do Sul	LARANJEIRAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	ESCOLA NÉLCI FELINI - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4919 5	18.109.844/0001-30	202100239	19.544.127-8	LARANJEIRAS do Sul	MARQUINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	Escola Marinalva Caniel Barbosa E I EF NA MOD ED ESP
4919 6	07.860.255/0001-73	202100240	19.544.249-5	LARANJEIRAS do Sul	NOVA LARANJEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	ESCOLA PROFESSORA IVONE ANA WRUBEL TEIXEIRA - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4919 7	78.122.603/0001-53	202100241	19.544.857-4	LARANJEIRAS do Sul	QUEDAS DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU	ESCOLA ELVIRA ANDREGHETT O SEVERGNINI - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4919 8	03.732.688/0001-92	202100242	19.545.330-6	LARANJEIRAS do Sul	RIO BONITO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA NATÁLIA CRISTINA RIBEIRO - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4941 2	06.222.971/0001-62	202100312	19.535.272-0	PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ	ESCOLA RAFAEL COSTA DA ROCHA - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4941 7	72.540.719/0001-26	202100317	19.537.216-0	PARANAVAÍ	SANTO ANTONIO DO CAIUA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	ESCOLA SANTO ANTONIO DO CAIUA - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 1	07.393.772/0001-80	202100378	19.561.027-4	UMUARAMA	ALTO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAISO	ESCOLA FÁTIMA DA SILVA - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 2	80.891.062/0001-70	202100379	19.561.649-3	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	ESCOLA PEQUENO PRINCEPE - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 3	77.871.416/0001-00	202100380	19.554.691-6	UMUARAMA	ALTÔNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	ESCOLA MICHELLE CALDAS XAVIER - E I EF, NA MOD. ED. ESPECIAL

4923 4	78.185.352/0001-56	202100381	19.556.634-8	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	ESCOLA IRMÃ ANA TOMCZAK - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 5	02.184.137/0001-79	202100382	19.556.593-7	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 6	80.613.367/0001-10	202100383	19.555.294-0	UMUARAMA	ICARAÍMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	ESCOLA PROFESSORA ERNESTINA FERNANDES VILELA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 7	77.871.135/0001-57	202100384	19.554.111-6	UMUARAMA	IPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	ESCOLA JOSÉ PASCOAL BUSATO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4923 8	08.688.284/0001-62	202100385	19.556.553-8	UMUARAMA	IVATÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	ESCOLA AMOR E PAZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4924 0	80.616.097/0001-09	202100387	19.559.437-6	UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA	ESCOLA VIVA-VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4924 1	77.842.995/0001-62	202100388	19.555.908-2	UMUARAMA	PÉROLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	ESCOLA 19 DE JUNHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4924 2	00.056.991/0001-24	202100389	19.559.849-5	UMUARAMA	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	ESCOLA ROBERTO FARIAS DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4924 3	77.218.048/0001-03	202100390	19.560.664-1	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	BILINGUE ANNE SULLIVAN, E E- EI EF
4924 4	78.187.085/0001-56	202100391	19.558.948-8	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	ESCOLA NICE BRAGA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 0	01.765.689/0001-08	202100393	19.549.063-5	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 1	00.900.144/0001-02	202100394	19.551.540-9	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	ESCOLA 30 DE MARÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 2	86.754.207/0001-77	202100395	19.552.984-1	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	ESCOLA JOCELI PICHURSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 3	05.815.830/0001-90	202100396	19.552.129-8	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 4	00.694.754/0001-99	202100397	19.552.886-1	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 5	78.135.688/0001-04	202100398	19.550.762-7	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	ESCOLA 21 DE OUTUBRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL
4920 6	73.793.812/0001-05	202100399	19.549.210-7	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	ESCOLA HILDA ADAMIO ROVEDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL



Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 440131 - 11/10/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12507
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS KERN
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RICARDO SEBASTIÃO LOPES CAVALHEIRO	79963763PR	6177	06901250C006	67	10/10/2022	2020

CURITIBA, 11 de Outubro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): ROSY KERN BARBOSA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 02 - 13/02/2003

Nome do(a) Diretor(a): JURANDY KERN BARBOSA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01 - 13/02/2003

110744/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 440114 - 11/10/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1080
 Nome do Município: IRATI
 Código do Estabelecimento: 31
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA LEJANOSKI STROPARO	85059432	491	10800003D001	98	07/10/2022	2021
JULIANE TURKO DE SOUZA	110317310PR	492	10800003D001	98	07/10/2022	2021
EVANDRO LUIZ FILLOS	151081649PR	493	10800003D001	98	07/10/2022	2021
THAMYRIS MENDES	140915440PR	494	10800003D001	98	07/10/2022	2021
MAURO LEÕNI BASTOS NETO	136792784PR	495	10800003D001	98	07/10/2022	2021

PAULO ELIELTON BORON 130088147PR 496 10800003D001 99 07/10/2022 2021

IRATI, 11 de Outubro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JUVENAL LIKES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIA AMELIA INGLES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/21 - 12/08/2021

110586/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 440115 - 11/10/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 940
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA GONÇALVES ALVES	151152988PR	3069	28300094D006	15	11/08/2022	2022
ANA CAROLINE OCALXUK DO CABO	148113980PR	3070	28300094D006	15	11/08/2022	2022
ANDRESSA MARIA DA COSTA DE LIMA	130004032PR	3071	28300094D006	15	11/08/2022	2022
BEATRIZ BARBATO MARQUES	129783303PR	3072	28300094D006	15	11/08/2022	2022
BRUNA CAROLINA VIEIRA	95424945PR	3073	28300094D006	16	11/08/2022	2022
BRUNA CRISTINA DA SILVA	126253079PR	3074	28300094D006	16	11/08/2022	2022
CARINA DOMINGOS	148674574PR	3075	28300094D006	16	11/08/2022	2022
CLAUDEILTON REZENDE MARTINS	93712803PR	3076	28300094D006	16	11/08/2022	2022
CLAUDOMIR VIEIRA DOS SANTOS	89177693PR	3077	28300094D006	16	11/08/2022	2022
CRISTIANE MIRANDA MACAGNANN	135650820PR	3078	28300094D006	17	11/08/2022	2022
DANIELA FLORENTINO BUENO	125947832PR	3079	28300094D006	17	11/08/2022	2022
DANIELE BARBOZA DE FREITAS	128412492PR	3080	28300094D006	17	11/08/2022	2022
DANIELI SILVA DE OLIVEIRA	136851950PR	3081	28300094D006	17	11/08/2022	2022
DEBORA THAÍS GOMES DOS SANTOS	102233689PR	3082	28300094D006	17	11/08/2022	2022
DENISE ALVES DE OLIVEIRA	100349108PR	3083	28300094D006	18	11/08/2022	2022
DIENIFER APARECIDA FRASSON	126857926PR	3084	28300094D006	18	11/08/2022	2022
EDINALVA DA SILVA MOTA	88482840PR	3085	28300094D006	18	11/08/2022	2022
ELISÂNGELA EUGÊNIO	125112552PR	3086	28300094D006	18	11/08/2022	2022
ELISI DAYARA DA SILVA GUERRA	102813162PR	3087	28300094D006	18	11/08/2022	2022
ÉLITA FRANCIELE FRANCISCO SANTOS	108538619PR	3088	28300094D006	19	12/08/2022	2022
ÊMILI DA CRUZ LOPES	127944687PR	3089	28300094D006	19	12/08/2022	2022
FERNANDA DE ALMEIDA ANTONELLI VIOTI	132031150PR	3090	28300094D006	19	12/08/2022	2022
FERNANDA MIRANDA MACAGNANN	106026157PR	3091	28300094D006	19	12/08/2022	2022
GABRIELI MARQUES RAMOS	139206789PR	3092	28300094D006	19	12/08/2022	2022
ILSIANA CRISTINA ALVES FAGUNDES BISPO	86757974PR	3093	28300094D006	20	12/08/2022	2022
IRACI NASCIMENTO DE SOUZA	23872730PR	3094	28300094D006	20	12/08/2022	2022
ISABEL GOMES DE MORAIS FONSECA	60925380PR	3095	28300094D006	20	12/08/2022	2022
ISMAEL DE SOUZA FERREIRA	91281279PR	3096	28300094D006	20	12/08/2022	2022
JAQUELINE FRUTUOSO BONETO	136210424PR	3097	28300094D006	20	12/08/2022	2022
JAQUELINE GOMES DA SILVA	135699918PR	3098	28300094D006	21	12/08/2022	2022
JAQUELINE MARTINS GARCIA	137265788PR	3099	28300094D006	21	12/08/2022	2022
LEILA PINTO SILVA	146040950PR	3100	28300094D006	21	12/08/2022	2022
LEIRIANE SOUTIER DUARTE	65508877PR	3101	28300094D006	21	12/08/2022	2022
MARCOS ROBERTO ALBINO	68297079PR	3102	28300094D006	21	12/08/2022	2022
MARIA SIMONE GONÇALVES DE SOUZA	86905078PR	3103	28300094D006	22	12/08/2022	2022
MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	387965579SP	3104	28300094D006	22	12/08/2022	2022
PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	111684480PR	3105	28300094D006	22	12/08/2022	2022
PATRÍCIA MENDES DE ARAUJO	380343575SP	3106	28300094D006	22	12/08/2022	2022
PAULA DANIELE NEVES SOUZA	107539247PR	3107	28300094D006	22	12/08/2022	2022
PIETRA AUGUSTA DA SILVA BALBINO	111679800PR	3108	28300094D006	23	12/08/2022	2022
PRISCILA FERRAREZI	98910859PR	3109	28300094D006	23	12/08/2022	2022
RAHUANA CRISTINA ALVES GOMES	135685828PR	3110	28300094D006	23	12/08/2022	2022
ROSANA PEREIRA PARDIM	99841575PR	3111	28300094D006	23	12/08/2022	2022
ROSELY CÂNDIDO MELLO	76791732PR	3112	28300094D006	23	12/08/2022	2022
RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA	125200753PR	3113	28300094D006	24	12/08/2022	2022
SANDRA DOS SANTOS DE SOUZA	36513942PR	3114	28300094D006	24	12/08/2022	2022
SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA YOSHIKUMI	69630855PR	3115	28300094D006	24	12/08/2022	2022
SILVANIA CRISTINA JOSE AGOSTINHO	82591303PR	3116	28300094D006	24	12/08/2022	2022
SIMONE DE LIMA DINIZ	92854744PR	3117	28300094D006	24	12/08/2022	2022
THAIS VARGAS RAMALHO	127422362PR	3118	28300094D006	25	12/08/2022	2022
THAYS BARUFI MIQUELIM	124615453PR	3119	28300094D006	25	12/08/2022	2022
VANESSA ALVES BUENO	144398041PR	3120	28300094D006	25	12/08/2022	2022
VERÔNICA DIONIZIO SILTRÃO DE FREITAS	105878133PR	3121	28300094D006	25	12/08/2022	2022

UMUARAMA, 11 de Outubro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 13/03 - 03/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): LIEGGE CRISTINE DA SILVA LIMA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/2021 - 01/11/2021

110588/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 440130 - 11/10/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12191
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PARANAENSE CENTPAR
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 745

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO MAZZETO	80304617PR	1528	06901219D004	4	10/10/2022	2016
ARIANE MOREIRA MAIA VILELA	125869963PR	1529	06901219D004	5	10/10/2022	2017
CAMILA NAIARA SILVA MOREIRA	129192321PR	1530	06901219D004	5	10/10/2022	2015

CURITIBA, 11 de Outubro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORAH VENSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1887/12 - 13/01/2012

Nome do(a) Diretor(a): LOURIVAL DE ARAUJO FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): DECRETO Nº 6270/17 - 22/02/2017

110740/2022

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 348/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 16.455.316-7, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 562/2021 – FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Construtora Ecasa Engenharia Ltda. EPP, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Pilar Maturana, município de Curitiba:

I - Gestor Titular **Guilherme Freccero Bittar de Souza** – RG 6. 236.361-4 e suplente, **Wolney Rogerio Pereira Junior** – RG 6.307.442-0;

II - Fiscal Titular **Sergio Luiz Soto** - CREA/PR 31032/D e suplente **Gerson Souza de Ávila** - CREA/PR 19859/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 063/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11119 de 16/02/2022.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 7.228/2021

110435/2022

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 220 DTE/SEFA, de 10 de outubro de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de outubro de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 10 de outubro de 2022.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 220

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100	95.000,00					95.000,00	22002583
						95.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				350.000,00		350.000,00	22002583
						350.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000,00		15.000,00	22002583
						15.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	22002583
						20.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				300.000,00		300.000,00	22002583
						300.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
125				502.000,00		502.000,00	22002583
						502.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				250.000,00		250.000,00	22002583
						250.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.000,00				10.000,00	22002583
						10.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04570							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
132				1.000.000,00		1.000.000,00	22002583
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.000,00			1.000,00	22002583
						1.000,00	
						22.523.000,00	

110461/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.143/2022 - SEFA/GS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 19.546.591-6, nº 19.467.096-6, nº 19.511.858-2 e nº 19.555.678-4

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.255.354,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.255.354,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1143

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4102	100						1.840.000,00			1.840.000,00	22002611
										1.840.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133	100						22.088.782,00			22.088.782,00	22002611
										22.088.782,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504	100			5.129,00						5.129,00	22002611
										5.129,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560	127			402.837,00	77.000,00					479.837,00	22002611
										479.837,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	147						841.606,00			841.606,00	22002611
										841.606,00	
										25.255.354,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1143

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	100			1.890.000,00			22.038.782,00			23.928.782,00	22002611
										23.928.782,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4546	100			5.129,00						5.129,00	22002611
										5.129,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6560	127						479.837,00			479.837,00	22002611
										479.837,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	147			841.606,00						841.606,00	22002611
										841.606,00	
										25.255.354,00	

110910/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.144/2022 - SEFA/GS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.548.044-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1144

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2902 100						74.000,00			74.000,00	22002606
									74.000,00	
									74.000,00	

110913/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.146/2022 - SEFA/GS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 19.573.140-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 921.757,00 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 921.757,00 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 22002305

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1146

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504 100						247.751,00			247.751,00	22002601
									247.751,00	

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04560	FUNDO PARANA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4560 100			674.006,00						674.006,00	22002601
									674.006,00	
									921.757,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 22002305

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1146

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4504 100			921.757,00						921.757,00	22002601
									921.757,00	
									921.757,00	

110916/2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 2ª Câmara

Número: 00069/2022
Data/Hora: 24/10/2022 16:30
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 07/10/2022

1) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA
PAF: 6630043-9 - CASE ONE ASSESSORIA E COBRANCA E TRANSPORTES EIRELI ME
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 6635621-3 - MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A.
Procurador(es): EDUARDO PUGLIESE PINCELLI
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

Número: 00070/2022
Data/Hora: 26/10/2022 16:30
SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 07/10/2022

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA
PAF: 6635741-4 - R M COMERCIO ELETRONICOS EIRELI ME
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 6635421-0 - MAXXWELD CONECTORES ELETRICOS LTDA
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

Recurso : Ordinário

Número: 00071/2022
Data/Hora: 31/10/2022 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 07/10/2022

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA
PAF: 6634715-0 - IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA/ EDERSON MUFFATO/ EVERTON MUFFATO
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
PAF: 6633839-8 - BELEZA.COM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVIÇOS DE CABELEREIROS S.A
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

110375/2022

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.519.671-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 064/2021 I.L., Informação nº 935/2022 - PRC/

PGE, formalizando o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2397/2021** entre o Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, município de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob o nº 77.893.469/0001-21, CNES nº 2741989, no Estado do Paraná, através da Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto do contrato devido a ampliação do serviço de Neurocirurgia e Neurologia, na Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com impacto financeiro mensal de R\$ 354.107,55 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
- O percentual referente ao acréscimo mensal no valor de R\$ 354.107,55 (trezentos e cinquenta e quatro mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R\$ 4.249.290,60 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos), descrito na cláusula primeira, corresponde a 11,72% do valor originalmente contratado, com fundamentação no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- Altera-se o caput da Cláusula Sexta do Contrato Originário passa a reger-se com a seguinte redação: "O valor mensal estimado para a execução do presente Termo Aditivo importa em até R\$ 2.907.557,17 (dois milhões, novecentos e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 2.091.430,39 (dois milhões, noventa e um mil quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 816.126,78 (oitocentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) com Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 34.890.686,04 (trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa mil seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência."
- O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 7 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110371/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.857.405-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Memo nº 060/2021 IL, **Informação nº 931/2022-PRC/PGE**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Santa Casa De Irati**, no município de Irati, inscrito no CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85, CNES 2783789, através do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.2399/2021**, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
- O presente Termo Aditivo ao Contrato 0306.2399/2021 tem por objeto a alteração quantitativa das metas assistenciais na média complexidade hospitalar por meio da supressão de 20 (vinte) diárias de psiquiatria na Média Complexidade Hospitalar, e do acréscimo de 135 (cento e trinta e cinco) procedimentos de tomografia na alta complexidade ambulatorial, e alteração qualitativa do objeto contratado devido a publicação da Portaria GM/MS nº 1.370 de 06 de junho de 2022 que Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios, que habilitou 10 novos leitos de saúde mental a serem destinados à CONTRATADA.
- Fica suprimido o quantitativo de 20 diárias de psiquiatria no valor financeiro mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na média complexidade hospitalar Fonte 255. Fica aditivado o quantitativo mensal de R\$ 15.538,70 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos) para 135 procedimentos de tomografia na alta complexidade ambulatorial Fonte 100. Fica aditivado o acréscimo qualitativo mensal de R\$ 56.101,10 (cinquenta e seis mil cento e um reais e dez centavos) e anual de R\$ 673.213,20 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos) referente a Portaria GM/MS nº

1.370 de 06 de junho de 2022 que habilitou 10 novos leitos de saúde mental.

- Altera-se o caput da Cláusula Sexta do Contrato Originário passa a reger-se com a seguinte redação: O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 1.466.247,88 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 1.001.768,45 (um milhão, um mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e R\$ 464.479,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) com Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 17.594.974,46 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.
- O presente Termo Aditivo surtirá efeitos a partir da sua celebração.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110795/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 19.105.714-7

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0475/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11224 de 25 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei 20.656/2021. CITA, pelo presente edital, o servidor Jamil Luiz Lenczuk, RG nº 2.155.609-2, Cargo Comissionado, na função de Chefe de Seção, lotado na SCMPG, junto à 06ª Regional de Saúde em União da Vitória, por supostamente, ter descumprido os deveres descritos no artigo 279, incisos VI, VIII e IX da Lei Estadual nº 6.174/1970, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na 04ª Regional de Saúde em Irati, localizado na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 244, Centro, a fim de apresentar defesa no processo nº 19.105.714-7 a que responde, sob pena de revelia.

Irati, 28 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Juliana Trinkaus Menon – RG nº 8.063.196-0

Presidente da Comissão Processante

106052/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 11-2022 PROTOCOLO: 18.994.576-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DR. EULALINO IGNÁCIO DE ANDRADE - HZS

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 7.981.855,80 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 2.042.299,68 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação Cadastro Reserva: 07/11/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Dr. Eulálio Ignácio de Andrade – HZS, Rua das Orquídeas, nº 75 – Ouro Branco – Londrina-PR

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2021
PROTOCOLO: 17.835.896-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 1.723.104,00 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 480.300,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação Cadastro Reserva: 07/11/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde – Santo Antônio da Platina -PR

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2022
PROTOCOLO: 18.475.391-0

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 3.675.148,80 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 07/11/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde – Santo Antônio da Platina -PR

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 07-2022
PROTOCOLO: 18.459.502-8

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 45.296.966,40 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 07/11/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento na Sede Administrativa da FUNEAS – Rua do Rosário, nº 144 – 10º andar – Curitiba – PR

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
4ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021
PROTOCOLO: 17.484.168-3

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 7.236.688,80 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 588.230,40 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 07/11/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde – Santo Antônio da Platina -PR

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 09-2022
PROTOCOLO: 18.988.442-7

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 4.136.217,60 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação Cadastro Reserva: 07/11/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Água Branca – Francisco Beltrão/PR.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

110385/2022

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 09-2022
PROTOCOLO: 18.988.442-7

ONDE SE LÊ – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL – HRL

LEIA – SE – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Marcello Augusto Machado **Valmir Alberto Thomé**
Diretor Presidente Diretor Administrativo

110407/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

CONSEPIR

Reunião Extraordinária de Setembro - 19/09/2022

Ao décimo nono dia do mês de Setembro do ano de 2022 às 14:00 em ambiente virtual através do link <https://meet.jit.si/consepir> e presencialmente na Sala de Situação no 7º Andar do Palácio das Araucárias, deu-se início à Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR. Fizeram-se presentes, conforme convocação, os seguintes conselheiros: **Conselheiros Governamentais:** Richard Alexandre Mota Dinkchaysen (SETI); Ourival Santos Neto (SECC); Mikhaella Iatauro Camargo (SEDU); Galindo Pedro Ramos (SEED); Claudio Marques Rolin e Silva (SESP); Gustavo José Picanço Bayer (SESP); Rosane Freitas (SESA); Ellen Cunha do Nascimento (SEEC); **Sociedade Civil:** Alexandre César (Associação de Capoeira Zoeira Nagô Centro de Preservação Cultural Afro Brasileiro); Jessy Nicole Mello de Souza (CRP - PR); Luzia Messias da Silva (IIPDROG); Grizeli Martins Feitosa (CRP - PR); Silmara Ap. Xavier Carneiro; Maura Aparecida de Paula Santos (IFPR – NEABI); Wagner Nogueira (Instituto do Movimento da Cultura Afro Brasileira); Antonio José Teixeira (Ódará Aje Templo dos Orísas do Culto Yorubá); Tatiana de Fatima Santos; Marcos Aparecido Soares; Robson Jaiome Pereira. **Convidados e demais participantes:** Gustavo Lira (SEJUF/DEDIF); **Justificativa de Ausência:** Não houveram justificativas de ausência. **1. Abertura:** Inicialmente, Alexandre agradeceu a presença de todos e passou a palavra para o Dr. Diogo, Procurador do Estado do Paraná, para se apresentar à plenária. Em seguida, Diogo saudou a todos e agradeceu ao convite em nome da Dra. Letícia para participar da reunião extraordinária deste honroso Conselho, colocando-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. **2. Aprovação da Ata:** A ata foi previamente encaminhada e em seguida, Alexandre colocou-a em aprovação — sem ressalvas, a ata foi aprovada

por unanimidade. **3. Inclusão de pauta:** Alexandre abriu a palavra para todos (as) incluírem pautas. Luzia solicitou que seja discutido o aumento das diárias, pois o valor fornecido é insuficiente para a alimentação e hospedagem correta durante os dias de viagens do Conselho na Caravana de Promoção da Igualdade Racial. Marcos solicitou que seja incluída uma pauta referente ao fornecimento de ajuda de custos para os conselheiros, pois as diárias não estavam sendo suficientes para a realização dos trabalhos. Alexandre solicitou que seja pautada a 'Resolução da Lei de Equiparação das Aulas de Capoeira no Estado do Paraná', o 'Reembolso de Conselheiros em Eventos em Paranaguá', 'Votação do Orçamento do CONSEPIR 2023' e a 'Votação de Saída do CONSEPIR da SEJUF'. Assim sendo, Alexandre colocou em aprovação a pauta e suas respectivas inclusões — sem ressalvas, a pauta e suas inclusões foram aprovadas por unanimidade. **4. Convocação do servidor Marcos Vinicius Gura para esclarecimento referente ao valor disponibilizado para o FUNDEPIR no ano de 2023, sob o protocolo número 19.424.434-7:** Alexandre indicou que esta pauta deveria ser finalizada porque seria votado o orçamento do CONSEPIR e que, existe um documento indicando que o orçamento do CONSEPIR é de R\$ 500.000,00 (*Quinhentos Mil Reais*) e este não passou pela plenária para debate e aprovação — assim como é feito nos demais Conselhos com Fundo. **5. Convocação dos Servidores Jefferson da Silva de Souza e Maiara de Almeida Abreu para esclarecimentos de pareceres da SEJUF:** Alexandre informou que a convocação dos servidores para justificar os engessamentos dentro do campo jurídico com relação às deliberações do CONSEPIR foi respondida pelo Secretário de que não é válida, pois já foram deliberadas a fundamentação do arquivamento da criação da Superintendência, tendo sido perguntado sobre um tópico distinto da resposta recebida. Portanto, Alexandre indicou que convocaria novamente os servidores para esclarecimentos dos pareceres. **6. Apoio institucional do seminário da Universidade Tuiuti, Federação de Capoeira e CONSEPIR (Apoio Logístico dos palestrantes):** Alexandre indicou que o apoio era para trazer dois profissionais de São Paulo para ministrar na Universidade Tuiuti em um Seminário que seria realizado com o CONSEPIR e Federação de Capoeira, onde seria discutida a Capoeira no campo científico e de políticas públicas, solicitando assim, a autorização para custear a vinda destes dois docentes. Viana perguntou quais seriam as despesas do apoio do CONSEPIR. Alexandre respondeu que seriam as passagens — de avião ou ônibus — e diárias para viabilizar a vinda destes dois importantíssimos palestrantes no Seminário. Neste sentido, Alexandre colocou a solicitação acima em votação — sem ressalvas, a proposta foi aprovada por unanimidade. **7. Ajuda de Custo proposta pelos Conselheiros:** Alexandre lembrou que essa demanda é provinda da conselheira Luzia e do conselheiro Marcos sobre um aumento no custeio das atividades do CONSEPIR através do FUNDEPIR. Em complementação, Alexandre destacou que a diária de R\$ 180,00 (*Cento e oitenta reais*) estava desatualizada há 10 anos e que somente a diária em Hotéis estava em média R\$ 130,00 (*Cento e trinta reais*). Em complementação, relatou que durante uma viagem ao chegar no Hotel havia somente um quarto de casal — que ficou para a Dona Luzia — e o presidente, Alexandre, teve que se hospedar em um 'muquifo' em uma zona perigosa da cidade, com tráfico de drogas e prostituição, sem uma estrutura mínima de conforto e segurança dos conselheiros e conselheiras. Portanto, Viana indicou que o valor de ajuda de custo — além da diária — seria de R\$ 130,00 (*Cento e Trinta Reais*) para garantir o básico para os (as) conselheiros (as). Eduardo destacou que essa ajuda de custo necessita ser repensada para estabelecer a forma em que seria realizada sua prestação de contas, não podendo votar favoravelmente à proposta sem ter isso definido, pois por exemplo, é aberto um E-protocolo para toda a viagem contendo os valores exatos para saque para não haver margem — para mais ou para menos —, sendo um processo engessado para controlar os recursos, não existindo um mecanismo do Estado para controlar a ajuda de custo. Devido a essa questão, Alexandre solicitou o auxílio jurídico do Dr. Diogo para debater a questão e verificar eventuais implicações jurídicas. Diogo indicou que a premissa básica era a autorização na Lei do CONSEPIR de 2013. Alexandre respondeu que o Regimento Interno dava uma certa liberdade para o conselho fazer investimentos, mas no ponto de vista da Lei ainda não foi aprovada por conta das Eleições Gerais. Portanto, Diogo recomendou que o Conselho delibere neste sentido porque não há ilegalidade na deliberação em favor da criação de um auxílio, sendo fundamental que a própria lei contemple essa possibilidade. Sendo assim, Alexandre pontuou que seria prudente aprovar a ajuda de custo em plenária e aguardar a nova lei do CONSEPIR para respaldar de forma técnica e juridicamente possível. Por fim, Alexandre colocou novamente em aprovação a proposta de criação de uma ajuda de custo. Houve somente a abstenção da conselheira Rosane da SESA. Portanto, houve 14 votos a favor e 01 abstenção — totalizando 14 votos a favor mais o voto de minerva do presidente Alexandre, a proposta foi aprovada pela maioria. **8. Reembolso de Conselheiros em Evento em Paranaguá:** Alexandre relatou que o evento aconteceu do dia 20 ao dia 24 em que o

conselheiro Wagner Nogueira participou e que houve uma conturbação na sua prestação de contas da Conferência, em que ele solicitou o recurso, não utilizou e por isso não prestou contas. Devido a isso, a Central de Viagens barrou o pedido para o Evento Estadual da Federação de Capoeira por conta dessa pendência anterior e portanto, o conselheiro arcou a viagem com seus recursos próprios para honrar o compromisso. Além do Wagner, Maurício também participou do evento, porém, para todos foram depositados R\$ 720,00 (*Setecentos e Vinte Reais*) e para ele foram depositados R\$ 750,00 (*Setecentos e Cinquenta Reais*) e posteriormente — após ele prestar contas do evento de Paranaguá — a Central de Viagens informou que sua prestação de contas estava errada, impossibilitando sua participação em um evento no Estado de Santa Catarina e novamente, o conselheiro Maurício foi com recursos próprios para o evento. Neste sentido, Alexandre colocou em votação o reembolso de ambos os conselheiros que representaram o CONSEPIR em Paranaguá (PR) e Navegantes (SC) em eventos em promoção da igualdade racial — sem ressalvas, o reembolso foi aprovado por unanimidade. **9. Votação do Orçamento do CONSEPIR 2023:** Alexandre ressaltou que essa pauta define a vida e compromissos dos conselheiros do CONSEPIR, pois estava sendo assumido compromissos com os prefeitos sob a garantia de repasses Fundo a Fundo e para isso é necessário um orçamento. Porém, a SEJUF compareceu na reunião anterior informando que o orçamento para 2023 era de R\$ 1.800.000,00 (*Um Milhão e Oitocentos Reais*) e isso não representa nada, pois o orçamento deve ser discutido na plenária e nas comissões porque é dessa forma que é realizado em todos os Conselhos com Fundos da SEJUF. Alexandre destacou que se o orçamento for aprovado da forma que estava seria cometido um ato de improbidade administrativa e o Conselho teria que responder no Ministério Público do Patrimônio. Portanto, Alexandre indicou que o orçamento de 2023 do CONSEPIR seria debatido na Comissão de Orçamento e trazido para a próxima plenária, havendo uma previsão orçamentária já estipulada em R\$ 5.400.000,00 (*Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais*). Desta forma, Alexandre indicou que a votação da plenária se daria com o orçamento previsto de 5,4 Milhões de Reais que seria apresentado na próxima reunião extraordinária através de estudos e análises da Comissão de Orçamento e da Tesouraria do CONSEPIR. Sem ressalvas, a proposta foi aprovada por unanimidade. **10. Votação sobre a Saída do CONSEPIR da SEJUF:** Alexandre destacou que a saída do CONSEPIR da SEJUF se dá pela dificuldade do Conselho em trabalhar nos últimos 3 ou 4 anos e por isso, após o dia 31 de Dezembro de 2022 o CONSEPIR abarcaria para uma próxima secretaria. Portanto, Alexandre colocou em aprovação a saída do CONSEPIR da SEJUF para outra secretaria — que estava sendo estudada em conjunto com o Governo do Estado do Paraná. Houve 14 votos a favor e 01 abstenção (Rosane da SESA). Portanto, Alexandre deu seu voto de minerva para aprovação da saída do CONSEPIR da SEJUF. **11. Informes Gerais:** Diogo fez uma observação em relação à questão dos recursos que voltam para o Tesouro ao fim do ano, indicando que, o Art 73 da Lei 4320 — Norma Geral de Direito Financeiro diz que o dinheiro volta para o Tesouro exceto se a própria lei do fundo disser o contrário. Então, se a nova lei disser que fica, o recurso ficaria no FUNDEPIR, porém, a SEFA se manifestou contra a manutenção dos recursos no Fundo e o que for imposto obrigatoriamente deveria voltar devido ao Art. 167 Inciso IV da CF. Entretanto, tudo que for proveniente de Estatais. Convênios, Auxílios e outras receitas deve permanecer no Fundo, pois são receitas conquistadas por meio do trabalho realizado pelo CONSEPIR. Em seguida, Alexandre convidou o Procurador Diogo para participar da reunião com a SEFA para debater a questão com o seu respaldo jurídico qualificado. Diogo se colocou à disposição para participar da reunião com a SEFA. Gustavo informou que foi solicitada agenda com o Secretário de Educação, mas ainda não houve resposta do Protocolo. Alexandre informou o itinerário da Caravana de Promoção da Igualdade Racial, esta que nesta semana iria para Irati para debater a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, seguindo logo após para Cascavel para conversar com o Prefeito Leonardo Paranhos. Além disso, Alexandre informou que iria a Foz do Iguaçu resolver o caso de uma professora que passou no Concurso de Espanhol da UNIOESTE e sofreu racismo por uma das avaliadoras, dizendo que o Espanhol dela não servia para a UNIOESTE, menosprezando a candidata e ainda desconsiderando os anos de trabalho que ela possuía no município. **12. Encerramento:** Em conclusão, Alexandre em sua qualidade de presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada pelo Secretário Executivo Gustavo Lira.

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

CONSEPIR

Reunião Ordinária de Maio - 11/05/2022

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de 2022 em ambiente virtual através do link do youtube <https://www.youtube.com/watch?v=OXJXZtYRy4>, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR. Fizeram-se presentes, conforme convocação, os seguintes conselheiros: **Conselheiros Governamentais:** Isaac Ramos Ferreira (SEJUF); Richard Alexandre Mota Dinkchaysen (SETI); Mikhaella Iatauro Camargo (SEDU); Gustavo José Picanço Bayer (SESP); Saul Dorval da Silva (Casa Civil); Ademar Florentino (SEAB); Rosane Souza Freitas (SESA); Ellen Cunha do Nascimento (SEEC). **Sociedade Civil:** Maria Jane Soares Targino - Maurício de Castro Cristo (ASCOCIC); Ademilson Costa Sousa (Associação Brasileira Cultural Assistencial Corisco Capoeira e Lutas Corporais); Griziele Martins Feitosa (CRP - PR); Jessy Nicole Mello de Souza (CRP - PR); Marcos Aparecido Soares (FAMOPAR); Edvaldo Viana (FAMOPAR); Vagner Nogueira (Instituto do Movimento da Cultura Afro Brasileira); Sidnei Santos Silva (Instituto do Movimento da Cultura Afro Brasileira); Antonio José Teixeira (Ôdará Àje Templo dos Ôrisás do Culto Yorubá); Carine Rossane Piassetta Xavier - (IFPR – NEABI); João Fábio (Piraquara); Robson Jaime Pereira (LBC); **Convidados e demais participantes:** Andréia Corat (SEJUF); Yohhan Capoeira de Souza (CGE); Fernanda Micheletti (CGE). **1. Abertura:** Inicialmente, o presidente Saul saudou a todos (as). Em seguida, aguardou o tempo regimental determinado para verificação de quórum - 15 minutos. Durante a espera do tempo regimental proposto. **2. Aprovação da Pauta:** O Presidente Saul colocou em votação a aprovação da pauta e ela foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente solicita se os conselheiros tem inclusão de Pauta. **3. Programas Casa da Família para Afrodescendentes e Quilombolas:** Essa pauta foi solicitada pela presidência deste conselho, estivemos reunião com o Presidente da COHAPAR, Sr Jorge Lange, para o qual demonstramos a necessidade desse programa, por serem minorias, e por vulnerabilidade. A necessidade para os afrodescendentes e quilombolas no Paraná. A questão da moradia é o primeiro passo para beneficiar a população em questão, e este Conselho, sendo aprovado, encaminhará Ofício, a ATA a COHAPAR. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **4. Seminários para o 2º semestre:** Iniciando a partir de julho nós teremos, que aprovar ou não, foi cedida a palavra à conselheira Carine apresentar uma proposta sobre os Quilombolas, temos que aprovar essas demandas para repasse de recurso, são seminários a partir do segundo semestre. Conselheira Silmara que é da comunidade uma das últimas comunidades do Paraná que foram retificados então a gente teve ao mesmo tempo gente também tem no Paraná o protocolo de quilombola para o norte e o nordeste para possíveis políticas públicas como privadas, conselheira pedir uma falta lá de do interior e eu vou para não falar errado e assim eu a minha o meu receio é isso tá eu falo eu sou a favor daí a gente fazer esse movimento quilombola é muitas lideranças querem participar nós gente tem essa preocupação é nesse sentido estar e se vocês têm uma razão então estou colocando aqui em debate quem tiver a algumas coisas a dizer uma solicitação dizer está em debate. item 2 da pauta aprovado por unanimidade. **5. Mês da Consciência Negras- Novembro:** O Conselheiro e vice-presidente Alexandre, pediu a palavra e explanou 06 meses para promover o mês da consciência negra. Então é o conselho pela lei do Conselho de nós podemos fazer o ato de de recursos movimentar os recursos para o ato próprio do Conselho tá na lei e tá no novo regimento interno no qual o novo Regimento Interno não foi colocado aqui não foi colocado nesse processo aqui que fala sobre, aí o banco de projeto a PGE que está dizendo não sou eu então vamos lá mês da consciência negra. **Membros da Ouvidoria:** Agradecem a oportunidade e se colocam a disposição do conselho. Colocada em votação, aprovada por unanimidade. O presidente Saul faz seus agradecimentos a todos. **6. Elaboração do banco de fomento para empreendedores negros e negras:** elaboração desse projeto é para que a linhas de créditos diferenciados para a população, afro Paranaense no seu empreendedorismo e os quilombolas com dificuldade de buscar acesso aos seus programas principalmente na questão aí é da Agricultura de produtos assim como a questão dos ciganos, indígenas com muita dificuldade é quando você não tem a linha facilitada para isso do desenvolvimento. Não vem e quando o desenvolvimento não vem a empresa não arrecada e se não arrecada não dá emprego não dá carteira assinada, então a economia ela é uma roda ela vira assim é uma roda então todos setores de tem que estar gerando ao mesmo tempo. Se ficar uma peça fora a engrenagem não funciona então é mais uma política de estado para que a gente possa dar condições aos

irmãos aqueles que estão nas periferias das cidades dos irmãos ciganos indígenas e os quilombolas e os negros e as negras pretas pretos para tentar um pouco é já que não tem trabalho formal ou informal se ele empreendedores com recursos provenientes. Está em debate e discussão Se alguém quiser a palavra, Sr Alexandre pediu a palavra, e é só para reforçar essa outra iniciativa do Governo do Estado como quer fazer é assim Presidente e assim Conselheiro acesso foi lá fez um uma conversação com a fomento Paraná no chama para conversar para poder colocar o projeto em prática sem burocracia um vontade de política pública e Quanto isso vai ajudar na economia Paranaense eu me lembro que um colega, eu tinha fazia suas produções de camisa de daqueles copos assim que sai com a uma fotinha um desenho, eu vi uma coisa tão rústica E eu perguntei para ele assim quanto hoje você precisaria para alavancar seu negócio eu achei que o cara ia falar de 15 mil a 20 mil. Eu só precisava de um computador melhor talvez, ali dois e quinhentos para o computador uma impressora melhor é que tem que ser uma impressora laser 5000 reais eram suficientes que eu precisava para alavancar meu negócio eu já tenho minha MEI, mas eu não consigo dar a velocidade de escoamento, partiu o coração eu fico imaginando esse alavancar um negócio desse outra na comunidade quilombola ou seja nas outras comunidades, cigana o até indígena o dos próprios capoeirista é aqui também pode ter sua MEI, para prestação de serviço, criar uniforme, queria um site não adianta por sua identidade em dia ou enfim se auto desenvolver, também é tudo impacto na economia acontecendo, isso nós vamos deixar uma marca aqui, assim que se faz política pública. O acabamento objetivo parabéns. Colocado um minuto em votação, aprovado por unanimidade. **7. Elaboração do Projeto do Ônibus itinerante para Igualdade Racial:** O Conselheiro Sr. Isaac pediu a palavra, eu trouxe a ideia né ainda não colocamos ainda no plano piloto agora ver em Pauta nós podemos organizar esse projeto desde o momento que agora está sendo discutido aqui no Conselho e aprovado p elos conselheiros e conselheiras aí nós vamos estudar o Plano Piloto para que lado que nós vamos para tentar conseguir o ônibus, através de um convênio com a Volvo do Brasil com a Volkswagen. Vamos ter que criar só que é um projeto demorado porque na realidade é a ideia está lançada já é um bom passo agora a provando aqui no conselho aí nós vamos ter que correr atrás para poder fazer as tratativas pertinentes para que possa ocorrer. O vice-presidente Sr Alexandre, pediu a palavra coordenador Isaac, foi até uma falha minha agora vou chamar a responsabilidade para mim a Receita Federal disponibiliza aqueles materiais apreendidos lá na fronteira em Cascavel e aqui em Curitiba que passa pelo Porto Paranaguá, porque ele tem a característica ainda de sociedade civil podemos elaborar um ofício direto para Polícia Federal como é ano de eleição eles não fazem doação nenhuma de equipamento, então no dia primeiro de Janeiro, com as tratativas para podermos fazer essa solicitação, pode durar de três meses a um ano porém como se trata de um ente Federal. Vai trazer benefício direto eu acredito uma boa conversa uma agenda com o superintendente da Polícia o estado do Paraná. Acho que a gente poderia né? Conselheiro Isaac, continua, custa mais caro esse sua ideia. Então nós não podemos fazer um projeto desse para pegar um ônibus estourado e depois nós temos que reformar temos que bom projeto mais macro para tentar uma coisa nova com garantia porque às vezes não é ônibus, aí nós vamos ganhar o pneu, sem dinheiro para comprar o pneu então o projeto tem que ser muito bem elaborado e vir pronto porque nós não podemos pôr na oficina um ônibus para ver o quanto vai custar se a gente ganhar, mas vão ter dinheiro pra ônibus, então tem que ser um negócio bem pensado para não ser presente de grego, que daí não vai sair do lugar. Porque nós já temos o convênio das carretas do conhecimento com a Volkswagen olha que maravilha, nós podemos pegar um carona nesse projeto em 10 carretas para a empregabilidade para cursos profissionalizantes eles cederem um ônibus para o Conselho poder fazer a caravana da Igualdade racial para palestras, para poder percorrer o estado do Paraná. Então eu acho que a gente tem tem dificuldade de elaborar determinados projetos aqui dentro da secretaria a gente tem que pegar os que já estão em andamento. Colocado em votação, aprovado a pauta. **8. Inclusão de Pauta:** O senhor Edvaldo Solicitou a palavra e pediu como inclusão de Pauta O Conselho e a SEJUF. Na mesma linha o vice-Presidente senhor Alexandre Cezar, fez a mesma solicitação como Avaliação da Sociedade Civil junto à SEJUF. A senhora Jessy Nicole, solicitou a palavra e pediu como inclusão de pauta a Construção da PSH em Campo Mourão, que pode vir a afetar as comunidades indígenas. **9. Informes:** O Presidente Saul informa que na dia de ontem esteve na ALEP em reunião com o Deputado Goura, sobre os Quilombolas. O Presidente Saul, são exatamente 16:35 encerra aqui a reunião extraordinária do Conselho de promoção da Igualdade racial do Estado do Paraná Obrigado a todos os conselheiros Conselheiro dermos um passo importante para moradias e para recursos financeiros para viabilização do empreendimento da população negra de índios ciganos no estado do Paraná. Muito obrigado a todos e a todos Até a próxima eu quero só avisar vocês que a 18 é a próxima reunião ordinária talvez não participe porque o Devo entrar em férias ou dependendo do RH que me confirmar a data exata da minhas férias e durante as minhas férias agradece pela presença de todos e agenda a próxima Reunião Extraordinária para o dia 11 de maio de 2022, no. A presente ata foi lavrada por Poliana T Castanha.

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ**CONSEPIR****Reunião Ordinária de Julho - 11/05/2022**

Ao décimo primeiro dia do mês de Julho do ano de 2022 às 14:00 em ambiente virtual através do link <https://meet.jit.si/consepir> e presencialmente na Sala de Situação no 4º Andar do Palácio das Araucárias, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR. Fizeram-se presentes, conforme convocação, os seguintes conselheiros: **Conselheiros Governamentais:** Richard Alexandre Mota Dinkchaysen (SETI); Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST); Mikhaella Iatauro Camargo (SEDU); Ademar Fiorentino (Secretaria da Agricultura); Galindo Pedro Ramos (SEED); Gustavo José Picanço Bayer (SESP); Saul Dorval da Silva (SUDIS); Ellen Cunha do Nascimento (SEEC); **Sociedade Civil:** Alexandre César (Associação de Capoeira Zoeira Nagô Centro de Preservação Cultural Afro Brasileiro); Jessy Nicole Mello de Souza (CRP - PR); Grizeli Martins Feitosa (CRP - PR); Silmara Ap. Xavier Carneiro; Maura Aparecida de Paula Santos (IFPR - NEABI); Vagner Nogueira (Instituto do Movimento da Cultura Afro Brasileira); Antonio José Teixeira (Odará Áje Templo dos Orísas do Culto Yorubá); Tatiana de Fatima Santos; Marcos Aparecido Soares; Robson Jaiome Pereira. **Convidados e demais participantes:** Secretária Executiva Andréia Mª S. Corat (SEJUF); Gustavo (SEJUF/DEDIF); Gustavo Lira; Cleuza Souza; Yohhan Garcia de Souza (CGE) **Justificativa de Ausência:** Luzia Menezes justificou sua ausência devido atendimento médico a sua irmã na Santa Casa. **1. Abertura:** Saul em primeiro lugar informou que iria aguardar os 15 minutos regimentais para preenchimento de quórum e abertura da reunião. Neste meio tempo, agradeceu ao vice-presidente, Alexandre César, por presidir brilhantemente o conselho enquanto estava em período de férias. Consequente, Saul deu boas vindas ao Gustavo - que será o novo Secretário Executivo do Conselho - e agradeceu a Andréia por estar comandando a secretaria durante os últimos meses, principalmente durante a V Conferência Estadual de Igualdade Racial. Em seguida, anteriormente à abertura da reunião, Gustavo saudou a todos e todas e agradeceu a acolhida, colocando-se à disposição para tudo que for necessário. Andreia informou que haviam 18 conselheiros (as) online e portanto, Saul deu abertura à Reunião Ordinária do mês de Julho do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial. **2. Aprovação e Inclusão de pautas:** Alexandre solicitou que seja incluída a pauta sobre a 'Saída do CONSEPIR e FUNDEPIR da SEJUF', tendo em vista que era uma pauta prevista na plenária anterior. Não houveram mais inclusões de pauta. A inclusão de pauta do vice-presidente Alexandre foi aprovada por unanimidade. Em seguida, Saul realizou a leitura da pauta completa e a colocou em votação - aprovada por unanimidade. Por fim, Saul solicitou a inversão de pauta para que a Procuradora Mariane Josviak fale primeiro devido a compromissos no seu trabalho. A segunda inversão é referente ao adiantamento da fala do Dr. Lucas. As inversões foram aprovadas por unanimidade. **3. Apresentação da Procuradora Mariane Josviak MPT:** Saul fez uma breve apresentação da Procuradora, esta que vem realizando há anos trabalhos em prol da empregabilidade da população negra através da Procuradoria do Trabalho, agradeceu sua presença e informou que no Paraná através do Conselho e do Departamento do Trabalho foi dobrada - em relação à média nacional - a empregabilidade da população negra, contando com as 220 Agências do Trabalhador e com apoio da FIEP e FECOMÉRCIO. Mariane inicialmente indicou que no ano de 2019 foram iniciados os trabalhos com o Movimento Negro do Estado do Paraná no sentido de fazer que fosse cumprido determinações constantes em Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho, e de que, houvesse o maior índice de contratação de trabalhadores negros no Estado do Paraná. Para isso, foi realizada uma Audiência Pública em 2019 com 100 empresas e para estas foi posto um pacto de atuação, um modelo de atuação, definindo que houvesse dentro de suas empresas a contratação proporcional ao número da população negra - não estando somente neste acesso inicial de contratação, mas também pudessem alcançar postos mais elevados. O CONSEPIR fez parte da Audiência Pública, bem como o Sindicato dos Publicitários e o Sindicato das Televisões para que houvesse mais trabalhadores nestes âmbitos. Outra área discutida foi em relação a Lei do Estágio, pois as instituições nacionais e federais é determinado que 30% dos (as) estagiários (as) sejam negros (as). Portanto, as instituições foram verificadas para levantar se essa medida estava sendo adotada, atualmente este

trabalho foi retomado. Há também o projeto 'Cor de Igualdade' dentro da Coordenadoria do Ministério Público do Trabalho que dispõe atualmente que devem ser chamados 10 Agências de Publicidade, 10 Escritórios de Advocacia e 10 Empresas para verificação se há nestes espaços trabalhadores (as) negros (as) e se ocupam cargos mais elevados. Em conclusão, Mariane reiterou que estes são os trabalhos que vêm sendo realizados e a tendência é que posteriormente todos sejam chamados para uma Audiência Coletiva para que seja trabalhada essa inserção e talvez a retomada deste pacto. Por fim, Mariane disponibilizou seus contatos e destacou que caso o CONSEPIR necessite parceria em ações ou trabalhos pode contar com o MPT através dela. Alexandre César indagou se as empresas que pactuaram ao MPT poderiam fornecer seus contatos de Recursos Humanos (RH) para futuros processos de contratação, pois essas informações não são difundidas nos Conselhos de Igualdade Racial ou Movimentos Negros. Mariane sugeriu que cada município possa apresentar 3 ou 4 empresas que deveriam realizar essa inserção e seja redigida uma requisição - além das existentes. Edvaldo indagou que, como não é lei, se haverá um percentual de vagas. Mariane respondeu que como se trata da análise de uma Convenção Internacional, não há previsão mínima, tratando-se mais de uma argumentação com as empresas a fim de convencê-las por meio destas ações. Não sendo impossível que no futuro seja proposta uma Ação Civil Pública, mas não há uma lei específica, sendo sua base nas Convenções Internacionais. Mariane explicou que a multa agora está disciplinada na Portaria na página do Ministério Público do Trabalho que diz como acessar esses valores. **5. Presenças do Diretor Dr. Lucas do DIJU e do Chefe do DEDIF Dr. Thomé:** Alexandre indicou que o Regimento Interno desde o Decreto da Criação do CONSEPIR define que toda a infraestrutura seja paga pela SEJUF, desde a organização administrativa até as realizações das Conferências. Além disso, Alexandre destacou que todas as Conferências realizadas até hoje sempre foi a SEJUF que dava todo suporte administrativo, logístico, pagamentos de empresas e dos artistas. Portanto, ele não sabe os motivos de alguns funcionários tentarem barrar a realização da V COEPIR, estes que ainda permanecem na Secretaria e deveriam ser chamados à plenária por terem atrapalhado. Alexandre citou o Art. 4.º do Regimento Interno, este que dispõe a seguinte redação: "Art. 4º A Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, por intermédio do DEDIF - Departamento de Direitos Fundamentais prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e infra-estrutura necessários ao pleno funcionamento do CONSEPIR." e reiterou que mesmo assim, com o orçamento aprovado em setembro de 2021, a conferência ainda não foi totalmente paga. Alexandre destacou também que os funcionários responsáveis pelos trâmites não aplicaram a Lei 14133, esta que foi um Decreto que o Governador baixou no dia 10 de Janeiro para que se aplicasse a nova lei de licitação. Saul respondeu que enviou o Decreto para a Casa Civil e o entendimento do setor jurídico do órgão foi de não fazer o decreto da conferência, pois era necessário instruir o decreto da conferência. Além disso, Saul destacou que na gestão atual do Carboni teve todo o cuidado exatamente para que o Dr. Lucas falou sobre não complicar a SEJUF e o CONSEPIR. Em complementação, Saul salientou que apesar das ótimas gestões, um secretário não consegue acompanhar tudo que acontece dentro das secretarias, é impossível, para isso, existem os departamentos e diretores. Alexandre disse que ficou com vergonha - enquanto sociedade civil junto aos seus pares no conselho - pelo não pagamento dos participantes da V COEPIR, como se o CONSEPIR tivesse dado um 'balão' nestas pessoas que não trabalham com o serviço governamental. Reiterando que, não tem nada contra em particular aos representantes governamentais, mas que está receoso por conta de algumas 'peças-chaves' que engessaram os trabalhos do conselho e continuam trabalhando no Gabinete da SEJUF e em outros setores. Lucas se solidarizou com a crítica feita pelo Alexandre, pois é o cúmulo ter dinheiro, demanda e necessidades, mas não conseguir gastar. Além disso, parabenizou o evento - mesmo com tantos entraves e contratempos - realizado e o definiu como extraordinário, pela sua repercussão e serventia para o Governador apresentar todas as ações e programas que estão sendo realizados no Estado do Paraná. Outro ponto trazido foi de que há bastante servidores capacitados e técnicos, e que as coisas acontecem conforme condução da gestão. Por fim, Lucas colocou-se à disposição para quaisquer dúvidas e suporte, salientando que o dinheiro do FUNDEPIR deverá ser utilizado na Promoção da Igualdade Racial no Estado do Paraná. Alexandre, em nome da Sociedade Civil, fez um apelo para a LOA de 2023 de que seja feito processo de compensação do orçamento que não foi gasto ano passado - mais de um milhão de reais. Lucas respondeu que num 'mundo ideal' não seria necessário discutir isso porque o dinheiro deveria ter sido gasto, mas infelizmente, é pouco provável que a compensação dos

valores seja realizada pela escassez dos recursos do Estado. Portanto, esse dinheiro voltará para a SEFA para realização da redistribuição em todas as Secretarias e Departamentos do Estado. Edvaldo solicitou que as viagens dos conselheiros seja menos burocrática e complicada nos Conselhos Estaduais. Lucas respondeu que infelizmente a atual situação da Secretaria não é somente com o CONSEPIR, pois o dinheiro disponível pela SEFA é liberado trimestralmente, tendo sido solicitado o dinheiro do último trimestre - ou seja, está sendo finalizado o segundo trimestre, mas já utilizado o dinheiro do último. 6. Prestação de Contas dos Pagamentos da V COEPIR: Saul relembrou que o Dr. Lucas explicou que está em tramitação e portanto a pauta foi superada. 6. **Prestação de Contas das MCO's e Termo de Cooperação:** Saul indicou que em 2021 foram 34 deliberações e em 2022 - até o presente momento - foram 15, todas deliberadas em plenária e registradas em ata - estas que podem ser acessadas através do [link: Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial | Secretaria da Justiça, Família e Trabalho](#). Saul informou que as redes sociais do conselho foram retiradas temporariamente do ar devido ao período eleitoral conforme deliberação da Justiça Eleitoral - as transmissões das reuniões via canal do *Youtube* também foram suspensas temporariamente. A MCO e o Termo de Cooperação em homenagem à população negra estão localizados na Secretaria de Comunicação e Cultura e na Superintendência de Cultura, faltando apenas tramitar para o DEDIF para que se possa justificar. O Termo de Cooperação Técnica entre a SEJUF e a SEAP é um projeto da Sociedade Civil proposto pelo vice-presidente Alexandre, que é uma parceria com a Escola de Governo e irá percorrer com palestras e cursos de formação 300 Escolas Paranaenses. Saul informou que o CONSEPIR já possui um SISTAG e será feita a representação do Banco de Projetos - que foi negado duas vezes pela PGE - com outro tipo de justificativa -, pois é nele que as empresas podem patrocinar via impostos. O amparo legal disso é a Lei Federal 14.288 que é a lei do Estatuto da Igualdade Racial, bem como o Decreto Estadual que regulamentou o Fundo de Promoção de Igualdade Racial e o Regimento Interno deste conselho. Saul indicou que está em tramitação a compra de um carro pelo FUNDEPIR e entrou na LOA 2023 com o orçamento de R\$ 150.000,00 (*Cento e cinquenta mil reais*). O projeto de parceria da Fomento Paraná também já está previsto que sua elaboração de planejamento será após as eleições. A parceria com a COHAPAR também irá prosseguir após as Eleições Gerais. Saul indicou que o Edital solicitado para repasse de recursos para os conselhos e municípios está em tramitação e terá continuidade após as Eleições Gerais. Por fim, Saul reiterou que todas essas prestações de contas podem ser acessadas pelo *site* ou pelo *e-mail* da SEJUF solicitando formalmente, além de acesso a todos as atas e deliberações. 7. **LOA 2023:** Por conta da ausência da Viviane, a pauta foi postergada para a próxima reunião. 8. **Informes:** Alexandre informou que ocorrerá a 19ª Edição do Campeonato Estadual de Capoeira no dia 24 de Julho, convidando a todos e todas a participarem, inclusive houve um ofício de solicitação no mês de Maio pedindo o apoio institucional do CONSEPIR - que foi aprovado pela plenária -, e outro ofício solicitando o apoio técnico de alguns conselheiros para ajudar na realização do evento baseado na ótima experiência em Maringá. Em seguida, Alexandre informou que a conselheira Silmara solicitou que houvesse uma intervenção do CONSEPIR para fazer ofícios junto à Prefeitura de Arapoti para pedir apoio. O terceiro informe realizado por Alexandre foi referente a solicitação de que o CONSEPIR e o SEJUF/DEDIF pudessem certificar o evento da capoeira. Por fim, Alexandre indicou que o Decreto de Criação do CONSEPIR define que todo o dinheiro que não é gasto não volta para a SEFA, mas permanece no Fundo e esse decreto deverá ser discutido com a equipe de finanças da SEJUF por não terem se atentado à lei do CONSEPIR - que foi determinado pela Governadora da época, Cida Borghetti. Com relação às passagens, o CONSEPIR deliberou R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*) e na sexta-feira (08) a secretaria executiva encaminhou para o GOFs que ficou 70% para as diárias e 30% para transporte/deslocamento. Portanto, os (as) conselheiros (as) que forem participar dos eventos deverão realizar suas solicitações até amanhã (12) no máximo para viabilização das passagens e estadias. Andreia informou que recebeu hoje (11) da Federação Paranaense de Capoeira um convite ao qual é solicitado em caráter de urgência apoio logístico dos conselheiros do dia 20 ao 24 - informe antecipado pelo Alexandre. Em seguida, Andreia informou que a Fundação Palmares encaminhou um despacho em relação ao ofício do CONSEPIR, indicando expressamente o número do processo. Alexandre novamente pediu a palavra para prestar contas sobre a agenda realizada junto ao Comitê Olímpico Brasileiro para levar à Capoeira junto ao próprio comitê para se tornar Esporte Olímpico, sendo essa, uma campanha internacional junto a Federação Internacional de Capoeira e a Federação Paranaense de Capoeira. 9. **Encerramento:**

Por fim, Saul agradeceu a presença de todos e todas - especialmente a Andreia pelos serviços prestados neste último ano - e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisado pelo secretário executivo Gustavo Lira.

110874/2022

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ**CONSEPIR****Reunião Ordinária de Agosto - 22/08/2022**

Ao vigésimo segundo dia do mês de Agosto do ano de 2022 às 14:00 em ambiente virtual através do [link https://meet.jit.si/consepir](https://meet.jit.si/consepir) e presencialmente na Sala de Situação no 4º Andar do Palácio das Araucárias, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONSEPIR. Fizeram-se presentes, conforme convocação, os seguintes conselheiros: **Conselheiros Governamentais:** Richard Alexandre Mota Dinkchaysen (SETI); Ourival Santos Neto (SECC); Francisco Caricati (SEJUF); Levi Gomes de Lima Junior (SEDEST); Galindo Pedro Ramos (SEED); Claudio Marques Rolin e Silva (SESP); Gustavo José Picanço Bayer (SESP); Saul Dorval da Silva (SUDIS); Lucimar Godoy (SESA); **Sociedade Civil:** Alexandre César (Associação de Capoeira Zoeira Nagô Centro de Preservação Cultural Afro-Brasileiro); Edvaldo Viana (FAMOPAR); Jessy Nicole Mello de Souza (CRP - PR); Luzia Messias da Silva (IIPDROG); Vagner Nogueira (Instituto do Movimento da Cultura Afro Brasileira); Antonio José Teixeira (Ôdará Áje Templo dos Orísas do Culto Yorubá); Tatiana de Fatima Santos; **Convidados e demais participantes:** Gustavo Lira (SEJUF/DEDIF); Rogério Carboni (SEJUF); Ângela (Professora de Ibiaporã); Débora Pradella; Edimar Ovani (Professor de Ibiaporã); Ademilson Corisco; Fernanda Micheletti; Geraldo Ferreira da Silva (Mestre Bacico - Presidente e Estadual da Federação de Capoeira); Jane Vasques (DEDIF/SEJUF); Larissa (Advogada de Ângela); Kleber Machado (Policial da Reserva). **Justificativa de Ausência:** Não houve justificativas de ausência. 1. **Abertura:** Em um primeiro momento, Alexandre indicou que seria aguardado o tempo regimental para chegada dos demais membros deste Conselho anteriormente ao início da reunião. Neste período de espera, Alexandre passou a palavra para Saul - presidente licenciado -, para a servidora Tuca (Diretoria de Justiça) e ao Francisco - que assumiu o lugar de Lucas. Em seguida, Saul saudou a todos e todas e informou que a Tuca é filha de um grande amigo 'nosso' - ex-deputado Geraldo Cartario - e de uma importância muito grande no Estado do Paraná, pois foi o primeiro Estado a constituir as políticas de cotas no Serviço Público. Atualmente no Estado do Paraná existem 45 mil servidores pretos e pretas que adentraram pelo Concurso Público - segundo informações da Secretaria de Administração Pública -, tendo sua maior parcela na área da Educação. Além disso, Saul informou que em 2003 foi implantado no Paraná o primeiro Concurso Público com cotas para afrodescendentes no país - o concurso foi voltado para Agentes Penitenciários. Visto sua importância na política paranaense, Saul indicou que no mês da Consciência Negra iria propor uma homenagem ao Geraldo Cartário. Em seguida, Tuca agradeceu imensamente em nome de seu pai a homenagem sugerida por Saul e a preocupação com as minorias têm que ser vista e manifestada na esfera pública, sendo essa uma preocupação antiga do Cartario, agradecendo assim todo o apoio e colocou-se sempre à disposição. Consequentemente, Saul indicou que as ações afirmativas não são somente um resgate histórico reivindicado pela população negra, mas também um crescimento socioeconômico porque necessita-se reparar os 350 anos de escravidão que aconteceram nesse país. Dando sequência à Reunião, o secretário-executivo, Gustavo, informou que haviam 26 presentes e, portanto, Alexandre deu início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. 2. **Aprovação da ATA:** Alexandre reiterou que a ata foi previamente encaminhada a todos e a colocou em aprovação - sem ressalvas, a ata foi aprovada por unanimidade. 3. **Aprovação Pauta e Inclusões de Pautas:** Viana solicitou que a pauta de N° 8 e 9º - em que o Delegado Cláudio Marques e a Professora Ângela fariam suas falas e a pauta referente a Superintendência - fossem adiantadas. Alexandre colocou a pauta e suas alterações em votação - sem ressalvas, a pauta foi aprovada por unanimidade. 9. **Retorno da SEJUF sobre o parecer desfavorável a Superintendência de Igualdade Racial:** O Secretário da SEJUF, Rogério Carboni, inicialmente destacou que fez questão em vir pessoalmente para dizer que a questão da Superintendência era inviável no momento, pois todas estavam ocupadas e a legislação determina um número máximo de superintendências que podem funcionar no Estado do Paraná. Portanto, eventualmente se o Governador Ratinho ganhar a eleição e renovar seu mandato poderia ser criada uma Superintendência de Igualdade Racial com total apoio da SEJUF, não havendo nenhuma contrariedade da Secretaria quanto ao tema, sendo somente a

impossibilidade de criação no momento — principalmente há poucas semanas da Eleição Gerais de 2022. Por fim, Rogério reiterou que estava à disposição do Conselho e que essa era uma decisão do Governo e não somente dele, pois ele era a favor das causas que o CONSEPIR debate e luta em prol da igualdade racial no Estado do Paraná. Alexandre indicou ao Secretário uma demanda que chegou pela parte da manhã referente ao orçamento do CONSEPIR para 2023 e cativou sua preocupação, pois, enquanto Conselho pela Caravana da Igualdade Racial que se iniciou no dia 05 de Setembro, dobrando o número de Conselhos Municipais, que eram 21 e agora são 47 em todo o Estado do Paraná — com previsão de 60 Conselhos Municipais até o fim do ano de 2022. Assim sendo, Alexandre relatou que sua preocupação era a garantia de ter o Fundo disponível à altura do CONSEPIR, que trabalha muito e não é o CEDCA ou CEAS — que possuem uma fortuna para desenvolver suas atividades —, ficando assim, muito preocupado com a redução de 70% do orçamento do CONSEPIR. Sendo assim, Alexandre solicitou que o Secretário para que pudesse junto à SEFA reenviar e ajudar o CONSEPIR a realizar as suas políticas, sendo a SEJUF uma peça-chave na ordenação de despesas. Rogério complementou que essa também era uma preocupação sua e que ao chegar na Secretaria foi verificada uma baixíssima execução orçamentária, até mesmo o próprio CEDCA possuindo muito dinheiro do FIA que não estava sendo utilizado e que deve ser elaborada uma forma de alocar corretamente esses recursos. Por fim, Alexandre solicitou auxílio quanto aos R\$ 4.000.000,00 (*Quatro Milhões de Reais*) que estão “presos” na SEFA, pois havia um Decreto da Governadora Cida Borghetti que determinou que, no final do exercício se o Fundo não executar o recurso, o dinheiro não voltaria para o Tesouro do Estado, mas continuaria no Fundo — porém, a SEJUF anualmente devolvia o recurso para a SEFA. Rogério sugeriu que o CONSEPIR oficie o Secretário de Fazenda para buscar informações quanto ao paradeiro e a repatriação desses 4 milhões de reais do Fundo.

7. Retorno das Secretarias sobre o episódio de racismo contra a professora de Ibiaporã e 8. Apresentação sobre os desdobramentos do caso do racismo contra a professora de Ivaiporã: Inicialmente, o novo Diretor de Justiça da SEJUF, Francisco Caricati, destacou a importância deste conselho e suas pautas, colocando-se desde já à disposição e que em relação a verba acompanha a fala do Secretário Rogério, mas que vale a pena a realização de uma Força-Tarefa para restituição desses valores para que a partir de agora seja dado um suporte maior para executar os recursos — pois existe uma série de regras e burocracias. Além disso, Francisco registrou que gosta de participar e deixar um legado nos locais em que atua, e que, enquanto isso não acontece, não possui a mínima pretensão de sair. Em seguida, Cláudio informou que já havia verificado o caso com o Delegado de Ibiaporã, Dr. Vitor, e que os fatos aconteceram no dia 26/07 envolvendo a Professora Ângela como vítima e o Boletim de Ocorrência sendo elaborado no mesmo dia após uma reunião que ocorreu no Colégio Estadual Teothônio Brandão Vilela, foi elaborada uma ata de registro de ocorrência e em seguida chamada a Polícia Militar. O Inquérito Policial foi instaurado em seguida ao Boletim de Ocorrência e no dia 06 de Agosto o inquérito relatado foi encaminhado para o Judiciário. Foram ouvidas a vítima e duas testemunhas e efetuado o interrogatório. Portanto, o Inquérito Policial por infração ao Art. 140 “§ 3o Se, na injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.” já foi relatado pelo Delegado Vitor e se encontra em análise do Poder Judiciário. Em seguida, a Professora Ângela primeiramente agradeceu ao Alexandre pela oportunidade, ao Kleber pelo apoio nesse momento que estava sendo muito difícil para ela e que só deseja justiça perante o ocorrido, fato este que aconteceu no dia 25 de Julho — no Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha —, onde a Professora Ângela estava fazendo sua refeição e essa mulher falou para ela “O que está acontecendo com o evento das ‘escravazinhas’? Se você é escrava não precisa trabalhar né...” sendo isto, algo extremamente doloroso de se ouvir. Alexandre perguntou qual o nome da psicóloga que a atendeu — Ângela respondeu que o nome dela era Thais. Dando sequência ao relato, Larissa informou que com relação ao processo estavam aguardando a apreciação do Ministério Público — que verificaria também a tipificação do caso — e a manifestação da Defesa nos autos. Cláudio registrou que quando alguém tiver qualquer dificuldade no atendimento à Polícia Judiciária entre em contato com o Delegado local ou até mesmo ele para auxiliar. Em seguida, Edimar — que é colega de trabalho da Professora Ângela — relatou que não presenciou o crime, mas acompanhou a colega até a Junta Militar para lavratura do Boletim de Ocorrência. Além disso, Edimar relatou que a Professora agressora já possui um histórico de problemas nas Escolas que atua — tendo sido exonerada —, foi altamente desrespeitosa com os Policiais e provocou

outra Professora. Por fim, Edimar registrou que espera que o Estado do Paraná puna a Professora agressora de forma exemplar e que expressou a revolta dos demais colegas de trabalho quanto ao crime, não podendo deixar passar em puno e que todos os instrumentos legais necessários deveriam ser usados, pois o Ambiente Escolar é sagrado e essas atitudes são inadmissíveis. Galindo informou que, oficialmente ainda não havia chegado a denúncia ao Departamento de Diversidade da SEED e que o caso estava sendo tratado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, portanto, não poderia tratar de questões jurídicas, mas falou sobre os encaminhamentos pedagógicos — que foram debatidos em reuniões anteriores e executados. Ademais, Galindo informou que estava alinhada uma reunião para trabalhar nas Escolas do Estado do Paraná a educação das relações étnico-raciais e ações a partir da equipe multidisciplinar. Além disso, Galindo informou que estava sendo organizada uma palestra com a Professora Fátima Beraldo, que também faz parte do Conselho Municipal da Igualdade Racial de Londrina. Alexandre destacou que o Departamento de Diversidade da SEED estava realizando diversos eventos e não chamaram ninguém do CONSEPIR — que possui conselheiros e conselheiras extremamente qualificados —, sugerindo que seja mais ativa a participação do Conselho nas ações da SEED e gostaria que o Secretário tivesse atendido ao chamado para participar da reunião. Galindo respondeu que o Departamento era somente duas pessoas para atender diversas demandas do Estado do Paraná — principalmente de Comunidades Tradicionais em que são realizadas viagens às comunidades — e que, com relação a aproximação do CONSEPIR junto à Secretaria de Estado da Educação, Galindo ressaltou que existe a dificuldade de comunicação com os Movimentos Sociais, sugerindo que, se a Sociedade Civil possui demandas que protocolam e conversem com o Secretário da Educação, para que ele promova essas ações porque o Departamento de Diversidade não possui acesso. Kleber saudou a todos e todas e destacou dois pontos: o primeiro foi indagar os motivos da acusada do crime contra a Professora Ângela não permanecer detida; os motivos de não ter sido entregue uma cópia do Boletim de Ocorrência para a vítima após sua saída da Delegacia.

4. Solicitação de viagens dos Conselheiros: Alexandre solicitou que a Central de Viagens não deposite ‘dinheiro quebrado’, por exemplo, R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais) não era possível sacar nos caixas eletrônicos porque é muito difícil encontrar caixas com notas de 2 ou 5 reais. Solicitando assim, para “arredondar” os valores. Jane informou que o sistema da Central de Viagens gera automaticamente o valor do depósito e não há como ‘arredondar’, mas que era possível transferir o dinheiro para sua conta pessoal ou sacar na ‘boca’ do caixa no banco. Viana informou que alguns conselheiros não estavam conseguindo transferir para outras contas e na ‘boca’ do caixa não autorizava.

5. Tratativas sobre os artigos 56 e 57 do Estatuto da Igualdade Racial e incentivo a Federação Estadual de Capoeira do Estado do Paraná: Inicialmente, Mestre Bacico saudou a todos e todas e enfatizou a infindável luta do trabalho do Professor de Capoeira, sendo a intenção destes agilizar formas de que haja isonomia no sentido de valorizar o trabalho, pagamentos, hora aulas e demais direitos com relação às outras atividades — a disparidade de valores era muito grande com relação às outras artes. Nesse sentido, era verificada uma enorme discriminação na desvalorização do ensino da Capoeira. Dando sequência a fala, Ademilson “Corisco” reiterou a fala do Mestre Bacico sobre a discrepância dos valores entre a Capoeira e outras Artes Marciais, solicitando assim, apoio do CONSEPIR em relação a Capoeira, esta que é parte essencial e integrante da Cultura Negra e uma das Artes mais praticadas no mundo. Por fim, Ademilson salientou a necessidade de rever esses valores totalmente desproporcionais que destacam o racismo institucional. Alexandre relatou o caso de uma Professora de Capoeira em São José dos Pinhais que somente de transporte gastava 11 reais e sua hora-aula era de 24 reais, sendo um absurdo e novamente características do racismo estrutural. Em seguida, o Mestre Panthêra destacou a importância do trabalho que vem acontecendo e informou que o município foi procurado porque já fazia 14 anos que não apresentava projetos de Capoeira, atendendo ao pedido do Poder Público a Prefeitura acabou colocando em chamamento, mas politicamente já foi deixado de lado. Além disso, foi optado por um projeto que não era especificamente sobre a Cultura da Capoeira, mas algo temporário que interessa somente ao salário e que, quando o mandato do Prefeito acabar, consequentemente o projeto também acabaria. Dando sequência, Alexandre realizou a leitura dos seguintes incisos do Estatuto da Igualdade Racial “§ 1º *Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica: I - deixar de conceder os equipamentos necessários ao empregado em igualdade de condições com os demais trabalhadores; II*

- impedir a ascensão funcional do empregado ou obstar outra forma de benefício profissional; III - proporcionar ao empregado tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao salário.”. Portanto, Alexandre submete à plenária a equiparação salarial e isonomia junto às outras Artes Marciais, pois a discrepância era absurda. Assim sendo, Alexandre solicitou que a Federação de Capoeira se manifestasse e indicasse um valor mínimo da hora-aula de Capoeira no Estado do Paraná para que fosse elaborada uma Resolução que será encaminhada para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e consequentemente se torne uma Lei. Respondendo a questão, Mestre Bacico informou que uma hora-aula nos municípios do Litoral sai em torno de R\$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos) e uma estimativa para o ano de 2023 era de que a hora-aula suba para R\$ 28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos), consequentemente 80 horas mensais renderia cerca de R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais) — atualmente, um Profissional de Educação Física recebe esse mesmo valor. Ademilson (Corisco) comentou que cada município varia muito, pois em sua região as outras Artes Marciais estavam cerca de R\$ 100 a R\$ 120 a hora-aula e da Capoeira estava entre R\$ 40 a R\$ 60 reais, sendo R\$ 28,50 reais a hora-aula, um valor mínimo muito baixo. Mestre Bacico complementou que, quando falou sobre a hora-aula ser R\$ 28,50 foi em referência a trabalhos consecutivos de jornada de 20h/semanais — não aulas isoladas —, podendo variar esses valores de acordo com as partes interessadas e a realidade de cada município. Saul sugeriu que consta na Lei um dispositivo automático para repor a inflação e outros índices econômicos. Além disso, Saul sugeriu que seja feita uma Audiência Pública dentro do Legislativo. Por fim, Alexandre colocou em votação a elaboração de uma Resolução para equiparação dos valores de hora-aula em relação às demais Artes Marciais no Estado do Paraná — sem ressalvas, a resolução foi aprovada por unanimidade. **10. Inclusão de Pauta:** A presidência colocou em inclusão a ‘Convocação dos Servidores da SEJUF pelo engessamento do Orçamento de R\$ 1.374.000,00 que não foi executado em 2021’, pois o Conselho foi cobrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por não gastar os recursos. Porém, houve diversas deliberações do ano passado até antes da Conferência que não foram efetivadas, ao total foram 23 Deliberações que envolviam programas e projetos, inclusive relacionados a Semana da Consciência Negra. Assim sendo, Alexandre solicitou a convocação desses servidores que engessaram R\$ 1.374.000,00 do CONSEPIR no ano de 2021. Sem ressalvas, a convocação dos servidores da SEJUF foi aprovada por unanimidade. Alexandre complementou que o Ministério Público do Patrimônio deveria também ser convocado. **11. Encerramento:** Por fim, Alexandre agradeceu a presença de todos e todas e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

110885/2022

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO PARANÁ

CONSEPIR

Reunião Extraordinária de Junho - 03/06/2022

Ao três dias do mês de Junho do ano de 2022 às 09:00 em ambiente virtual através do link <https://meet.jit.si/consepir>, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR. Fizeram-se presentes, conforme convocação, os seguintes conselheiros: **Conselheiros Governamentais:** Isaac Ramos Ferreira(SEJUF);Ademar Fiorentino (Secretaria da Agricultura);Gustavo José Picanço Bayer (SESP); Galindo Pedro Ramos (SEED);Oquirival Santos Neto(SEEC); Lucimar Pasini de Godoy (SESA) - **Sociedade Civil:** Alexandre César (Associação de Capoeira Zoeira Nagô Centro de Preservação Cultural Afro Brasileiro);Vagner Nogueira (Instituto do Movimento da Cultura Afro Brasileira); Silmara Xavier(Odará Aje Templo dos Orísas do Culto Yorubá);Robson Jaime Pereira (Liga Brasileira de Capoeira- LBC);Carine Rossane Piassetta Xavier - (IFPR – NEABI);Marcos Aparecido Soares e Edvaldo Viana(FAMOPAR); Luzia Messias da Silva (Instituto Internacional de Prevenção às Drogas); Jessy Nicole Mello de Souza (CRP - PR). **Convidados e demais participantes:** Secretária Executiva Andréia Mª S. Corat (SEJUF); Maria Eduarda Janotto da Fonseca(SEJUF), Maria Luiza Telles e Josimar Lucas (CAMBÉ) e Dr Cássio Prudente Vieira Leite- Comissão de Igualdade Racial- OAB-PR). **Abertura:** Inicialmente, o presidente em exercício Sr. Alexandre Cezar saudou a todos os presentes e informou que será aguardado o tempo regimental para preenchimento de quórum mínimo para iniciar a reunião. Após a espera do tempo regimental,o Sr Issac solicitou a palavra e pediu quantidade de Conselheiros Governamentais e Conselheiros da Sociedade Civil a secretária-executiva, Andréia Corat, informou que há 06 Conselheiros Governamentais e 08 Conselheiros da Sociedade Civil,tendo quórum

suficiente para iniciar a reunião extraordinária, Lembrando que temos on-line 5 convidados. Consequente, o presidente em exercício realizou a leitura da pauta, colocada em votação, a pauta foi aprovada sem objeções, havendo duas inserções de pauta, que são 8- Menção Honrosa ao Conselheiro da Sociedade Civil Sr Marcos Soares; e 9- Convocação dos setores da SEJUF, para explicar o que aconteceu com os projetos anteriores. **1. Federação de Capoeira:** O presidente em exercício, chamou o Presidente Estadual da Federação de Capoeira Mestre Bacico, com a palavra cumprimentando à todos, meu nome é Geraldo Ferreira da Silva, conhecido como Mestre Bacico, atualmente estamos trabalhando para o Campeonato Paranaense de Capoeira, um evento a ser realizado em Paranaguá, nos dias 22,23 e 24/07/2022, para esse evento a Federação conta com o apoio do Governo do Estado, através da Paraná Esporte, através do CONSEPIR, e também através da Prefeitura Municipal de Paranaguá e OAB-PR. Órgãos e Instituições que, estão apoiando o evento, e se não fosse por eles, esse evento seria muito prejudicado.Nesse evento terá como Titulação dos Mestres Tradicionais da Capoeira do Paraná. Isto está previsto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/2010,no art. 22, parágrafo 2º O qual fala sobre o reconhecimento e a Titulação dos Mestres Tradicionais da Capoeira. Essa Titulação aconteceu em Pernambuco, o qual foi o primeiro Estado que reconheceu e o Paraná será o segundo em realizar a Titulação e o primeiro da Região Sul. Com relação ao trabalho que realizo na cidade de Matinhos, tem objetivo de resgate social, com intuito de contribuir com a formação melhor do cidadão, com a esperança de poder também em contribuir para a formação de uma sociedade justa e igualitária, o Presidente Saul em férias, usou da palavra , para enaltecer o ator Milton Gonçalves, a comunidade negra está de luto, ou melhor está todos os dias de luto, recentemente foi Genivaldo no Ceará, Mariele no rio de Janeiro, João Alberto Silveira Freitas, no Rio Grande do Sul, e assim sucessivamente, todos os dias estamos de luto, e assim nós vamos caminhando, jamais se rendendo. A luta é eterna do nosso povo preto. Eu só tenho à agradecer ao Sr Alexandre, presidente por estar nos dando essa força, essa visibilidade, ao Dr Cássio, que nos recebeu na OAB-PR, ao pessoal da Paraná Esporte, enfim o Governo do Estado, a Prefeitura de Paranaguá, por contribuir com esse evento de grande valia, para a elevação do pendão da capoeira em nosso Estado. Sem mais delongas, há mais pessoas falar, então vamos encerrar por aqui, meu muito obrigado. O presidente em exercício, Sr Alexandre, chama o Conselheiro Robson para algumas considerações, a sua representação de capoeira, pode contribuir, o CONSEPIR está dando apoio de chancela institucional, o que significa isso,é o slogan do CONSEPIR onde vamos ajudar a confeccionar o certificado, integrado com a Federação de Capoeira, juntamente com a OAB-PR, Paraná Esporte e outras instituições Governamentais, talvez o Ministério Público também entre.Conselheiro Robson, com a palavra, o campeonato da Federação, acreditado que seja um evento de suma importância,principalmente para a visibilidade da capoeira, que está tendo hoje, é um evento que vai abrilhantar um pouco mais ainda, do que já o é, e apoio ao movimento, ao meu ver é o primeiro movimento negro, do Brasil e é um evento que vai fortalecer a capoeira no Paraná,e o Mestre Bacico à frente desse movimento tem meu total apoio, parabéns.Com a palavra o presidente em exercício, Sr Alexandre, para complementar o Robson é contra mestre na capoeira o qual representa aqui um instituto da capoeira nesse conselho.Passou-se a palavra ao Conselheiro Edvaldo Viana, senhor presidente, caiu a internet aqui e não pude fazer o pedido de inserção de pauta, senhor Alexandre, muito bem, aos conselheiros que estão aqui presentes nessa reunião, que aprovam a pauta, permaneçam como estão, 01 minuto para manifestações, após o Senhor Edvaldo poderá fazer a inclusão.Passado 01 (um) minuto, alguma manifestação contrária? Não, então pauta aprovada, Senhor conselheiro Viana, qual a sua inclusão de pauta: 08- Parabenizar o Conselheiro Marcos Soares, por entregar o 2º Plano de Igualdade Racial ao Prefeito e vereadores de Cambé. E colocado em votação 01 (um) minuto, transcorrido o tempo foi aprovada a inclusão de pauta nº 08. O presidente em exercício, Sr Alexandre, coloca mais uma inclusão de pauta: 09- A Convocação dos setores da SEJUF, fiscalização e apresentação dos departamentos, para poderem justificar seus pareceres junto à plenária deste conselho que também é fiscalização, no ato da sua criação. Em votação 01 (um) minuto, transcorrido o tempo, foi aprovada a inclusão da pauta 09.Passou-se para o item **2 Participação do Diretor de Justiça Dr Lucas:**O presidente em exercício explicou que como a Chefe em exercício Maria Eduarda, do DEDIF, já colocou algumas demandas e explicou por elas, e o Dr Lucas não pode comparecer, pauta superada.**3 Relatório dos Projetos que chegaram ao CONSEPIR:** O presidente em exercício leu os Projetos de Capoeira, entre eles estão Federação Paranaense de Capoeira - FAMAPAR, Instituto Nacional Dandara Capoeira Arte e Cultura e Projeto Piá Bom de Capoeira, e explicou que o CONSEPIR não pode fazer Termo de Cooperação direta para repasse de recursos, o que nós solicitamos são alguns projetos que pudessem ser feitos pela SEJUF direto,mas é remetido ao DEDIF, mas a DEDIF não tem autonomia para executar um Termo de Cooperação direto com as ONG's, ela é obrigada a fazer um Chamamento Público, igual que está

aberto no CEDCA, que irá até o dia 05/06. A DEDIF, onde somos subordinados a Coordenadoria da Política da Igualdade Racial, pelo Isaac Ramos Ferreira, nos informou passando pela secretária, que não podemos estabelecer nenhum Termo de Cooperação, foi iniciado o sistema do SISTAG, para criar o Banco de Projeto, para que as entidades pudessem habilitar-se. Em votação 01 (um) minuto, aprovado, passou-se para o próximo item. . **4. Providências aos Órgãos Federais**

Fiscalizadores: Para denúncia de discriminação, eu vi no Instagram da Conselheira Griziele, do CRP um vídeo de um Policial Federal, de seu curso em cascavel, ministrando o curso e relatando de suas experiências, e suas práticas de racismo. Vou encaminhar este vídeo para o Ministério Público, para apurar este tipo de comportamento, pois, se agente público federal age desta forma, as manifestações de racismo no esporte, e no dia a dia, tem-se de tomar providências, coloco em votação. Então a Carta ao Ministério Público Federal, e a Ouvidoria da Polícia Federal, para providências com relação à este servidor.

5. Convite ao Dr. Cássio Prudente Vieira Leite, da Comissão da Igualdade Racial - OAB-PR:

Com a palavra Dr. Cássio Leite, para apresentação da proposta de acompanhamento das instituições contra o racismo estrutural dentro de nossa sociedade, dentro da própria OAB, e endosso esse pedido do CONSEPIR, do encaminhamento de apuração em relação a esse absurdo com relação à esse agente Federal, gostaria de fazer também o acompanhamento institucional pela OAB, nesse caso, e estamos aqui à disposição do CONSEPIR, enquanto entidade, enquanto membros, afetos à essa causa, enfim para dar todo o suporte necessário, em apoio institucional ao evento da capoeira do Mestre Bacico, estamos aqui para somar. Coloco aqui meu nome e contato a OAB como instituição, dentro do possível quero poder contribuir. Agradeço à todos Colocado em votação à inclusão do Dr. Cássio Leite, para compor a Comissão da Promoção da Igualdade Racial, foi aprovada. **6. ATAS:** As ATAS, Srª Andréia, as duas últimas, por gentileza dá-nos um panorama, foram inseridas no site? Com a palavra a secretária executiva, bom dia, senhores conselheiros, as ATAS dos dias 11/05, 18/05 e 26/05, foram encaminhadas à todos os Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil. O presidente em exercício Sr Alexandre, agradeceu a Srª Andréia Corat e colocou em votação as ATAS, 01 (um) minuto, A Conselheira Carine solicitou a palavra e falou

que só ressalta que a gente tem que tomar cuidado que a ATA não é uma transcrição do que ta acontecendo na reunião, tem muita fala coloquial, eu li as ATAS e percebi isto, eu sugiro que tem que ter numa revisão. O presidente em exercício Sr Alexandre, falou com relação as pontuações da Conselheira Carine, que a questão de forma coloquial, pois existe um rito administrativo que é muito particular, se pegarmos as outras ATAS e estas, poder-se-á constatar que o responsável pela transcrição é a Secretária Executiva e o Responsável pela Política. Coloque-se esta observação, o aperfeiçoamento é contínuo. Conselheiro Isaac solicitou a palavra, e expôs que há uma divergência entre as ATAS do ano passado, pois, quem as transcrevia era o Davi, o qual foi embora por motivos alheio a a Administração Pública, nada impede que seja feita essa observação com a palavra Presidente em exercício, obrigado Conselheiro Isaac, e então aprovada as ATAS. Passou-se para o item **Apresentação das MCO's:** Com relação a esse item, tivemos o pronunciamento da Drª Maria Eduarda, Coordenadora do DEDIF, ela deu uma prestação de contas administrativa do que foi encaminhado, então esse item 7, foi superado, senhores Conselheiros. Passou-se para o item **8. Parabenizar o Conselheiro Marcos Soares:** Esse item foi proposto pelo Conselheiro Edvaldo Viana, para parabenizar o Conselheiro Marcos Soares, o qual também é Presidente do Conselho Municipal de Cambé, pela iniciativa de entregar o II Plano de Igualdade Racial, para o Prefeito e Vereadores de Cambé. Colocado em votação, foi aprovada a Menção Honrosa ao Conselheiro Marcos Soares e sua equipe. Passou-se para o item **9. Fiscalizador** E por fim, após vencer todas as pautas, encerrou a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná. A presente ata foi lavrada pela Secretária Executiva Andréia Corat.

110873/2022

Resolução 003/2022 - CIB/PR

A Comissão de Intergestores Bipartite – CIB PR, reunida ordinariamente no dia 04 de outubro de 2022, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Considerando a Resolução 109 de 11 de novembro de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543 de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a

Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Considerando a Deliberação nº 083 de 25 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que aprova o Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná, para o período 2016-2025;

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas são ofertas socioassistenciais, prestados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que é composto por entidades socioassistenciais governamentais ou Organizações da Sociedade Civil – OSCs (instituições privadas sem fins lucrativos), para fins desta deliberação, compreende-se serviços similares àqueles prestados por instituições privadas com fins lucrativos, que por sua estrutura e metodologia de trabalho se assemelham ao que dispõe as normativas da assistência social sobre os serviços socioassistenciais de acolhimento institucional.

Considerando previsão orçamentária do FEAS para execução nos anos de 2022 e 2023,

RESOLVE

Art. 1º Pactuar pelo repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) ou similar (18 a 59 anos), como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas de Municípios de Pequeno Porte I e II.

§1º As demandas de acolhimento institucional também poderão ser atendidas, após análise técnica, pelas opções já existentes:

I – Inclusão em serviço estadual regionalizado de Residência Inclusiva (para PCD);

II – Inclusão em instituição parceira da SEJUF, por meio de termos de colaboração preexistentes;

III – Inclusão em instituições a ser contratadas pela SEJUF por meio de contratos administrativos.

§2º O serviço contratado deverá ser compatível com o perfil do usuário, seguindo a distinção por público alvo previsto nas normativas e orientações técnicas do SUAS.

Art. 2º A gestão municipal deverá selecionar e viabilizar, com recursos deste repasse, a contratação de Organização da Sociedade Civil ou instituição privada com fins lucrativos que execute serviço similar ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência/ Pessoas Idosas, conforme previsto nas normativas e orientações técnicas do SUAS;

§1º É prioritária a utilização da rede socioassistencial vinculada ao SUAS para oferta de serviços de acolhimento institucional providos por meio de recursos pactuados por esta resolução.

§2º Caso haja saldo do recurso, a gestão municipal poderá optar por aplicar o saldo em ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários do usuário acolhido.

Art. 3º Os Municípios de pequeno porte I e II serão elegíveis para receber o repasse, desde que apresentem demanda para o atendimento do Serviço Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e PCD, decorrentes das seguintes situações:

I – As demandas encaminhadas pelas gestões municipais de assistência social;

II – As demandas do Sistema de Justiça.

Art. 4º A adesão dos municípios ocorrerá com elaboração do Plano de Ação e assinatura do Termo de Adesão, por meio do Sistema Fundo a Fundo (SIFF), conforme modelo a ser disponibilizado pela SEJUF.

Parágrafo único – Caso seja necessário um novo acolhimento para o mesmo município, este deverá solicitar alteração do Plano de Ação no SIFF incluindo a previsão deste novo acolhimento.

Art. 5º O repasse do recurso ao município está condicionada à regularidade do ARCPF.

Art. 6º A solicitação do repasse será analisada pela Gestão Estadual de Assistência Social/SEJUF em ordem cronológica por meio do E-protocolo.

Art. 7º Para pleitear o repasse o município deverá apresentar uma solicitação de acolhimento por meio de ofício e formulário, para o Escritório Regional da SEJUF de referência, que deverá encaminhar imediatamente ao Departamento de Assistência Social, por meio do E-protocolo.

§1º A gestão estadual poderá solicitar documentação adicional, caso considere necessário.

§2º A solicitação da vaga para acolhimento institucional não concede direito ao repasse.

Art. 8º O recurso a ser repassado será preferencialmente da fonte do Fundo do Consumidor - FECON limitado à disponibilidade orçamentária no montante de até R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para um período de 12 (doze) meses.

§ 1º O valor mensal do repasse será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por usuário atendido e serão concedidas, inicialmente, 15 (quinze) vagas.

§ 2º Poderão ser utilizados recursos de outras fontes orçamentárias, sempre respeitando o limite estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º A periodicidade do pagamento do recurso será trimestral, de forma regular e automática.

Art. 9º A transferência do recurso encerra no momento em que ocorrer o desacolhimento e/ou óbito do usuário;

Parágrafo Único. A gestão municipal é responsável por informar à gestão estadual o desacolhimento do usuário e as suas circunstâncias.

Art. 10 O monitoramento e avaliação da resolução se dará semestralmente, por meio de envio de relatórios ao CEAS, à SEJUF e

por meio da prestação de contas realizada no SIFF.

Art. 11 Os casos omissos desta resolução serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Renata Mareziuzek dos Santos
Coordenadora Titular da
CIB/PR

Elias de Sousa Oliveira
Presidente do
COGEMAS/PR

110773/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 45 DE 10/10/2022

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALINE CAMARGO DE SOUSA ROSSETTO				90	02/11/2014 01/11/2019	02/01/2023 01/04/2023
106638322	1	NAII	194701209			

110433/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 831/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.227.962-5

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019; e considerando o Estudo de Viabilidade de Projeto (fls. 45-112. Mov. 18-19), o Despacho nº 1092/2022 – DG/PRED (fls. 178-179. Mov. 29), Despacho nº 402/2021 – GAB/ATA (f. 181. Mov. 31) que solicitam **autorização de despesa** visando a contratação de empresa para elaboração de projetos para reforma e reparos no Escritório Regional de Maringá e o Termo de Cooperação Técnico Financeira nº 020/2022, que viabiliza a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 195-198. Mov. 38. Mov. 36-38), **a realização da despesa no valor de R\$ 121.311,71 (cento e vinte um mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos), desde que cumpridas as disposições legais.**

- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

- III. **À Paraná Edificações** para providências.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110485/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 832/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.405.536-6

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 0642/2022-GAS/SEJUF (fl.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (fls.26-40. Mov.13), bem como na Informação Técnica nº 1.187/2022-SEJUF/ATIJ (fls.71-73. Mov.35), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 019/2018, ao presente contrato de locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Paçandu**, firmado com os locadores Elionidas Noronha, inscrito no CPF nº 389.156.859-20 e Neide Massarenti Noronha, inscrita no CPF nº 463.461.639-49, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (fls.68-70. Mov.34).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 019/2018, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

- IV. **AO SEJUF/GAS** para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110437/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 833/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.492.033-4

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, no Decreto Estadual nº 6.474/2020, na Lei Federal nº 13.709/2018, e Resolução nº 160/2022-PGE/PR, com base no Memorando nº 0814/2022-GAS/SEJUF (fl.2. Mov.2), no Aviso nº 21/2022 do Departamento de Operações e Serviços – DOS/SEAP (fls.3-17. Mov.3), bem como na Informação Técnica nº 1.408/2022-SEJUF/ATIJ (fls.38-40. Mov.16), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 075/2021, ao presente contrato de locação do imóvel que abriga o Escritório Regional de Londrina**, firmado com o locador Dirceu Henrique Blanco, inscrito no CPF nº 207.026.129-87, que tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme disposto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo (fls.33-36. Mov.14).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais aditivos que eventualmente forem formalizados) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 075/2021, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

- IV. **AO SEJUF/GAS** para publicação e realização dos trâmites necessários para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110697/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 834/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 19.194.643-0

- I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI Artigo 4º, da Lei nº 19.848/2019, e com base no Memorando nº 0452/2022-GAS/SEJUF (fl.2. Mov.2), na Carta de Concordância do proprietário na prorrogação (f.31 Mov.19), na Justificativa do Escritório Regional de Ponta Grossa (f.36. Mov.22), nos Despachos nº 2585/2022 e nº 2598/2022, ambos do GAS/SEJUF (fls.41/50-51. Mov.25/32), bem como na Informação Técnica nº 1.401/2022-SEJUF/ATIJ (fls.62-69. Mov.35), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 031/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 20/10/2022 e término em 19/10/2023**, firmado com o locador Meire Paniz Dib, inscrita no CPF nº 069.646.818-25, o presente contrato de locação do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Sengés, no valor mensal de **R\$ 2.249,93 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor total de **até R\$ 26.999,16 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo (fls.48-49. Mov.31), e disponibilidade de recursos orçamentários (fls.42-47. Mov.26-30).

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o GAS/SEJUF proceder ao apensamento destes autos (e os demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário.

É de responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

- III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do Contrato Administrativo nº 031/2020, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.
- IV. Deverá o GAS/SEJUF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.
- V. **AO SEJUF/GAS** para publicação e realização dos trâmites necessárias para formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110866/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 836/2022 - SEJUF
Protocolo nº 19.509.073-4

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 10.679/2022 e considerando o contido no relatório apresentado pela Comissão de Sindicância (fls.36-44. Mov.22) designada pela Resolução nº 363/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.265, de 22 de setembro de 2022 (fls. 15. Mov. 13), com fulcro no artigo 187, da Lei Estadual nº 20.656/2021, **RESOLVO:**

Acolher o Relatório da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA (fls. 36-44. Mov. 22) e determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, eis que lastreada nas provas testemunhais e documentais, não se evidenciou irregularidades em face de qualquer servidor lotado no CENSE CURITIBA, no que se refere aos fatos noticiados e apurados no Protocolo 19.509.073-4 e 15.101.751-7.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Cidadania – DIJU, para avaliar as sugestões apresentadas ao final do Relatório da Comissão de Sindicância.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111029/2022

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SINDICÂNCIA E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
037/2022	205/2021	---	SINDICÂNCIA	ANTONIO DONIZETE BOTELHO
065/2022	894/2018	243/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	IVO DYNIEWICZ JUNIOR
057/2022	296/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	CASSIANO LOURENÇO AUFIERO
058/2022	297/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
059/2022	298/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	ERIC TUTIA GUEDES
060/2022	299/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	HORMINIO DE PAULA LIMA NETO
061/2022	300/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON
062/2022	301/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	CASSIANO LOURENÇO AUFIERO

109826/2022

PORTARIA Nº 018/2022 – PSD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9849, de 09/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º. SUBSTITUIR, na Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD** instaurado pela Portaria Nº 016/2022 – PSD, protocolo sob nº 16.458.485-2, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11267, de 23/09/22, **FELIPE BACH**, RG 6.382.555-7/PR, e **APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS**, RG 12.434.268-6/PR ocupantes do cargo e função de Policial Penal, lotados no Departamento Penitenciário, pelas servidoras **VANESKA CALIXTO DA COSTA**, RG 5.026.274-0/PR e **CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI** RG 7.724.248-1/PR ocupantes do cargo e função de Policial Penal, lotados no Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Passa a Comissão Processante a ser constituída pelas servidoras **SUELY VIEIRA SANTOS**, RG 4.240.066-1/PR, **VANESKA CALIXTO DA COSTA**, RG 5.026.274-0/PR e **CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI** RG 7.724.248-1/PR ocupantes do cargo e função de Policial Penal, lotadas no Departamento Penitenciário.

Art. 3º. Convalidar todos os atos praticados pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria Nº 016/2022, protocolo sob nº 16.458.485-2, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11267, de 23/09/2022.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

OSVALDO MESSIAS MACHADO

Diretor do Departamento de Polícia Penal

110434/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.269.807-3

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** o débito decorrente da remoção, a

pedido, da **Perita Criminal KATHLEEN LIEDTKE KOLB**, RG nº 14.976.650-2 e inscrita no CPF sob o nº 418.409.938-63 no valor de **R\$ 9.449,86 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, a título de ajuda de custo por remoção, conforme DIOE nº 11.033, de 06 de outubro de 2021 (fls. 09), de acordo com o contido no protocolo supracitado e com base na Informação nº 2784/2022-AT/SESP e no Decreto Estadual nº. 8594/2013.

II. PUBLIQUE-SE.

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

110669/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.282.398-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 3454/2022-AT/SESP, a formalização do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com interveniência da Polícia Militar do Estado do Paraná, por intermédio do Corpo de Bombeiros e o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.067/0001-58, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenientes promovendo o atendimento à população do município, visando a instalação de Posto da Brigada Comunitária – PBC e a viabilização das atividades de Defesa Civil no Município, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT, marca VW,

modelo VW/13-150, ano/modelo: 2008/2009, com aproximadamente 65.000 km, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ARA-3647, RENAVAL 127894500, CHASSI 9BW7672369R917259, no interesse das operações de mútua colaboração, conforme Minutas de Termo de Convênio e Cessão de Uso, apresentadas às fls. 02/23.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110595/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.302.966-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º, § 3º, c/c § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 3462/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária VOUI CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.231.593/0001/16, visando a aquisição de combustível de aviação (Querosene QAV e GASOLINA AVIAS), a ser fornecido no Aeroporto Municipal Edu Chaves, localizado no Município de Paranavai/PR, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas – GOA e do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor total máximo de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro reais) para o Grupamento de Operações Aéreas – GOA e R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, conforme Termo de Referência (fls. 43/56) e Minutas de Contratos (fls. 99/107 e 108/116).

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110624/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.460.627-3

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 3290/2022-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel nº 0585/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o espólio de Mauro Antônio Mazo, portador do CPF nº 061.821.869-68 e RG nº 728.425-0; Mauro Antônio Mazo Júnior, portador do CPF nº 003.943.639-06 e RG nº 6225619-2, Heloíse Thais Mazo Caram, portadora do CPF nº 041.189.169-32, RG nº 7321478-5, e Rozângela Maria da Silva Mazo, portadora do CPF nº 210.797.659-72 e RG nº 1.060.270-0, cujo objeto do contrato a locação de imóvel para abrigar a 31ª Delegacia de Polícia de Porecatu/PR, pelo valor do aluguel mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), nos termos da minuta anexada às fls. 91/92.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110609/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.470.439-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 3407/2022-AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da sociedade empresária DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, visando a contratação de serviços de manutenção e suporte técnico para o sistema de interceptação de sinais – GUARDIÃO WEB – a fim de atender a demanda do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP), pelo período de 12 (doze) meses, no valor anual de R\$ 728.812,92 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos), conforme Minuta de Contrato apresentada às fls. 204/213.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante. III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110601/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.530.047-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 3439/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON e outro lado a empresa DUALT SPORTS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.113.458/0001-60, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuar nas dependências da Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon, na execução dos serviços de colagem de bolas.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110373/2022

RESOLUÇÃO Nº 347/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº. 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº. 10.854, de 27 de abril de 2022 e conforme protocolo nº. 16.353.775-3.

RESOLVE:

Art. 1º Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual nº. 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 001/2022 com a empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0001-40, admitida através do Contrato Administrativo nº. 1106/2018, cujo objeto foi a contratação de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinadas aos detentos e servidores do sistema penitenciário.

Art. 2º Aplicar, nos termos do art. 210, inciso VII, da Lei Estadual nº. 20.656/2021, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato supracitado, o qual perfaz o montante de R\$ 30.674,25 (trinta mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Designar, a servidora Vera Moraes dos Santos, RG: 5.519.497-1, para acompanhar e fiscalizar toda a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº. 20.656/2021.

Art. 4º O presente procedimento de ajustamento terá vigência improrrogável de 14 meses, a contar de 21/10/2022 à 20/12/2023.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110376/2022

RESOLUÇÃO Nº 348/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 17.599.479-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Luciano Oliveira Pereira, RG 10.351.575-0, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – FPP-7, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais, durante as férias do titular Ernaldo Melek Júnior, RG 8.216.659-9, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 10 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110597/2022

RESOLUÇÃO Nº 349/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 10.854, de 27 de abril de 2022, com fulcro na Lei Estadual nº 20.996 de 30 de março de 2022 que alterou, em partes, a Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 e considerando o contido no protocolo 19.560.796-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Leonardo Martins Cabral, RG 10.351.090-2, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Patronato da Polícia Penal – FPP-8, do Patronato Penitenciário de Cascavel, durante as férias do titular Bruno Alberto Maciel Forato, RG 12.485.855-0, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 13 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110611/2022

PORTARIA Nº 831-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.296.482-2, resolve,

L O T A R

JESSE WEINFURTER CORREA, RG 10516435-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

FICANDO DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS GARH II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: término da licença sem vencimento em 06/10/2022.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 832-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 19.068.719-8, resolve,

L O T A R

FABIO DIAS BEZERRA JUNIOR, RG 15937768-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 06ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS GARH II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: término da licença sem vencimento em 06/10/2022.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 833-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.568.681-5, resolve,

D E S I G N A R

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7073664-0, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE CASCAVEL, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE TOLEDO, da mesma Divisão, durante férias da titular FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO, RG 14023036-7, Delegada de Polícia 3ª classe, no período de 13/10/2022 a 11/11/2022.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 834-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.554.328-3, resolve,

D E S I G N A R

FERNANDO DE CARVALHO SANT ANA, RG 14161176-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de URAÍ, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como

Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia SANTA MARIANA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular THAIS ORLANDINI PEREIRA, RG 8064136-2, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 17/10/2022 a 15/12/2022.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 835-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.554.328-3, resolve,

D E S I G N A R

LUCIANO DE SOUZA PURCINO, RG 6833224-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CONGONHINHAS, da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular THAIS ORLANDINI PEREIRA, RG 8064136-2, Delegada de Polícia 4ª classe, no período de 17/10/2022 a 15/12/2022.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 836-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 827-DPC, de 06/10/2022.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 837-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do
artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a
redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 19.484.723-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia
Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da
conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização
das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia
Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do
cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ROBERSON RAMOS DE AVELAR, RG 4863124-0, INVESTIGADOR
DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): Delegacia de Polícia de TOMAZINA, da 12ª Subdivisão Policial
de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de CARLÓPOLIS, da mesma Subdivisão e
Divisão.

MOTIVO: Decisão judicial proferida em 07/12/2021, nos autos nº
0001927-70.2020.8.16.0004, pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de
Justiça do Paraná.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 838-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.121.998-8, resolve,

LOTAR

a partir de 14/10/2022, **JULIANE RUSSI**, RG 6274153-8,
PAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES
DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SETOR DE DIGITALIZAÇÃO E
MICROFILMAGEM, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos com início em
14/10/2022 e término em 02/10/2024, conforme Portaria nº 106/2022-
SESP, publicada no DIOE nº 11214, de 11/07/2022.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 839-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.555.958-9, resolve,

DESIGNAR

RAISA DE VARGAS SCARIOT, RG 14023399-4, Delegada de Polícia
de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 1.º
DISTRITO, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão

Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada
Chefe das Delegacias de Polícia de CATANDUVAS, IBEMA e TRÊS
BARRAS DO PARANÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias
do titular FERNANDO ZAMONER, RG 14633364-8, Delegado de Polícia
3ª classe, no período de 03/10/2022 a 23/10/2022

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 840-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 19.555.996-1, resolve,

DESIGNAR

ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO, RG 14058874-1, Delegada de
Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial
de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder
cumulativamente como Delegada Chefe da DELEGACIA DO
ADOLESCENTE, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do
titular FERNANDO ZAMONER, RG 14633364-8, Delegado de Polícia 3ª
classe, no período de 03/10/2022 a 23/10/2022.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

110494/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto
Governamental nº 11.992/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº.
233/2016, e considerando os termos da Resolução SESP nº. 188/2015, APROVA
o Despacho nº 1419/2022 exarado pelo d. Corregedor-Geral do DEPPEN, às fls.
9/10 do Protocolo físico sob nº 19.562.518-2, adota seus fundamentos, ACOLHE
as conclusões nele contidas e DECIDE pela instauração do PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor da Policial Penal,
SHEILA UBERTY MENDES, RG nº 12.352.134-0, lotada na Penitenciária
Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão (PIMP-UP), por ter, em tese,
infringido os deveres funcionais previstos no § 2º do art. 293 da Lei 6.174/1970.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Oswaldo Messias Machado,
Diretor-Geral da Polícia Penal.

110602/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN

PORTARIA Nº 71/2020

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR, no
uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos Decretos n.º 10.902/2014 e
11.614/2018 e Resolução n.º 49/2019-SESP e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular os procedimentos de entrega
e da quantidade de materiais e produtos destinados aos custodiados nos
Estabelecimentos Prisionais sob a gestão do DEPEN/PR, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Grupo
de Trabalho responsável pela reformulação dos procedimentos de entrega
e da quantidade de materiais e produtos destinados aos custodiados nos
Estabelecimentos Prisionais sob a gestão do DEPEN/PR.

ALISSON SOUZA DE ANDRADE – RG. Nº 6.122.149-2;
MAURICIO FERRACINI DOS SANTOS – RG. Nº 10.351.432-0;
REGINALDO PEIXOTO – RG. Nº 006.499.319-4;
LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO – RG. Nº 5.834.203-3;
THIAGO DA COSTA CORREIA – RG. Nº 12.419.622-1;
ANTÔNIO MARCOS CAMARGO DE ANDRADE – RG. Nº 6.685.242-3;
MARCOS APARECIDO MARQUES – RG. Nº 6.754.466-8;

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **REGINALDO PEIXOTO** para coordenar os
trabalhos em, no máximo, 03 (três) reuniões quinzenais, em data e horário a serem
definidos pelo Coordenador.

Art. 3º. Findos os trabalhos, dever-se-á apresentar minuta do documento produzido
à Direção do DEPEN/PR.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor-Geral do DEPEN.

110914/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.281.849-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º, § 3º, c/c § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 3450/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.728.176/0005-13, visando a aquisição de combustível de aviação (JET A e GASOLINA AVGAS), a ser fornecido no Aeroporto Municipal Paulo Abdala, localizado no Município de Francisco Beltrão/PR, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas – GOA e do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor total máximo de R\$ 299.450,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinquenta reais) para o Grupamento de Operações Aéreas – GOA e R\$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, conforme Termo de Referência (fls. 04/20) e Minutas de Contratos (fls. 81/89 e 90/98).

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

110616/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.455.945-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3376/2022-AT/SESP, a contratação da empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços de coffee break, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0156/2021 – DECON/SEAP, para atender as necessidades do 6º Comando Regional da Polícia Militar - 6º CRPM, no valor total de R\$ 20.775,00 (vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais), nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls. 165/173.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 11 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP.

110877/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.472.459-4

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1701/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 0562/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial, nos Municípios de Maringá e

Cascavel/PR, visando o reajustamento do valor do contrato, no percentual de 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), conforme Aviso nº 14/2022 – DOS/SEAP (fls. 04/07), para os Lotes 05 e 06, passando o montante atual mensal de R\$ 7.744,74 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 8.660,17 (oito mil seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos), a partir de 08/08/2022, conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, juntado às fls. 50/51.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022 – SESP.

110831/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.509.330-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 26, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº 3461/2022-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária COMPANHIA ULTRAGAZ S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, visando a aquisição de gás de cozinha, tipo recarga, GLP P-4, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 257/2022, para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Civil – ESPEC, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta às (fls. 147/155);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP

110906/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.565.363-1

I. INDENIZO o débito em face da empresa Guarda-vidas Civil Voluntário MATHEUS HENNEL (CPF nº 125.094.749-95), no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de diárias, em razão de serviços realizados no mês de abril de 2022, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3442/2022 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela unidade requerente, fls. 03, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, considerando ausência de dano ao erário.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 199/2022-SESP

110665/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.412.468-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 3457/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de 100 (cem) conjuntos de medalhas de mérito, para atender as necessidades do 4º Comando Regional de Polícia Militar – 4º CRPM, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 15.383,00(quinze mil trezentos e oitenta e três reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 03/09 e Minuta de Edital de fls. 42/76.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

110824/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.416.230-8

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito em face da empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93, no valor total de **RS 870,64 (oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, indicado na Nota Fiscal nº 000.015.362, decorrente da aquisição de gêneros alimentícios, compra direta via GMS (entrega única), decorrente da Ata de Registro de Preços - PE nº 532/2020, para atender as necessidades do 6º Comando Regional de Polícia Militar – PMPR., consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 3455/2022 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP

110467/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 19.427.636-2

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 1719/2022 – AT/SESP, a celebração do **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 101/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.809.489/0001-47** – cujo objeto consiste na locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação) bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários para a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/SEDE – visando o

reajuste do valor do contrato, no percentual de **10,70% (dez inteiros e setenta décimos por cento), a partir de 17/07/2022**, consoante Aviso nº 17/2022 – DOS/SEAP (fls. 04), o que corresponde a um reajuste de resultando em um novo valor mensal de **RS 5.946,86 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal, apresentado às fls. 74/75.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022 – SESP.

111012/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.492.007-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 65, § 1º, da Lei 8666/1993, tendo como base a Informação nº 3516/2022-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 24,9312% (vinte e quatro inteiros e nove mil trezentos e doze décimos de milésimo por cento)**, sobre o valor do Contrato Administrativo nº 0484/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **FRANO INDUSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.238/0001-50, cujo objeto é a aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades das delegacias de polícia do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o que economicamente corresponde ao valor de **RS 94.378,20 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de **RS 472.931,68 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)** conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo de fls. 70/71;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de outubro de 2022

Francisco José Batista da Costa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022-SESP

110905/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Autônomo – PAAR nº 041/2022/SESP, 2º Tenente QOPM Fernanda Andrade Santos, RG: 10.025.960-5, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 190/2022, DIOE nº 11.216, de 13/07/2022, e em razão do exposto nos protocolos nº 19.553.084-0 e 16.671.213-0, conforme preconizam o art. 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

NOTIFICAÇÃO:

1. A Empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 29.634.736/0001-01, a fim de apurar suposto descumprimento do Contrato nº 0625/2020, fica **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RAZÕES FINAIS**, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sobre matéria tratada nos protocolos supramencionados, os quais estão à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 411, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, conforme art. 162, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/07, após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

2º Tenente QOPM Fernanda Andrade Santos,

Presidente da Comissão de PAAR nº 041/2021 – SESP.

110426/2022

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Progressão por Tempo de Serviço.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o despacho governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão das Praças, bem como progressão dos Oficiais, Resolve:

Art. 1º Incorporar aos vencimentos do militar estadual os valores referente ao Desenvolvimento na Carreira – Progressão, face o contido no Ofício nº 448/2022 – PPPF/PGE, expedido pelo Exma. Sra. Procuradora Gabriela de Paula Soares, inserido no e-protocolo nº 19.559.024-9, quanto ao Cumprimento de Ordem Judicial de Decisão Provisória, expedida pelo MM. Juiz de Direito, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, através dos autos nº 0004488-47.2022.8.16.0182:

NOME	RG	LF	DE CARGO REF	PARA CARGO REF	A PARTIR DE
ILMAR JOSE GREIN	41318007	01	1º SGT 10	1º SGT 11	24/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

110939/2022

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 858, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Retificação de Progressão.

O Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica), combinado com o Art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR), considerando o despacho governamental contido no e-protocolo sob nº 18.043.797-5, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 11.081, datado de 20 de dezembro de 2021, que no item IV delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção e progressão das Praças, bem como progressão dos Oficiais, Resolve:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto abaixo mencionado na parte da data em que concedeu a Mudança de Progressão por Tempo de Serviço ao Cap. QOPM Marcos Roberto Oliveira, RG 4.966.449-4, face o contido no Ofício da Procuradoria Geral do Estado – PGE/PRF, expedido pelo Exmo. Sr. Procurador Thiago Simões Pessoa, inserido no e-protocolo nº 19.418.541-3, quanto ao Cumprimento de Ordem Judicial, da Decisão Definitiva transitada em julgado, expedida pelo MM. Juiz de Direito, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, através dos autos nº 0005289-50.2021.8.16.0035:

Decreto nº 8403, de 24/08/2021, publicado no DIOE nº. 11.005, de 24/08/2021:

Onde se lê: A Partir de 24/08/2021;

Leia-se: A Partir de 09/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel QOPM Hudson Leôncio Teixeira,
Comandante-Geral da PMPR.

110934/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 19.535.143-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 3446/2022-AT/SESP, a contratação das empresas **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-7, **EMPRESA DE ÁGUAS PE DA SERRA LTDA** visando a aquisição de água mineral, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1857/2021 – SRP, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de **RS 8.385,28 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, nos termos das Minutas de Contrato de fls. 227/235 e 236/244.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de outubro de 2022.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 199/2022-SESP.

110456/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 544 – DRH, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 19.562.720-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho do servidor, **Edinaldo Antonio de Souza**, RG 4.980.699-0, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01 de outubro do corrente, ficando revogada as disposições em contrário.

Osvaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

111026/2022

Secretaria de Infraestrutura
e Logística

DER

DESPACHO: 1063/2022-DG
PROTOCOLO: 19.512.309-8

1 - Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 370/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/09/22, **CONCLUI** pelo encerramento dos trabalhos, uma vez que não houve presunção de responsabilidade dos servidor deste Departamento.

2 - Publique-se;

3 - À Auditoria Interna para conhecimento;

4 - À Diretoria de Operações para conhecimento

Em, 10 de outubro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

110219/2022

PORTARIA Nº 417/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	Solicitação
DESIGNAR	Edson Jasniewski, RG.: 6.347.061-9	MEMO nº 1135/2022 SR Noroeste	Como Feitor da área 05 do Escritório Regional Centro – Campo Mourão/PR	01/10/2022

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Geral do DER/PR.

110530/2022

Secretaria do Planejamento e
Projetos Estruturantes

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 020/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 10.285/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 11 de outubro de 2022, **JOÃO AUGUSTO BRANCO COBRA, ROGÉRIO AUGUSTO CALABRESI COELHO, MARTA YOSHIE TAKAHASHI e TYEME CALHEIROS BANDO** para constituírem a COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES, sob a presidência do primeiro, até ulterior deliberação, ficando designado desde logo, na eventual ausência do Presidente, o segundo, como substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Deyvitt Augusto Leal
Superintendente

110696/2022

Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável e do Turismo

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 356, 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.553.371-7,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias regulares do servidor Taciano Cesar Freire Maranhão, RG nº 4.444.344-9, função de Gerente Regional da Bacia Hidrográfica-Escritório de Toledo-ERTOL, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Decreto Estadual nº 12.333/2022

110706/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 357, 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o disposto nos artigos nº 307 a 341 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei Estadual 6.174/1970;
- Considerando o disposto na Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.172.423-2,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relacionados ao procedimento protocolado sob nº 19.172.423-2, que será composta pelos servidores abaixo designados:

Presidente: Sergio Roberto Pegoraro, RG 1.223.977-7

Membro : Edinei das Chagas Lima - RG 1.673.495-0

Membro : Eduardo de Biagi Silos, RG 3.514.806-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Decreto Estadual nº 12.333/2022

110707/2022**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**
PORTARIA Nº 358, 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o disposto nos artigos nº 307 a 341 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite administrativo disciplinar, nos termos da Lei Estadual 6.174/1970;
- Considerando o disposto na Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.918.768-8,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relacionados ao procedimento protocolado sob nº 18.918.768-8, que será composta pelos servidores abaixo designados:

Presidente: Ilton Ferreira Mendes Júnior, RG 5.684.785-5

Membro : Joana Kuhlemann, RG 6.150.405-2

Membro : Juliana Rasera, RG 8.050.511-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, em exercício
Decreto Estadual nº 12.333/2022

110709/2022

Portaria nº 11769/2022/OD-GOUT. Prot. 19.418.074-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Cargill Alimentos LTDA - CPF/CNPJ 01.961.898/0005-50. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.264.397,45 N 226.058,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 544/2012-DPCA.

110797/2022

Portaria nº 11765/2022/OD-GOUT. Prot. 17.567.076-9. Captação superficial. Outorgado(s) Andre Luiz Marholt - CPF/CNPJ 036.045.919-61. Córrego Agrião. Ivaí. Coordenadas UTM 7.359.113,73 N 364.547,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 25.28 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Peabiru. Esta portaria revoga a portaria nº 10030/2021.

110821/2022

Portaria nº 11770/2022/OP-GOUT. Prot. 18.920.513-9. Captação superficial. Outorgado(s) ADELINO ROSSO - CPF/CNPJ 285.074.529-49. Rio Laranjita. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.203.200,73 N 783.883,63 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 8.30 m³/h 23:59 horas/dia 30 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

110841/2022

Portaria nº 11764/2022/OD-GOUT. Prot. 18.656.240-2. Captação superficial. Outorgado(s) DJONATHAN LUIS TREMEA - CPF/CNPJ 077.316.829-00. Mina/ Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.281.942,00 N 206.773,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10970/2021/OP-GOUT.

110502/2022

Portaria nº 11766/2022/OD-GOUT. Prot. 18.146.367-8. Captação superficial. Outorgado(s) Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda - CPF/CNPJ 03.222.465/0001-85. Rio Antas. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.243.520,00 N 244.035,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Controle de emissão de partículas. Vazão máxima outorgada 15.90 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 423/2021.

110839/2022

PARECER NEGATIVO nº 10108/2022/PN-GOUT. Protocolo 17.044.841-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Cooperativa de Produção Industrialização e Comércio de Peixes do Rio Iguaçu - CPF/CNPJ 08.027.072/0001-34. Rio Barra Grande. Coordenadas UTM 7.183.270,14 N 271.452,91 E. Município Três Barras do Paraná. Motivo: Empreendimento não fará uso do recurso hídrico.

110807/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROELOF RABBERS, a Licença de Operação - LO nº 282157 com validade até 11/10/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Campina Nova, sn no município de Castro/PR.

110844/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROELOF RABBERS, a Licença de Operação - LO nº 282159 com validade até 11/10/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Fazenda Estiva, S/N no município de Castro/PR.

110845/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTICI E SCHMIDT LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 282163 com validade até 10/10/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida Natalino Faust, 640 no município de Francisco Beltrão/PR.

110511/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C R CONCRETAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 279043 com validade até 02/09/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na FAZENDA RIEGER, S/N no município de Pato Bragado/PR.

110430/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA ANDREIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 282188 com validade até 11/10/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Área Rural, s/n no município de Cascavel/PR.

110544/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO CALIFÓRNIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 282131 com validade até 10/10/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na rua projetada, s/n no município de Califórnia/PR.

110488/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERITAS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 282171 com validade até 10/10/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua César Carelli, 935 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

110404/2022**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EQUILIBRA COMERCIO E GERENCIAMENTO DE SUCATAS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 281963 com validade até 10/10/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 1646 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

110455/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO ALVORADA SAUL LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 282116 com validade até 10/10/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Saul Elkind, 131 no município de Londrina/PR.

110487/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RANIELI PITOL, a Licença de Operação - LO nº 282158 com validade até 10/10/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 111-A, 112-A, 112-B E 113, GL MELHORANCA, COL PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

110420/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PINTENICA LTDA - EPP, a Licença de Operação - LO nº 281665 com validade até 10/10/2024, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Uniflor, 838 no município de Pinhais/PR.

110452/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEYCON COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA., a Licença de Operação - LO nº 281896 com validade até 10/10/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Joroslau Sochaki, 1194 no município de São José dos Pinhais/PR.

110471/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CESAR THOME FILHO, a Licença de Operação - LO nº 281713 com validade até 10/10/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rua São Salvador, 101 no município de São José dos Pinhais/PR.

110453/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROCOMERCIAL CAMPOS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 281746 com validade até 10/10/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na R. PREFEITO FRANCISCO ARI CLAUDINO, 1245 no município de Mandrituba/PR.

110454/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUIZ ANTONIO RUELA DA SILVA, a Licença de Operação - LO nº 282154 com validade até 10/10/2026, para Agropecuária - Avicultura instalada na Fazenda Retiro, s/n no município de Florestópolis/PR.

110489/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDGAR TONIAL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 150818 com validade até 20/10/2024, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural 56/56-A, São Sebastião, s/n no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

110419/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PAN LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 282213 com validade até 11/10/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA BR 373, SN no município de Chopinzinho/PR.

110705/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, a Licença Prévia - LP nº 282037 com validade até 11/10/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na RUA PARANÁ, S/N no município de Ibaiti/PR.

110753/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TANART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 281891 com validade até 10/10/2024, para Comércio e Serviço - Envasamento de produtos químicos, a granel a ser implantada na Rua Nilo Procópio, 3 no município de Campo Largo/PR.

110366/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FÉRTIEN BIOTECNOLOGIA E FERTILIZANTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 281876 com validade até 10/10/2024, para Industrial - Ind. química a ser implantada na EST DO POCO GRANDE, SN no município de Contenda/PR.

110364/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M ESPINDOLA LIMA EVANGELISTA, a Licença Prévia - LP nº 282183 com validade até 10/10/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na RODOVIA JOÃO LUNARDELLI - PR 170, S/N no município de Florestópolis/PR.

110490/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - FILIAL ASSIS CHATEaubRIAND, a Licença Prévia - LP nº 282117 com validade até 10/04/2024, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na Rua Dom Pedro II, 477 no município de Assis Chateaubriand/PR.

110432/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAGOSUL COMERCIO DE PLASTICOS E RECICLAGEM LTDA, a Licença Prévia - LP nº 281881 com validade até 10/10/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Estrada Costa da Serra, 526 no município de Tijucas do Sul/PR.

110365/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BBM LOGISTICA S.A, a Licença Prévia - LP nº 282121 com validade até 10/10/2024, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Francisco Munoz Madrid, 1009 no município de São José dos Pinhais/PR.

110367/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M ESPINDOLA LIMA EVANGELISTA, a Licença Prévia - LP nº 282183 com validade até 10/10/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na RODOVIA JOÃO LUNARDELLI - PR 170, S/N no município de Florestópolis/PR.

110429/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARLINDO KONING, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 280920 com validade até 10/10/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 57, S/N no município de Toledo/PR.

110449/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECOZONE DO BRASIL SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO E SANITIZAÇÃO LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 282095 com validade até 10/10/2023, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Av. 06 de Junho, 359 no município de Sertãozinho/PR.

110486/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZEAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 282200 com validade até 11/10/2023, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 1404 no município de Guarapuava/PR.

110565/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8054 com validade até 10/10/2026, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereço:LOTE 49 A, 49 B, 49 C, 49 E, DESTACADO DOLOTE 49 Bairro:ZONA RURAL Cep:86976000 Município:Corumbatai do Sul no município de Corumbatai do Sul/PR.

110514/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAESA INDUSTRIA METALURGICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 281663-R3 com validade até 10/10/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Prefeito Eurípedes de Siqueira, 149 no município de Almirante Tamandaré/PR.

110451/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARIAM ADRIELI AUGSTEN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 108492-R2 com validade até 04/05/2026, para Agropecuária - Avicultura instalada na Lote Rural, 95.A.1 no município de Nova Santa Rosa/PR.

110431/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 282145-R2 com validade até 11/10/2026, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na ROD BR 369 - 500, SN no município de Corbélia/PR.

110542/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASCA 03 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº

282156-R1 com validade até 11/06/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Jacarezinho, 45 no município de Cascavel/PR.

110543/2022

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO KOCH, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 281301-R2 com validade até 10/10/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL NÂ° 87-A DA GLEBA 25 - MATRÂ CULA NÂ° 5.140, S/N no município de Santa Helena/PR.

110450/2022

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 56/2022

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 52, de 09 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

110396/2022

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.553,82
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.382,57
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.961,41
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.129,13
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.110,19
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.778,54
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	11.166,67
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	10.857,14
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	8.742,86
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	18.285,71
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	15.500,00
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	11.875,00
Macho para cria/recrã acima de 36 meses	Cabeça	4.661,25
Macho para cria/recrã acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.170,28
Macho para cria/recrã acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.264,25
Macho para cria/recrã de 6 a 12 meses	Cabeça	2.592,25
Fêmea para cria/recrã acima de 36 meses	Cabeça	3.578,44
Fêmea para cria/recrã acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.318,89
Fêmea para cria/recrã acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.835,50
Fêmea para cria/recrã de 6 a 12 meses	Cabeça	2.072,00

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

110398/2022

Autarquias

IAPAR-EMATER

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

PARTES: IDR-Paraná e Coopavel Cooperativa Agroindustrial.

OBJETO: Promover a integração institucional nas atividades de planejamento e execução de unidades técnicas didáticas, instaladas na área física do Show Rural Coopavel.

VIGÊNCIA: de 10/10/2022 a 09/10/2027.

PROTOCOLO: nº 19.102.226-2

ASSINAM: Dilvo Grolli e Rogério Rizzardi (Representantes da Coopavel) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

110902/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVA PR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas e CNPJs abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Multee Serviços Operacionais As Empresas Ltda	Energee	23.817.176/0001-36	São Paulo - SP
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	

110834/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 174/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e visando corrigir erros de fato e de direito ocorridos nas Portarias IDR-Paraná de nº 166/2022, 167/2022 e 170/2022,

RESOLVE:

Art.1º ANULAR, para todos os efeitos, a Portaria nº 166/2022, publicada no DIOE - Diário Oficial do Estado do Paraná - nº 11273, de 04 de outubro de 2022, por apresentar duplicidade com a Portaria nº 159/2022, publicada no DIOE nº 11260, de 15 de setembro de 2022.

Art.2º ANULAR, para todos os efeitos, a Portaria nº 170/2022, publicada no DIOE - Diário Oficial do Estado do Paraná - nº 11276, de 07 de outubro de 2022, por apresentar duplicidade com a Portaria nº 160/2022, publicada no DIOE nº 11260, de 15 de setembro de 2022.

Art.3º RETIFICAR parcialmente o Anexo Único da Portaria nº 167/2022, publicada no DIOE nº 11275, de 06 de outubro de 2022, que passa a vigorar, nos itens especificados, com a seguinte alteração em seu item: III – MESO REGIÃO OESTE:

REGIÃO	NOME	RG
Cascavel	c) Aparecido Silva Fonseca	9.181.278-9

Polo Sta. Tereza do Oeste	n) Clodoveu Valdeni Trentin	6.093.034-1
------------------------------	-----------------------------	-------------

Art.4º ESPECIFICAR que permanecem inalterados todos os demais itens do Anexo Único da Portaria 167/2022, restringindo-se as retificações às especificadas no Art.2º da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 11 de outubro de 2022.
(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

110809/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA Nº175/2022 O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e no Decreto Estadual nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DE MATOS, RG nº 5.640.898-3, como responsável no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, pelo controle de produtos químicos utilizados pelo IDR-PARANÁ e monitorados pela Polícia Federal.
Art. 2º REVOGAR as disposições em contrário ou conflitantes.
Registre-se e Publique-se. Curitiba, 11 de outubro de 2022. (assinado digitalmente) Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná

110810/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA nº 176/2022 Dispõe sobre a instituição e designação, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, com atuação na sede de Londrina, de Comissão para realização de Inventário Anual, conforme determinação da SEAP/DPE através do Ofício Circular nº 006/2022 e Comunicado nº 008/2022 e estabelece outras providências, conforme especifica.
A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

110988/2022



Em tempo**Secretaria da Administração e da Previdência****ERRATA**

Devido a um erro no processo de diagramação a matéria de protocolo 109201/2022 foi publicada incompleta na data 10/10/2022, edição 11277, tendo sua republicação abaixo:

Resolução SEAP nº. 15.706/2022

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 29 de agosto de 2022 (protocolo nº 18.492.927-9), o contido na Lei 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 19.559.666-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em 1 (uma) ou 2 (duas) Referências salariais a título de **PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, na forma dos incisos do parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Luciana Carla da Silva Azevedo

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

RESOLUÇÃO SEAP nº. 15.706/2022

ANEXO I

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	De		Para	
						CI	Ref.	CI	Ref.
Dirce Jastale	3.195.266-2	1	QPPE	SEAP	AE	II	3	II	5

109201/2022

**Central de atendimento ao cliente - CAC**

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h